

**SUMARIO**

Governadoria .....	001
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	021
Secretaria de Estado de Saúde.....	031
Secretaria de Estado de Educação.....	035
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.....	040
Secretaria de Estado de Justiça.....	045
Defensoria Pública .....	
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.....	046
Secretaria de Estado da Agricultura.....	048
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.....	049
Departamento de Estradas de Rodagem.....	061
Assembleia Legislativa.....	068
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior .....	071
Câmaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditorial.....	074

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**HELDER RISLER DE OLIVEIRA**  
Secretário Subchefe da Casa Civil

**GILSON BARBOSA**  
Diretor de Imprensa Oficial

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min  
às 13h30min, de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site [www.diof.ro.gov.br/link](http://www.diof.ro.gov.br/link) "Norma de publicação".

DO TEXTO: A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03(três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria de Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**Diretoria e Administração:**

Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Pacaás Novos  
Palácio Central- Andar 0- Av. Farquhar, 2986  
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243  
E-mail: [imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

Fone:(69)- 3212-9927 Financeiro  
Fone:(69)- 3212-9925 Administração

**Governadoria**

LEI N. 4.361, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina o nome "Avenida Robson Guimarães", a avenida principal do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, área de propriedade do Estado de Rondônia, localizado na BR 364, Km 333, zona rural, Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o nome "Avenida Robson Guimarães", a avenida principal do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, área de propriedade do Estado de Rondônia, localizado na BR 364, Km 333, zona rural, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

LEI N. 4.362, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina o nome "Praça Joaquim Dantas", a Praça do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, área de propriedade do Estado de Rondônia, localizada na BR 364, Km 333, zona rural, Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o nome "Praça Joaquim Dantas", a Praça do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, área de propriedade do Estado de Rondônia, localizado na BR 364, Km 333, zona rural, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

DECRETO N. 23.126, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 1.103.074,93, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.103.074,93 (um milhão, cento e três mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Finanças

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>2.410,00</b>
13.001.19.573.2041.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	449051	0216	2.410,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>			<b>100.664,93</b>
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0226	100.664,93
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>1.000.000,00</b>
16.001.12.126.1076.2204	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI NA EDUCAÇÃO	449052	0112	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.103.074,93</b>

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>2.410,00</b>
13.001.04.122.2041.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	449052	0216	2.410,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>			<b>100.664,93</b>
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0226	100.664,93
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>1.000.000,00</b>
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339030	0112	165.783,59
		339014	0112	150.000,00
		339033	0112	150.000,00
		339032	0112	50.000,00
		339039	0112	304.666,41
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339048	0112	179.550,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.103.074,93</b>

DECRETO N. 23.127, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 557.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>104.500,00</b>
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	20.000,00
11.025.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449052	0100	84.500,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.218,54</b>
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	1.218,54
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>882,46</b>
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	882,46
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>140.000,00</b>
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	50.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	30.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	50.000,00
		339039	0100	10.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>145.200,00</b>
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	83.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	62.200,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>145.699,00</b>
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	82.899,00
		335041	0100	38.000,00
		334041	0100	24.800,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>20.000,00</b>
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 557.500,00</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>134.500,00</b>
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	50.000,00
		449052	0100	84.500,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>348.000,00</b>
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	30.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	318.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>75.000,00</b>
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	75.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 557.500,00</b>

DECRETO N. 23.128, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 169ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando as alterações oriundas da 169ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os códigos CFOP adiante enumerados do Capítulo III do Anexo XV: (Ajuste SINIEF 11/18, efeitos a partir de 01/09/18)

"1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento";

1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação";

2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento";

2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação". (NR).

II - os itens 1, 16, 21, 24 e 25 da Tabela IV da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 19/18, efeitos a contar de 1º de junho de 2018)

“

1	Acre	01/06/91	Protocolo 19/18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao Estado do Acre, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
16	Paraná	01/06/91	Protocolo 19/18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao Estado do Paraná, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
21	Rio Grande do Sul	01/06/91	Protocolo 19/18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao Estado do Rio Grande do Sul, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
24	Santa Catarina	01/06/91	Protocolo 19/18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao Estado de Santa Catarina, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
25	São Paulo	01/06/91	Protocolo 19/18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.

”(NR);

III - os itens 16 e 25 da Tabela X da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 20/18, efeitos a contar de 1º de junho de 2018)

“

16	Paraná	Protocolo 20/18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao Estado do Paraná, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
25	São Paulo	Protocolo 20/18, efeitos a partir de 01/06/2018: Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.

”(NR);

IV - os itens 5, 6, 10, 12, 13, 14 e 15 da Tabela XIII da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 21/18, efeitos a contar de 1º de julho de 2018)

05	Mato Grosso	Prot. ICMS 21/18, efeitos a partir de 01.07.18. Nas operações com as mercadorias relacionadas neste capítulo destinadas ao Mato Grosso, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação tributária interna.
06	Mato Grosso do Sul	Prot. ICMS 21/18, efeitos a partir de 01.07.18. Nas operações com as mercadorias relacionadas neste capítulo destinadas ao Mato Grosso do Sul, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação tributária interna.
10	Pernambuco	Prot. ICMS 21/18, efeitos a partir de 01.07.18. Nas operações com as mercadorias relacionadas neste capítulo destinadas ao Pernambuco, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação tributária interna.
12	Rio Grande do Norte	Prot. ICMS 21/18, efeitos a partir de 01.07.18. Nas operações com as mercadorias relacionadas neste capítulo destinadas ao Rio Grande do Norte, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação tributária interna.
13	Rio Grande do Sul	Prot. ICMS 21/18, efeitos a partir de 01.07.18. Nas operações com as mercadorias relacionadas neste capítulo destinadas ao Rio Grande do Sul, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação tributária interna.
14	RONDÔNIA	Prot. ICMS 21/18, efeitos a partir de 01.07.18. Nas operações com as mercadorias relacionadas neste capítulo destinadas a RONDÔNIA, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação tributária interna.
15	Sergipe	Prot. ICMS 21/18, efeitos a partir de 01.07.18. Nas operações com as mercadorias relacionadas neste capítulo destinadas a Sergipe, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação tributária interna.

”(NR);

V - o título da Seção I do Capítulo IV do Anexo X: (Convênio ICMS 67/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

“Da operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa física que explore a atividade de produtor agropecuário ou por qualquer pessoa jurídica, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora” (NR);

VI - o artigo 134 do Anexo X: (Convênio ICMS 67/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

“Art. 134. Na operação de venda de veículo autopropulsado, realizada por pessoa física que explore a atividade de produtor agropecuário ou por qualquer pessoa jurídica, antes de 12 (doze) meses da data da aquisição junto à montadora, deverá ser efetuado o recolhimento do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente, nas condições estabelecidas nesta seção. (Convênio ICMS 64/06, cláusula primeira)

Parágrafo único. As pessoas indicadas no caput poderão revender os veículos autopropulsados do seu ativo imobilizado, após transcorrido o período indicado no caput como dispuser a legislação estadual.” (NR);

VII - os §§ 3º e 4º do artigo 135 do Anexo X: (Convênio ICMS 67/18, efeitos a partir de 01/09/18)

“Art. 135 .....

§ 3º. O imposto apurado será recolhido em favor da unidade Federada do domicílio do adquirente, pelo alienante, através de GNRE ou documento de arrecadação próprio do ente tributante, quando localizado em Estado diverso do adquirente, e quando no mesmo Estado, através de documento próprio de arrecadação do ente tributante.

§ 4º. A falta de recolhimento pelo alienante não exclui a responsabilidade do adquirente pelo pagamento do imposto que deverá fazê-lo através de documento de arrecadação do seu Estado, por ocasião da transferência do veículo.” (NR);

VIII - o caput do artigo 136 do Anexo X: (Convênio ICMS 67/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

“Art. 136. A montadora quando da venda de veículo às pessoas indicadas no artigo 134, além do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação, deverá: (Convênio ICMS 64/06, cláusula terceira)” (NR);

IX - o § 1º do artigo 138 do Anexo X: (Convênio ICMS 67/18, efeitos a partir de 01/09/18)

“Art. 138 .....

“§ 1º. Caso o alienante não disponha do documento fiscal próprio, estas demonstrações deverão ser feitas no documento utilizado na transação comercial de forma que identifique o valor da base de cálculo, o débito do ICMS da operação e o de origem.

.....”(NR);

X - o artigo 140 do Anexo X: (Convênio ICMS 67/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

“Art. 140. O DETRAN não poderá efetuar a transferência de veículo, em desacordo com as regras estabelecidas nesta seção. (Convênio ICMS 64/06, cláusula sétima)” (NR);

XI - o caput do artigo 360 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a partir de 01/08/18)

“Art. 360. Na falta do preço a que se refere o artigo 359, a base de cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária, ou, em caso de inexistência deste, pelo valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado divulgados no sítio do CONFAZ, observado o disposto no § 5º. (Convênio ICMS 110/07, cláusula oitava).

.....”(NR);

XII - o § 1º, o caput do § 2º e o § 3º, todos do artigo 360 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a contar de 1º de agosto de 2018)

“Art. 360 .....

§ 1º. Na hipótese em que o sujeito passivo por substituição tributária seja o importador, na falta do preço a que se refere o artigo 359, a base de cálculo será o montante formado pelo valor da mercadoria constante no documento de importação, que não poderá ser inferior ao valor que serviu de base de cálculo para o Imposto de Importação, acrescido dos valores correspondentes a tributos, inclusive o ICMS devido pela importação, contribuições, frete, seguro e outros encargos devidos pelo importador, adicionado, ainda, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado também divulgados no sítio do CONFAZ, observado o disposto no § 5º.

§ 2º. Na divulgação dos percentuais de margem de valor agregado, deverá ser considerado, dentre outras:

.....

§ 3º. Nas operações com gasolina automotiva resultante da adição de Metil Térci-Butil Éter - MTBE, esta situação deverá ser contemplada na determinação dos percentuais das margens de valor agregado.

.....”(NR);

XIII - o caput do artigo 362 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a contar de 1º de agosto de 2018)

“Art. 362. Na hipótese de inclusão ou alteração, a CRE deverá informar a

margem de valor agregado ou o PMPF à Secretaria-Executiva do CONFAZ, que providenciará a divulgação das margens e publicação de Ato COTEPE, de acordo com os seguintes prazos: (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima)" (NR);

XIV - o caput do artigo 368 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a contar de 1º de agosto de 2018)

"Art. 368. Ressalvada a hipótese de que trata o artigo 354, o imposto retido deverá ser recolhido no 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, a crédito da unidade federada em cujo território se encontra estabelecido o destinatário das mercadorias. (Convênio ICMS 110/07, cláusula décima sexta)" (NR);

XV - o inciso I do § 5º do artigo 375 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a contar de 1º de agosto de 2018)

"Art. 375....."

I - em relação às operações cujo imposto relativo à gasolina "A" ou ao óleo diesel tenha sido anteriormente retido pela refinaria de petróleo ou suas bases, o repasse do valor do imposto relativo ao AEAC ou ao B100 devido às unidades federadas de origem desses produtos, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente;

....." (NR);

XVI - a alínea "a" do inciso III do artigo 374 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a contar de 1º de agosto de 2018)

"Art. 374....."

III - .....

a) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases, o repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, no 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente;

....." (NR);

XVII - o caput do artigo 150-B do Anexo X: (Convênio ICMS 78/18, efeitos até 30 de novembro de 2018)

"Art. 150-B. Na hipótese de que trata o artigo 150-A, ressalvada a situação prevista em seu parágrafo único, e desde que a operação de exportação e a remessa com fim específico de exportação estejam amparadas por Nota Fiscal Eletrônica, não se aplicam os seguintes dispositivos. (Convênio ICMS 84/09, cláusula sétima-B)" (NR);

XVIII - os itens 13 e 17 da Tabela IV da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 36/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

"

13	Minas Gerais	01/06/91	Protocolo 36/18, efeitos a partir de 01/09/2018: Nas operações destinadas ao Estado de Minas Gerais, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
----	--------------	----------	--

17	Pernambuco	01/06/91	Protocolo 36/18, efeitos a partir de 01/09/2018: Nas operações destinadas ao Estado do Pernambuco, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
----	------------	----------	--

" (NR);

XIX - o item 17 da Tabela X da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 37/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

"

17	Pernambuco	01/06/01	Protocolo 37/18, efeitos a partir de 01/09/2018: Nas operações destinadas ao Estado do Pernambuco, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.
----	------------	----------	--

" (NR);

XX - os itens 5 e 25 da Tabela XXII da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 38/18, efeitos a partir de 1º de outubro de 2018)

"

05	Bahia	01/05/07	Protocolo 38/18, efeitos a partir de 01/10/2018: As disposições desse protocolo não se aplicam às operações interestaduais com bens e mercadorias classificados no CEST 23.002.00, quando tiverem como origem ou destino o Estado da Bahia.
----	-------	----------	---

25	Tocantins	01/11/05	Protocolo ICMS n. 74, de 26/03/10, com efeitos a partir de 01/05/10: deixam de ser aplicadas as disposições relativas às operações com preparados para fabricação de sorvete em máquina, classificados nas posições 1806, 1901 e 2106 da
----	-----------	----------	--

NCM, destinadas ao Estado do Tocantins.

Protocolo 38/18, efeitos a partir de 01/10/2018: As disposições desse protocolo não se aplicam às operações interestaduais com bens e mercadorias classificados no CEST 23.002.00, quando tiverem como origem ou destino o Estado do Tocantins."

" (NR).

XXI - o caput do artigo 14 e o parágrafo único do artigo 15, ambos do Anexo XIII:

"Art. 14. O produtor rural pessoa física poderá emitir Nota Fiscal, modelo 4, somente nos casos previstos no artigo 90 deste Anexo.

....."

Art. 15....."

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o produtor deve utilizar exclusivamente a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55 para acobertar as operações, conforme disciplinado no artigo 89." (NR).

XXII - o inciso III da nota 1 do item 5 da Parte 2 do Anexo III:

"5 .....

....."

Nota 1 .....

....."

III - a saída com destino a consumidor final, observado o disposto na Nota 4;

....." (NR).

XXIII - a numeração da Tabela constante na Parte 3 do Anexo VI referente a operações com medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário.

**“TABELA XXVII****OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO.” (NR).**

XXIV - o caput do artigo 6º do Anexo VII:

“Art. 6º. O imposto cobrado na forma deste Anexo será lançado pelo Fisco na entrada da mercadoria no território rondoniense e será recolhido nos prazos previstos no inciso XV do artigo 57 deste Regulamento.” (NR).

XXV - o caput do artigo 86 do Anexo X:

“Art. 86. Até o 10º dia útil do mês subsequente, o entreposto emitirá, relativamente às entradas, uma Nota Fiscal para cada produtor com base nos elementos constantes na Lista de Recebimento, com data do último dia do mês de emissão a que se refere.

.....” (NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, com a seguinte redação:

I - o artigo 55-A ao Anexo XIII: (Ajuste SINIEF 09/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

“Art. 55-A. O documento de que trata o artigo 55 deste capítulo, poderá ser utilizado para recolhimento de tributos com mais de um código de receita e para mais de um documento de origem, mesmo no caso de operações que envolvam destinatários distintos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, preservado o sigilo fiscal, a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais On-Line - GNRE On-Line será acrescida de campos contendo as seguintes informações:

I - Número de Controle: número de controle do documento gerado pela unidade federada favorecida;

II - UF Favorecida: sigla da unidade federada favorecida;

III - Data/Hora Emissão;

IV - Identificação do Emitente: CNPJ, CPF ou IE;

V - Razão Social/Nome: razão social ou nome do contribuinte;

VI - Item: ordem de preenchimento da receita ou do documento de origem na GNRE;

VII - Dados do Item: contendo o nº do documento de origem ou período de referência e data de vencimento;

VIII - Receita e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO;

IX - Valor Principal: valor nominal histórico do tributo;

X - Multa + Juros: valor da multa de mora ou da multa aplicada em decorrência da infração acrescida do valor dos juros de mora;

XI - Valor Total: será indicado o valor do somatório dos campos Valor Principal e Multa + Juros;

XII - Controle UF: número de controle interno da UF para o item, caso retornado, com até 20 dígitos;

XIII - Total da GNRE.”;

II - os códigos CFOP adiante enumerados ao Capítulo III do Anexo XV: (Ajuste SINIEF 11/18, efeitos a partir de 01/09/18)

“1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código “5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo” ou “5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo”;

2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código “6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo” ou “6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo”;

5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa;

5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa;

6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa;

6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.”;

7.504 - Exportação de mercadoria que foi objeto de formação de lote de exportação

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias cuja operação anterior tenha sido objeto de formação de lote de exportação, e a remessa foi classificada nos códigos 5.504, 5.505, 6.505 ou 6.504 e a posterior devolução simbólica foi classificada nos códigos 1.505, 1.506, 2.505 ou 2.506.”;

III - a Seção VII ao Capítulo V da Parte IV do Anexo X: (Convênio ICMS 60/18, efeitos a partir de 01/09/18)

## “SEÇÃO VII

**DAS MERCADORIAS OU BENS OBJETOS DE REMESSAS EXPRESSAS INTERNACIONAIS REALIZADAS POR EMPRESAS DE COURIER**

Art. 176-A. Nas operações referentes à circulação de mercadorias ou bens objeto de remessas expressas internacionais processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA” e efetuadas por empresas de transporte internacional expresso porta a porta (empresas de courier), o tratamento tributário do ICMS será realizado conforme as disposições previstas nesta seção.

Art. 176-B. Considera-se empresa de courier aquela habilitada por meio de Ato Declaratório Executivo (ADE), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. A empresa de que trata o caput deve estar regularmente inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS na unidade da Federação em que estiver estabelecida.

Art. 176-C. A empresa de courier, na condição de responsável solidária, deve efetuar o pagamento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens contidos em remessas expressas internacionais.

Art. 176-D. O recolhimento do ICMS das importações processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA” será realizado para a unidade federada do destinatário da remessa por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE ou DARE, individualizado para cada remessa, em nome do destinatário, com a respectiva identificação da empresa de courier responsável pelo recolhimento.

Parágrafo único. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, o recolhimento do ICMS disposto neste artigo poderá ser realizado, em nome da empresa de courier, para diversas remessas em um único documento de arrecadação.

Art. 176-E. O ICMS devido a que se refere o artigo 176-D será recolhido nos seguintes prazos:

I - na hipótese de empresa de courier habilitada na modalidade COMUM nos termos da legislação federal: antes da retirada da mercadoria do recinto aduaneiro; e

II - na hipótese de empresa de courier habilitada na modalidade ESPECIAL nos termos da legislação federal: até o 21º (vigésimo primeiro) dia subsequente ao da data de liberação da remessa informada no “SISCOMEX REMESSA”.

Art. 176-F. Fica isenta do ICMS a remessa expressa internacional devolvida ao exterior, na forma da legislação federal pertinente, desde que a declaração relativa à importação apresente a situação final “Devolvida/Declaração Cancelada” e não seja devido o pagamento do Imposto de Importação.

Art. 176-G. A empresa de courier enviará, semestralmente, por meio eletrônico, as informações contidas no “SISCOMEX REMESSA” referente a todas as remessas expressas internacionais, tributadas ou não, destinadas para cada unidade federada, conforme prazos a seguir:

I - para remessas com chegada ao país entre janeiro e junho: até 20 (vinte) de agosto do ano vigente; e

II - para remessas com chegada ao país entre julho e dezembro: até 20 (vinte) de fevereiro do ano subsequente.

§ 1º. As informações de que trata o caput devem conter, no mínimo:

I - dados da empresa informante: CNPJ, razão social;

II - dados do destinatário: CPF ou CNPJ ou número do seu passaporte, quando houver, nome ou razão social, endereço;

III - dados da mercadoria ou bem: número da declaração, data de desembaraço, valor aduaneiro da totalidade dos bens contidos na remessa internacional, descrição da mercadoria ou bem; e

IV - dados de tributos: valor recolhido do Imposto de Importação, valor recolhido do ICMS e sua respectiva data do recolhimento, número do documento de arrecadação.

§ 2º. Em substituição ao envio por meio eletrônico de que trata o caput, a empresa de courier poderá disponibilizar, em sistema próprio, consulta a estas informações às unidades federadas.

Art. 176-H. A circulação de bens e mercadorias a que se refere esta seção será realizada com acompanhamento dos seguintes documentos:

I - conhecimento de transporte aéreo internacional (AWB);

II - fatura comercial;

III - comprovante de recolhimento do ICMS nos termos do inciso I do artigo 176-E ou declaração da empresa de courier de que o recolhimento do ICMS será realizado nos termos do inciso II do artigo 176-E.”;

IV - o § 5º ao artigo 360 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a contar de 1º de agosto de 2018)

“Art. 360.....

§ 5º. O documento divulgado na forma do caput deste artigo e do § 1º, deve estar referenciado e devidamente identificado em Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União.”;

V - o § 2º ao artigo 362 do Anexo X, renumerando-se o parágrafo único para § 1º: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a partir de 01/08/18)

“Art. 362.....

§ 2º. Na divulgação das margens de valor agregado e no Ato COTEPE que publicar o PMPF, deverão estar indicadas todas as inclusões ou alterações informadas pelas unidades federadas na forma do caput.”;

VI - o § 2º ao artigo 368 do Anexo X, renumerando-se o parágrafo único para § 1º: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a contar de 1º de agosto de 2018)

“Art. 368.....

§ 2º. Caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto retido deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.”;

VII - o § 12 ao artigo 375 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a partir de 1º de agosto de 2018)

“Art. 375.....



§ 12. Na hipótese do inciso I do § 5º, caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.”;

VIII - o § 8º ao artigo 374 do Anexo X: (Convênio ICMS 68/18, efeitos a partir de 1º de agosto de 2018)

“Art. 374.....

§ 8º. Na hipótese da alínea “a” do inciso III, caso o 10º (décimo) dia ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o imposto deverá ser recolhido no dia útil e com expediente bancário anterior àquele.”;

IX - o § 3º ao artigo 469 do Anexo X: (Convênio ICMS 72/18, efeitos a partir de 1º de setembro de 2018)

“Art. 469.....

§ 3º. Nos casos em que o agente da CCEE atuar como representante de consumidor ou de gerador de energia elétrica, as obrigações fiscais previstas nos incisos I e II do caput, decorrentes das operações realizadas no Ambiente de Contratação Livre, deverão ser cumpridas, conforme o caso, pelo consumidor ou pelo gerador representados, na proporção de suas operações.”;

X - os artigos 150-A e 150-B ao Anexo X: (Convênio ICMS 203/17, efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018)

“Art. 150-A. Nas exportações de que trata esta seção, quando o despacho aduaneiro de exportação for processado por meio de Declaração Única de Exportação (DU-E), nos termos da legislação federal, o exportador deve informar na DU-E, nos campos específicos: (Convênio ICMS 84/09, cláusula sétima-A)

I - a chave de acesso da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) ou os dados relativos à Nota Fiscal Formulário correspondentes à remessa com fim específico de exportação; e

II - a quantidade na unidade de medida tributável do item efetivamente exportado.

Art. 150-B. Na hipótese de que trata o artigo 150-A e desde que a operação de exportação e a remessa com fim específico de exportação estejam amparadas por Nota Fiscal Eletrônica, não se aplicam os seguintes dispositivos: (Convênio ICMS 84/09, cláusula sétima-B)

I - a alínea “a” do inciso II do artigo 145;

II - o artigo 146;

III - o artigo 147;

IV - o § 6º do artigo 148; e

V - o artigo 150.

Parágrafo único. Para fins fiscais nas operações de que trata o caput, considera-se não efetivada a exportação a falta de registro do evento de averbação na nota fiscal eletrônica de remessa com fim específico, após o

prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da saída, observando-se no que couber o disposto no artigo 148.”;

XI - o parágrafo único ao artigo 150-A do Anexo X: (Convênio ICMS 78/18, efeitos até 30 de novembro de 2018)

“Art. 150-A .....

Parágrafo único. No caso de impossibilidade técnica de se informar os campos indicados neste artigo na DU-E, em virtude de divergência entre a unidade de medida tributável informada na nota fiscal eletrônica de exportação e na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) de remessa com fim específico de exportação, apenas nesta situação, será dispensada a obrigatoriedade de que cita este artigo, mantendo-se a obrigatoriedade prevista na alínea “b” do inciso II do artigo 145.”;

XII - o artigo 150-C ao Anexo X: (Convênio ICMS 78/18, efeitos até 30 de novembro de 2018)

“Art. 150-C. Quando o despacho aduaneiro de exportação for processado por meio de DU-E e se tratar da hipótese descrita no parágrafo único do artigo 150-A ou quando a operação de remessa com fim específico de exportação estiver amparada por Nota Fiscal Formulário, não se aplicam os seguintes dispositivos:

I - a alínea “a” do inciso II do artigo 145;

II - o § 6º do artigo 148; e

III - o artigo 150.

Parágrafo único. Nas operações de que trata o caput, as indicações de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 146 devem ser preenchidas, em substituição, com o número da DU-E.”. (Convênio ICMS 84/09, cláusula sétima-C);

XIII - o item 26 à Tabela XXII da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 38/18, efeitos a partir de 1º de outubro de 2018)

26	Goiás	01/09/18	Protocolo 38/18, efeitos a partir de 01/10/2018.
----	-------	----------	--

....

XIV - a Tabela XXVIII à Parte 3 do Anexo VI: (com as alterações do Protocolo ICMS 46/18, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018)

**“TABELA (XXVIII)  
PILHA E BATERIA ELÉTRICAS**

UNIDADES DA FEDERAÇÃO SIGNATÁRIAS (PROTOCOLO ICMS 18/85)			
N.	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	EFEITOS A PARTIR DE	OBS.
1	Acre	01/10/00	Prot. ICMS 18/00, efeitos a partir de 01.10.00.
2	Alagoas	01/09/00	Prot. ICMS 26/00, efeitos a partir de 01.09.00.
3	Amapá	01/06/99	Prot. ICMS 03/99, efeitos a partir de 01.06.99.
4	Amazonas	01/09/85	Protocolo ICMS 18/85.
5	Bahia	01/08/97	Prot. ICMS 17/97, efeitos a partir de 01.08.97.
6	Ceará	01/10/01	Prot. ICMS 27/01, efeitos a partir de 01.10.01.

7	Distrito Federal	01/01/03	Prot. ICMS 49/02, efeitos a partir de 01.01.03.
8	Espírito Santo	01/09/98	Prot. ICMS 29/98, efeitos a partir de 01.09.98.
9	Goiás	01/10/01	Prot. ICMS 27/01, efeitos a partir de 01.10.01. Exclusão do Estado de Goiás pelo Prot. ICMS 46/18, efeitos a partir de 01.10.2018.
10	Maranhão	01/01/00	Prot. ICMS 25/99, efeitos a partir de 01.01.00.
11	Mato Grosso	01/09/00	Prot. ICMS 21/00, efeitos a partir de 01.09.00.
12	Mato Grosso do Sul	01/11/85	Prot. ICM 26/85, efeitos a partir de 01.11.85.
13	Minas Gerais	01/07/98	Prot. ICMS 19/98, efeitos a partir de 01.07.98.
14	Pará	01/01/92	Prot. ICMS 56/9 1, efeitos a partir de 01.01.92.
15	Paraíba	01/06/86	Prot. ICM 04/86, efeitos a partir de 01.06.86. Exclusão do Estado da Paraíba pelo Prot. ICMS 46/18, efeitos a partir de 01.10.2018.
16	Paraná	01/02/99	Prot. ICMS 37/98, efeitos a partir de 01.02.99. Exclusão do PR pelo Prot. ICMS 37 / 06, efeitos a partir de 16.10.06. Adesão do PR pelo Prot. ICMS 131/08, efeitos a partir de 01.01.09.
17	Pernambuco	07/05/93	Prot. ICMS 12/93, efeitos a partir de 07.05.93.
18	Piauí	01/07/00	Prot. ICMS 06/00, efeitos a partir de 01.07.00.
19	Rio de Janeiro	01/09/85	Protocolo ICMS 18/85.
20	Rio Grande do Norte	01/11/85	Prot. ICM 38/85, efeitos a partir de 01.11.85. Excluído RN pelo Prot. ICM 19/87, efeitos a partir de 26.08.87. Adesão do RN pelo Prot. ICMS 49/00, efeitos a partir de 01.02.01.
21	Rio Grande do Sul	01/06/99	Prot. ICMS 03/99, efeitos a partir de 01.06.99.
22	RONDÔNIA	01/06/99	Prot. ICMS 03/99, efeitos a partir de 01.06.99.
23	Roraima	01/09/00	Prot. ICMS 34/00, efeitos a partir de 01.09.00.
24	Santa Catarina	01/09/85	Prot. ICM 26/85, efeitos a partir de 01.11.85. Excluído SC pelo Prot. ICMS 21/96, efeitos a partir de 01.10.96. Adesão de SC pelo Prot. ICMS 34/08, efeitos a partir de 01.06.08.
25	São Paulo	01/09/85	Protocolo ICMS 18/85. Exclusão do Estado de São Paulo pelo Prot. ICMS 46/18, efeitos a partir de 01.10.2018.
26	Sergipe	01/08/97	Prot. ICMS 17/97, efeitos a partir de 01.08.97.
27	Tocantins	01/01/00	Prot. ICMS 25/99, efeitos a partir de 01.01.00.

XV - o inciso XV ao artigo 57:

"Art. 57....."

XV - na hipótese prevista no artigo 6º do Anexo VII, mediante lançamento correspondente à entrada da mercadoria no território do Estado, em que os prazos de pagamento do imposto serão os seguintes:

I - para as mercadorias entradas no estado até o dia 15 do mês, no quinto dia do segundo mês subsequente; e

II - para as mercadorias entradas no estado após o dia 15 do mês, no vigésimo dia do segundo mês subsequente.

....." (NR).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor dos Ajustes e Convênios ICMS neles indicados;

II - em relação ao inciso XXIV do artigo 1º e ao inciso XV do artigo 2º, a partir de 1º de maio de 2018, aplicando-se às operações novas e aos processos de contestação novos e aos pendentes de decisão; e

III - na data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 23.129, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 169ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o inciso I da Nota 23 do item 46 da parte 3 do Anexo I: (Convênio ICMS 50/18, efeitos a contar de 25 de julho de 2018)

"46....."

Nota 23. ....

I - transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 4 (quatro) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

....." (NR);

II - a Nota 10 do item 46 da Parte 3 do Anexo I: (Convênio ICMS 50/18, efeitos a partir de 1º de outubro de 2018)

"§ 46. ...."

Nota 10. Qualquer um dos laudos citados nas Notas 6 e 8, a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, poderá ser substituído pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI, desde que o referido laudo tenha sido emitido por prestador de serviço público de saúde ou prestador de serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS.

....." (NR).

III - a alínea 'b' do inciso III da Nota 26 do item 46 da parte 3 do Anexo I: (Convênio ICMS 50/18, efeitos a contar de 25 de julho de 2018)

"46....."

b) nos primeiros 4 (quatro) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização da Delegacia Regional da Receita Estadual.

....." (NR);

IV - o título da Seção IV do Capítulo IV do Título III do RICMS/RO:

## "SEÇÃO IV

## DA SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO" (NR);

V - o artigo 130 do RICMS/RO:

"Art. 130. O contribuinte que tiver sua inscrição no CAD/ICMS/RO suspensa será considerado como não inscrito e sujeito a apreensão de mercadorias, livros e documentos fiscais encontrados em seu poder, assim como às penalidades previstas em lei." (NR);

VI - o parágrafo único do artigo 5º do Anexo VII:

"Art. 7º. ....

Parágrafo único. Em relação às operações com veículos não sujeitos ao regime de substituição tributária, aplicar-se-ão:

I - para veículos automotores e motocicletas novos, o disposto nos incisos I, alínea "a", II, alínea "a" ou III, alínea "a"; e

II - para veículos usados, a redução de base de cálculo prevista no item 5 da Parte 2 do Anexo II do RICMS/RO."

VII - o § 9º do artigo 56 do Anexo XIII:

"Art. 56. ....

§ 9º. Fica dispensada a apresentação dos livros previstos no caput para aposição de visto previsto no artigo 64 do Convênio SINIEF S/N. de 15 de dezembro de 1970, exceto o RUDFTO, devendo, porém, apresentar referidos livros quando requisitados pelo Fisco, no prazo que for estipulado." (NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o inciso IV ao § 3º do artigo 2º do Anexo IX:

"Art. 2º. ....

§ 3º. ....

IV - objetos de parcelamentos oriundos de programas de recuperação de créditos da Fazenda Pública Estadual."

II - o § 7º ao artigo 5º do Anexo XI:

"Art. 5º. ....

§ 7º. O cônjuge ou companheiro do produtor rural, poderá requerer inscrição no CAD/ICMS-RO sobre o mesmo imóvel, não se aplicando as disposições constantes no § 4º."

III - o inciso V ao artigo 7º do Anexo XI:

"Art. 7º. ....

V - cópia reprográfica da certidão de casamento ou documento comprobatório de união estável, na hipótese do § 7º do artigo 5º."

IV - o inciso X ao artigo 132:

"Art. 132. ....

X - quando o microempreendedor individual adquirir mercadorias em valores que excedam no mesmo exercício a 20% (vinte por cento) do limite de receita bruta prevista no §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....."

V - os itens 19.0 e 19.1 à Tabela XVII - Produtos Alimentícios constante da Parte 2 no Anexo VI:

"

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
19.0	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	17.019.00	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	15%			
19.1	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	17.019.01	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	15%			

"

Art. 3º. Ficam convalidados os procedimentos adotados nos processos de parcelamentos oriundos de programas de recuperação de créditos da Fazenda Pública Estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos incisos I, II e III do artigo 1º, a partir da data de entrada em vigor do Convênio ICMS neles indicados;

II - em relação ao inciso IV do artigo 2º, a contar de 1º de maio de 2018;

III - na data da publicação, no que tange ao inciso VI do artigo 1º e ao inciso V do artigo 2º, aplicando-se às operações novas e aos processos de contestação novos e aos pendentes de decisão; e

IV - na data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 23.147, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, regido pelo Edital nº 01/2015, de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de ampliação de vagas nº 004/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, de 11 de julho de 2017, e nº 008/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51, de 19 de março de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o candidato CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA para ocupar cargo efetivo de Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na carreira de apoio à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, inscrição nº 618020982, classificação 6ª, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, devidamente registrado, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento para o cargo pretendido;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, original e 1 (uma) fotocópia;

XV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XIX - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua, 2 (duas) fotocópias;

XX - 2 (duas) fotografias 3x4;

XXI - atestado de antecedentes criminais e Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, originais;

XXII - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, originais;

XXIII - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIV - Certidão de Exercício com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original e 1 (uma) fotocópia.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

DECRETO N. 23.148, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/CGP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, e considerando os termos dos Ofícios nº 8060/2018/SESAU-CRH, constante dos autos do Processo SEI nº 0036.075228/2018-83, e nº 9551/2018/SESAU-CRH, constante dos autos do Processo SEI nº 0036.241715/2018-41, e, ainda, os termos do Edital nº 66/GCP/SEGEP, de 31 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143, de 7 de agosto de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela FUNRIO, de acordo com o Contrato nº 427/PGE/2016, apenso nos autos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida em Cartório e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital nº 013/CGP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração do candidato informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público dos últimos 5 (cinco) anos, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

## ANEXO ÚNICO

## CARGO: MÉDICO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Classificação
96277	Igor Augusto Benevides de Medeiros	Médico Clínico-Geral	Buritis	9
102471	Flávia Fernanda Cassol Olivo	Médico Clínico-Geral	São Francisco do Guaporé	8
107649	Isaque Santos Dumont de Bragança Dias Correia	Médico Gineco-Obstetra	Cacoal	2
101963	Evelyn Tavares da Silva	Médico Gineco-Obstetra	Porto Velho	6
85153	Fernanda Paula de Freitas Rosa de Mello	Médico Gineco-Obstetra	Porto Velho	7
106848	Odaly Paniagua Fernandes	Médico Gineco-Obstetra	Porto Velho	8
103743	Leonardo Assad Lomonaco	Médico Hematologista	Porto Velho	2
98832	Paulo Roberto Ganacini	Médico Hematologista	Porto Velho	3
71657	Giovana Wanssa	Médico Nefrologista	Porto Velho	4
79539	Rachel Souto Torquato	Médico Nefrologista Pediátrico	Porto Velho	2

DECRETO N. 23.154, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nas Leis Complementares nº 328, de 12 de dezembro de 2005, e nº 620, de 20 de junho de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE os seguintes candidatos:

I - ÍTALO SANCHO PRÍNCIPE, a contar de 24 de julho de 2018;

II - LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA, a contar de 1º de agosto de 2018;

III - WALESKA ROLIM RIBEIRO, a contar de 8 de agosto de 2018; e

IV - RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS, a contar de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

DECRETO N. 23.155, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o caput e o § 2º do artigo 18 e acrescenta incisos ao artigo 23, bem como acrescenta o artigo 23-A ao Decreto nº 22.803, de 7 de maio de 2018, que "Aprova o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. O caput e o § 2º do artigo 18 do Decreto nº 22.803, de 7 de maio de 2018, que "Aprova o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, pelo Coordenador de Apoio ao Adolescente e pelo Coordenador Administrativo, os quais serão nomeados, preferencialmente, dentre servidores efetivos do Sistema Socioeducativo, com reputação ilibada e experiência na respectiva área de atuação.

§ 2º. Os coordenadores, bem como os demais ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas da FEASE, serão indicados pelo Presidente e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O artigo 23 do Decreto nº 22.803, de 2018, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 23. ....

I - cumprir e fazer cumprir a legislação da Entidade e as deliberações do Conselho de Administração;

II - presidir, como membro nato, o Conselho de Administração;

III - submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Administração o programa anual de trabalho, a proposta orçamentária, o relatório anual das atividades e pedidos de abertura de créditos adicionais;

IV - delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;

V - assistir o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas com as atividades da FEASE;

VI - submeter à apreciação do Conselho de Administração, o Quadro de Pessoal da FEASE, bem como as tabelas de remuneração, planos de carreira, aperfeiçoamento, enquadramento, gratificação e outras vantagens, com vistas à apreciação do Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo em cumprimento ao Princípio da Legalidade;

VII - admitir servidores para o Quadro da FEASE, mediante concurso público, conforme normas específicas, aprovadas pelo Conselho de Administração;

VIII - indicar os Coordenadores, Assessores e demais servidores comissionados da FEASE;

IX - proceder à lotação dos cargos e à distribuição das funções, bem como propor o remanejamento de pessoal;

X - autorizar, cessar e prorrogar o afastamento de servidores da FEASE;

XI - submeter à apreciação do Conselho de Administração o balanço anual, mensal e quadrimestral, acompanhados de documentos elucidativos;

XII - adquirir e alienar bens patrimoniais mediante prévia autorização do Conselho de Administração e da Assembleia Legislativa;

XIII - ordenar despesas e autorizar pagamentos, atendendo às formalidades legais, em conjunto com o Coordenador Administrativo;

XIV - expedir Portaria, Ordem de Serviço, Resoluções e outras normas, e fazer publicar as deliberações do Conselho de Administração;

XV - firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com entidades públicas e privadas;

XVI - propor políticas e diretrizes ao Conselho de Administração;

XVII - propor, ao Conselho de Administração, a criação ou modificação de Unidade que integra a estrutura administrativa da FEASE, submetendo ao Chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Assembleia Legislativa;

XVIII - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XIX - delegar competência para assinatura de documentos, quando se fizer necessário;

XX - realizar a supervisão dos Centros de Atendimento Infrator; e

XXI - proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade."

Art. 3º. Fica acrescentado o artigo 23-A ao Decreto nº 22.803, de 2018, nos seguintes termos:

"Art. 23-A. O disposto no artigo 23, inciso XX deste Decreto será realizado mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.""

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2018, RODRIGO LOPES DA SILVA ROCHA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2018, FABRICIO DE OLIVEIRA PASCOAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2018, EDUARDO ARAUJO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Gestão de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2018, LURDELENA FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2018, GUILHERME JORDAO CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Gestão de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2018, JHENIFER STEFANI CASTILHO DE ARAUJO FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2018, JESLANE FERREIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2018, JAKELINE CELESTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Tecnologia da Informação I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Designar, a contar de 13 de agosto de 2018, CELSO SANTIN, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001224, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Designar, a contar de 13 de agosto de 2018, SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt BM, RE 200001779, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Designar, a contar de 13 de agosto de 2018, ALAN FABRICIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200003533, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2018, 1TEN BM RE 200007979 VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2018, CAP BM RE 200003325 TADEU SANCHES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 13 de agosto de 2018, RAFAEL MAIA SALES, ocupante do cargo de 2Sgt BM, RE 200001925, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador



Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 13 de agosto de 2018, VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200007979, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 13 de agosto de 2018, TADEU SANCHES PINHEIRO, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200003325, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2018, TEN CEL BM RE 200001755 ROBERTO ELOI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Corregedor de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2018, CAP BM RE 200003533 ALAN FABRICIO DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2018, TEN CEL BM RE 200001755 ROBERTO ELOI DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2018, CEL BM RE 200001561 LINDOVAL RODRIGUES LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Corregedor de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de junho de 2018 publicado no diário oficial nº.00110 de 19 de junho de 2018 que designou, a contar de 29 de maio de 2018, LEONARDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Sgt BM, matrícula 200002450, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 19 de abril de 2018, LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300060463, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
GOVERNADOR

Decreto de 20 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 8 de fevereiro de 2018, JONAS FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001406, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de junho de 2018 publicado no diário oficial nº.00113 de 25 de junho de 2018 que nomeou, a contar de 19 de junho de 2018, CARLINDO KLUG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial do Gabinete, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

**R E S O L V E:**

Nomear LÊNIS DA COSTA BARROS para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheiro Suplente do Conselheiro Titular HORÁCIO BATISTA GUEDES, apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, com vigência até o término do mandato do Titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

**R E S O L V E:**

Nomear JOÃO JORGE DA SILVA para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheiro Suplente da Conselheira Titular ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA, apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, com vigência até o término do mandato do Titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 15 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de julho de 2018, KLEBER DOS REIS CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 20 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de junho de 2018 publicado no diário oficial nº.00108 de 14 de junho de 2018 que dispensou, a contar de 1 de junho de 2018, DIONATAN TATIERI BRAUM, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300100512, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente Médico do Hemocentro Coordenador, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2018, MIQUEIA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 15 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de julho de 2018, KLEBER DOS REIS CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 20 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de junho de 2018 publicado no diário oficial nº.00108 de 14 de junho de 2018 que dispensou, a contar de 1 de junho de 2018, DIONATAN TATIERI BRAUM, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300100512, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente Médico do Hemocentro Coordenador, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2018, MIQUEIA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
GOVERNADOR

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Comodoro/MT, no dia 01 de agosto de 2018, a fim de participar da reunião no INDEA do Mato Grosso para tratar sobre a retirada da Vacinação com Equipe Técnica dos Órgãos Idaron-RO e Indea-MT, com ônus para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 2087

**-FABIO RODRIGUES FRANCO** TECNICO EM AGROPECUÁRIA

**-ANDREIA LUCIANE LINDNER** VETERINÁRIA / FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

**-RICARDO ALVES CHUI** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

**-VIVIANE DAS NEVES MACHADO** FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
GOVERNADOR

Decreto de 21 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a viagem de **MARIANA FIGUEIREDO CAMPOS**, TI, lotado(a) no Fhemeron, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 de agosto de 2018 a 01 de setembro de 2018, a fim de realizar a certificação no sistema Blockbit Network do quesitos de gerenciamento e administração de recursos de segurança, incluindo firewall, filtro web, prevenção de intrusão (IPS), proteção contra ameaças avançadas (ATP), controle de aplicativos WEB 2 e DLP, com ônus somente de diária para fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
GOVERNADOR

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Julgamento datado de 1º de agosto de 2018 e Parecer n. 052/2018/CGA, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 026/2013/2ª CSPAD-SEAD,

**R E S O L V E:**

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor JOÃO PORTO CARDOSO JUNIOR, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300039641, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Julgamento datado de 26 de julho de 2018 e Parecer n. 062/2018/CGA, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2016/4ª CSPAD-CGE,

## RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor JOELSON FERNANDO ATANAZO BRASILEIRO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300100228, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Julgamento datado de 30 de julho de 2018 e Parecer n. 226/2017/CGA, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016/3ª CSPAD-SEGEF,

## RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor RUBENS MARCOS RIGON, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300017371, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Julgamento datado de 6 de agosto de 2018 e Parecer n. 009/2017/CGA, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2014/3ª CSPAD-SEARH,

## RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300062855, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Julgamento datado de 30 de julho de 2018 e Parecer n. 060/2018/CGA, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 041/PAD/SESAU/2018,

## RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor FERDINANDO DA SILVA, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300062855, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## FAPERO

Portaria nº 26/2018/FAPERO-DAF

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

Considerando que o servidor solicitou 10(dez) dias de abono pecuniário;

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o abono pecuniário ao servidor **LEANDRO SOARES MOREIRA DILL**, matrícula n. 300139664, cargo de Diretor de Departamento de Apoio à pesquisa e Tecnologia e Inovação, lotado na Fundação Rondônia – FAPERO, referente ao **Exercício de 2018**, relativo à **01.11.2018 à 10.11.2018**, conforme Portaria supramencionada.

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 17 de agosto de 2018.

**Francisco Elder Souza de Oliveira**

Presidente da FAPERO

Matrícula n. 300117906


**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, orçamento e Gestão - SEPOG, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **0035.283568/2018-96**, cujo objetivo é a contratação do **SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, no Centro de Eventos Hotel Mirador - COPACABANA Rio de Janeiro, que foi **INEXIGIVEL** a licitação, em favor da Empresa: **INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme parecer nº 62/2018/SEPOG-ASTEC. Porto Velho, 20 de agosto de 2018, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**Maria Emília da Silva**  
Secretária Adjunta/SEPOG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico os atos do AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer nº 62/2018/SEPOG-ASTEC, referente a despesa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor da Empresa: **INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA**. Porto Velho, 20 de agosto de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**Pedro Antônio Afonso Pimentel**  
Secretário/SEPOG

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2018/CELPE/PIDISE - Regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1301.00009-0000/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma da Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas, no município de Ji-Paraná.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.431.805,64 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

**DATA DE ABERTURA:** 1º de outubro de 2018 às 09h00min (horário de Rondônia).

**LOCAL:** Sala de Reuniões da SEPOG, sito no Palácio Rio Madeira - Curvo II, 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEPOG ou gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5014.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**Roberto Rivelino A. de Melo**  
Presidente da CELPE/PIDISE  
Mat. 300035607

TERMO DE PARALISAÇÃO Porto Velho (RO), 20 de Agosto de 2018.

**PROCESSO Nº. 01.1301.00339-0000/2015**  
**CONTRATO Nº: 113/PGE - 2017**

CONTRATADA: **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

O Dr. Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, acata o pedido de paralisação temporária solicitado pela Empresa **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente à obra: **Construção do Bloco FINEP – Pólo Tecnológico de Saúde**, no município de Porto Velho/RO, pelo motivo a seguir.

Aos doze dia do mês de maio de 2017, fora assinado a Ordem de serviço referente à construção do **Construção do Bloco FINEP – Pólo Tecnológico de Saúde**, do mesmo modo, demos ciência a nossa Portaria 106/SEPOG/2017

de inclusão a Comissão de Fiscalização para acompanhamento, fiscalização e medições, inclusive para receber provisoriamente e definitivamente a obra em questão, localizado no município de Porto Velho/RO.

Conforme requerimento da Empresa **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** através da Carta 68-113/PGE-2018, que solicitou suspensão de contagem de prazo para análise e aprovação da planilha de serviços, a fim de não prejudicar o cronograma físico da obra em atendimento a Notificação nº 004/2018 de 08/01/2018.

Diante do exposto, e após a posição da Comissão de Fiscalização em acolher a solicitação da Empresa **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sendo favorável ao pleito, bem como a análise da planilha por parte da referida COMISSÃO/SEPOG, dessa forma a equipe de fiscalização sugere a paralisação da obra por 30 dias a partir de 20 de agosto de 2018.

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Recebi em ...../...../.....

Contratada / Representante Legal.

**SEGEP**

Portaria nº 4567/2018/SEGEP-NDVS

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (1549665), que consta nos autos do Processo n. 0024.137990/2018-08;

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI**, Assessor Técnico de Projetos, matrícula 300124921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Estado para Resultados - EPR, do período de **1.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.11.2018 a 30.11.2018**.

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5510/2018/SEGEP-NDVS

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (2678117), que consta nos autos do Processo n. 0035.290700/2018-16;

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **INAIA TRICIA DUARTE MOREIRA**, Assistente Técnico, matrícula 300144923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do período de **1.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.11.2018 a 30.11.2018**.

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5501/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.278169/2018-43

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 16.7.2018 a 31.7.2018.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS
1	CEPEM	ELANE SOCORRO SOARES	300015142	24
2	CEPEM	ELIAS RODRIGUES	300016233	24
3	CEPEM	ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	24
4	CEPEM	LUIZ ANTONIO FERREIRA	300008797	24
5	CEPEM	MARLENE LIBDY MANSOUR	300015063	24
6	CEPEM	SUELY BICHO BELO	300014917	24

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5570/2018/SEGEP-CGA Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:** retificar a Portaria nº. 5476/2018/SEGEP-CGA, do Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/PAD/SEDUC/2018, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. n. 152, pág. 15, em 20 de agosto de 2018, para:

**ONDE SE LÊ:**

(...), Sindicância Administrativa Disciplinar, (...)  
(...), pelo médico Bruno Lopes Vasconcelos, (...).

**LEIA-SE:**

(...), Sindicância Administrativa Investigativa (...)  
(...), pelo médico Klebson Bruno Lopes Vasconcelos, (...).

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Portaria nº 5567/2018/SEGEP-CGA Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:** retificar a Portaria nº. 4466/2018/SEGEP-CGA, do Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/PAD/SEDUC/2018, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. n. 132, pág. 45, em 23 de julho de 2018, para:

**ONDE SE LÊ:**

(...), JOSÉ TITO COUTINHO, (...)

**LEIA-SE:**

(...), JOSÉ TITO COUTINHO FILHO, (...)

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Portaria nº 5551/2018/SEGEP-CGA Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 262/2013/8ºCSPAD/SEAD de 16/09/2013.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor PAULO SÉRGIO FERNANDES LOPES, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300017133, lotado na SESAU/Vilhena/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP, constituída pelos servidores estáveis, RAMON DE SOUSA ALVES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº300093978, VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº300014906 e ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO, Professora Nível I, matrícula nº 300027218, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por eventual descumprimento de carga horária e recebimento indevido de remuneração à título de horas extraordinárias e ordinárias de trabalho, condutas essas ocorridas nos anos de 2008/2009.

III - Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 – IV e, 170 – IV e X, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Corregedora Geral - CGA/SEGEP

PORTARIA N. 3215/GBP/GAB/SEGEP Porto Velho, 09 de Agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 05 de Setembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601.19531-0000/2016.

**RESOLVE:**

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA TONATTO, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300014241.

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente/SEGEP

PORTARIA N. 3358/GBP/GAB/SEGEP Porto Velho, 09 de Agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 31 de Maio de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601.10192-0000/2017.

**RESOLVE:**

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora CLEONICE PALCA FERNANDES KUSMO, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300017911.

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente/SEGEP

PORTARIA N. 3360/GBP/GAB/SEGEP Porto Velho, 09 de Agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 06 de Junho de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1712.06408-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067/2002, a servidora **HULDA LOHMANN MEIER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300027898.

*LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO*  
Superintendente/SEGEP

PORTARIA N. 3364/GBP/GAB/SEGEP Porto Velho, 09 de Agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 20 de Julho de 2018, fl. 18, que consta nos autos do Processo n. 01.2201.06390-0000/2008.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos do Ofício n. 4082/GAB/SEAD, datado de 30/09/2008, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 76, da Lei Complementar n. 420/2008, a servidora **MARIA NELY ROCHA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Matrícula n. 300006130.

*LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO*  
Superintendente/SEGEP

PORTARIA N. 3368/GBP/GAB/SEGEP Porto Velho, 10 de Agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 08 de Agosto de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601.04746-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA FERNANDES VIRGINIO**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300020440.

*LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO*  
Superintendente/SEGEP

PORTARIA N. 3374/GBP/GAB/SEGEP Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 23 de Outubro de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.2201.00844-0000/2018.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067/2002, ao servidor **ROBERTO CLÁUDIO CORREIA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula n. 300034912.

*LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO*  
Superintendente/SEGEP

## IPERON

### Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 133 de 20/08/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.03255-0000/2016.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 319/IPERON/GOV-RO**, de 06/06/2018, publicado no DOE nº 117, de 29/06/2018, que concedeu aposentadoria à servidora **CLEILDA DO ROSARIO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300026790**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no DOE nº 82, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 05.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

### Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 131 de 15/08/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.03119-0000/2016.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 462/IPERON/GOV-RO**, de 16/08/2017, publicado no DOE nº 164, de 30/08/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MAREILDE FREIRE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300019797**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no DOE nº 82, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 05.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 132 de 15/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.02690-0000/2016

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 263/IPERON/GOV-RO**, de 08/05/2018, publicado no **DOE nº 99**, de 30/05/2018, que concedeu aposentadoria à servidora **ELIANA CRUZ DANIEL**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **03**, matrícula nº **300106960**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º da Constituição Federal, (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

**ONDE SE LÊ:**

...ELIANA CRUZ DANIEL.

**LEIA-SE:**

...ELIANE CRUZ DANIEL.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 130 de 10/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.10622-0000/2016.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 450/IPERON/GOV-RO**, de 09/08/2017, publicado no **DOE nº 162**, de 28/08/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor **ODILIO PINHEIRO MACHADO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **09**, matrícula nº **300026206**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c os artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, conforme PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC, de 24/04/2017, publicada no DOE nº 82, de 04/05/2017.**

**ONDE SE LÊ:**

...referência 09.

**LEIA-SE:**

...referência 10.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 129 de 10/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.10225-0000/2015.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 209/IPERON/GOV-RO**, de 28/03/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **CONCEIÇÃO FERNANDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300015521**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008, conforme PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC, de 24/04/2017, publicada no DOE nº 82, de 04/05/2017.**

**ONDE SE LÊ:**

...referência 06.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 128 de 10/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.03458-0000/2016.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 173/IPERON/GOV-RO**, de 08/03/2017, publicado no **DOE nº 57**, de 27/03/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **AURECY PEREIRA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300036555**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, conforme PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC, de 24/04/2017, publicada no DOE nº 82, de 04/05/2017.**

**ONDE SE LÊ:**

...referência 07.

**LEIA-SE:**

...referência 08.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente



**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 127 de 10/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.12385-0000/2016.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 478/IPERON/GOV-RO**, de 30/08/2017, publicado no **DOE nº 184**, de 29/09/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **LINDAURA TORRES CAETANO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300012334**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 06.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 126 de 10/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.08631-0000/2015.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 172/IPERON/GOV-RO**, de 08/03/2017, publicado no **DOE nº 57**, de 27/03/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **APARECIDA REGINA SUAIDEN PARMEJANI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300015512**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 13.

**LEIA-SE:**

...referência 14.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 125 de 10/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.15651-0000/2014.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 252/IPERON/GOV-RO**, de 05/04/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor **EGIDIO JOAQUIM DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300007732**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 04.

**LEIA-SE:**

...referência 05.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 124 de 10/08/2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.05744-0000/2009.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 225/IPERON/GOV-RO**, de 30/03/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **NEURACY APARECIDA RIBEIRO FUNEZ**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013243**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82**, de 04/05/2017.

**ONDE SE LÊ:**

...referência 06.

**LEIA-SE:**

...referência 07.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

**EDITAL N. 025 - IPERON, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, Senhora **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI nº. 0016.185499/2018-84, em razão de aprovação obtida em Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, regido pelo Edital nº. 001/IPERON, de 27 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 183, de 28 de setembro de 2017, homologado por meio do Edital nº. 022 - IPERON, de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 95, de 23 de maio de 2018, contidos nos autos do Processo nº 01.1320.00929-0000/2016, de acordo com os quantitativos de vagas previstos nas Leis Complementares nº. 746, de 16 de dezembro de 2013, nº. 849, de 14 de dezembro de 2015, e nº. 952, de 21 de setembro de 2017, **convoca LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA, classificação 6ª, inscrição nº 153.160-3, Analista em Previdência - Analista de Sistemas, nota final 64,30, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeado através do Decreto n. 23.125, de 17 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 151, de 17 de agosto de 2018,

2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente IPERON

**ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/8/2018 a 19/9/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/8/2018 a 19/10/2018	
EVENTOS/GARH/IPERON	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/8/2018 a 19/9/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/8/2018 a 19/9/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/8/2018 a 19/10/2018	

**Observação:** atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA	
<b>LOCAL/ENDEREÇO:</b> <b>CEPEM/JUNTA MÉDICA:</b> situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
<b>2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL</b>	
<b>2.1.</b> O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
<b>2.2.</b> O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
<b>2.3. Portadores de Deficiência:</b>	
<b>2.3.1.</b> Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
<b>2.4.</b> Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico ( <b>exceto para grávida</b> )
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria ( <b>para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas</b> );

8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	<b>Escarro:</b> BAAR
12	<b>Urina:</b> EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

**OBSERVAÇÕES**

- As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE, sob a forma de Laudos.
- Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
- Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
- Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
- A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
- O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).
- Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Pessoal/GARH/DAF/IPERON, localizada na Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141 Porto Velho – RO, para fins de efetivação de sua posse.

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

- Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à Equipe de Pessoal/GARH/DAF/IPERON, localizada na Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141 Porto Velho – RO, para fins de efetivação de sua posse.

**1. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO IPERON**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e1 (uma) cópia.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
Original e1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital de abertura do concurso. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e1 (uma) cópia.	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público ( <b>ou aposentadoria dele decorrente</b> ). <b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b>	Com Firma Reconhecida
1 (uma) Original.	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) Original.	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.

**2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO IPERON**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> )	-

1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta, junto a GCP/SEGEP no ato da Posse)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração de Bens	-

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

\*\*\*\*\*

A Excelentíssima Senhora

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia  
Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141  
Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_-\_\_\_\_), e-mail: \_\_\_\_\_,

nomeado pelo Decreto n. 23.125, de 17 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 151, de 17 de agosto de 2018, para posse do cargo de \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/8/2018 a 19/9/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/8/2018 a 19/10/2018	
EVENTOS/GCP/SEGEP	PRAZOS	Das 7h 30min às 12h 30min
Conferência da Documentação e Posse.	21/8/2018 a 19/9/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/8/2018 a 19/9/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/8/2018 a 19/10/2018	

#### Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO V - REQUERIMENTO FINAL DE LISTA DOS CLASSIFICADOS**

\*\*\*\*\*

A Excelentíssima Senhora

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141

Porto Velho - RO.

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, candidato (a) do Concurso Público IPERON, regido pelo Edital n. 001/IPERON, de 27 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 183 de 28 de setembro de 2017, homologado através do Edital nº 022 - IPERON, de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 95, de 23 de maio de 2018, nomeado pelo Decreto n. 23.125, de 17 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 151, de 17 de agosto de 2018, para posse no cargo de \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente conforme item **14.9 do Edital n. 001/IPERON**, requerer de V. Exa. **Posicionamento no final da lista dos aprovados,**

Porto Velho – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Observações:**

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)**ANEXO VI – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à EQUIPE DE PESSOAL/IPERON, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)										
Nome:			Retificação do Nome:				Matrícula:			Não Preencher
							Não Preencher			
ENDEREÇO					CONTATO					Não Preencher
Endereço Completo:					Telefone (s):		E-mail:			
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão/ Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO										
Processo Administrativo:		Contrato:	Contratada:	Edital de Abertura do Concurso Público:		Edital de Homologação do Concurso Público:		Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:		
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher		Não Preencher		
RESULTADO/CONCURSO			CARGO			COTAS		PCCR/LEI	VENCIMENTO	C/H
Número Inscrição:	Nota Final:	Classificação:	Não Preencher			PCD:	NEGRO:	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher				Não Preencher	Não Preencher			
OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA			MANDADO DE SEGURANÇA POSSE	
Não Preencher		Não Preencher				Agencia:	C/C:	Banco:	BRASIL	
									Não Preencher	
DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO			PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE	
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher					Não Preencher	

**SUPEL**

Aviso de Licitação

**COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. **397/2018/ALFA/SUPEL/RO**.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo: **0021.270295/2018-79/PM/RO**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia embarcada (SMARTPHONES e BATERIA PORTÁTIL), para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$: 3.192.418,00. Data de Abertura: 04/09/2018 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº. **329/2018/SIGMA/SUPEL/RO**Processo Administrativo: **0036.061867/2017-81**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais constantes na Tabela SUS, onde deverá ser mantido em sistema de Consignação os itens constantes nos anexos I e II, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no HBAP, HEPSJP/II, HRC e HRE, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2018.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta SIGMA/SUPEL/RO

**AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº. **521/2017/CEL/SUPEL/RO**PROCESSO ELETRONICO Nº **00033.002432/2017-24/SEJUS**.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente da Comissão nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 059/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 17 de maio de 2018, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 27/08/2018, está REAGENDADO para o dia 03/09/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), em virtude a problemas na infraestrutura tecnológica. Contudo, o referido Edital **não sofreu alterações substanciais**, o qual está disponível para consulta e retirada na íntegra nos sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9269 e/ou pelo e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com).

Porto Velho/RO, 20 de Agosto de 2018.

Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro CEL/SUPEL

**ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **237/2018/CEL/SUPEL/RO**Processo Administrativo: **0009.040810/2017-75**

Objeto: Contratação de empresa terceirizada pra fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (gestor de aeródromo, supervisor AVISEC, APAC operador, operador de raio x, fiscal de pátio avisec, gerente de SESCINC, vigilância AVISEC, brigadista de aeródromo e conservação e manutenção patrimonial) no aeroporto de Vilhena SBV.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Presidente, designados pela Portaria nº 058, publicado no DOE dia 17.05.2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de MODIFICAÇÃO no Termo de Referência (Anexo I) e que repercutem no instrumento convocatório, conforme segue: Subitens 9.4.8 e 18.1 foram ajustados os valores descritos, a fim de se compatibilizarem com o quadro referencial de preços (Anexo II).

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). desta forma, os licitantes que já baixaram-no, deveram fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas ou, ainda, o mesmo poderá ser obtido através de cópias a ser fornecidas das 07h30min às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Considerando que as correções, conforme Adendo Modificador, implicaram na elaboração da proposta o certame será **REAGENDADO para o dia 10.09.2017**, às 10:00 horas (horário de Brasília), de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2017.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Aviso de licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **366/2018/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**Processo Administrativo: **0049.015867/2018-41**

Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Instrumental Cirúrgico para reposição das duas caixas para cirurgia Bucomaxilofacial) que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 381/2017 SUPEL/RO advindo do processo 01-1712.02146-00/2017 visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.** Valor Estimado: **R\$ 15.180,32**. Data de Abertura: **06/09/2018 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso de licitação

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.073574/2017-45/SEDAM-RO

OBJETO: Registro de Preços- SRP para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

A Pregoeira designada pela Portaria nº 056/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 15.05.2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, face ao provimento do recurso impetrado pela empresa **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP**, por consequente a inabilitação da empresa **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, para os itens 25, 26, 27, 28 e 29. O retorno à fase do certame fica **REAGENDADO para o dia 28 de agosto de 2018**, às 10h00min (horário de Brasília) para negociação com as empresas remanescentes.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 350/2018/ GAMA/SUPEL/RO.  
Tipo Menor Preço Por Item  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.050988/2017-45

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (suprimento de informática) para atender as necessidades da Agência IDARON. VALOR ESTIMADO: R\$ 271.762,51. DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2018.  
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
UASG: 925373**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 152/2018/KAPPA/SUPEL/RO.  
**Processo Administrativo:** 0036.031787/2017-09/SESAU/RO.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMO PATOLÓGICO, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, de forma contínua, por um período de 12 meses. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 056/CI/SUPEL/RO, de 17/05/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento a demanda de prazos para as devidas respostas aos pedidos de esclarecimento/impugnação, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2018.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.073574/2017-45/SEDAM-RO

OBJETO: Registro de Preços- SRP para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria Nº 056/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 15.05.2018**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso interposto tempestivamente pela empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP.

**DA PREGOEIRA:** (...) Conhecer e julgar:

**PROCEDENTE** a intenção de recurso interposta para os itens 25,26, 27, 28 e 29 que HABILITOU a empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, face ao princípio da autotutela, que permite que a Administração Pública possa rever seus atos;

**TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, para os itens 54, 55, 56 e 57, que HABILITOU a empresa GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

**DA AUTORIDADE SUPERIOR: “DECISÃO:**

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise e Julgamento de Recurso Administrativo (2501244) e ao Parecer 484 (2557630) proferido pela Assessoria de Análise Técnica, a qual opinou pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Pregoeira.

**DECIDIDO:**

Conhecer e julgar:

**PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela recorrente **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, ficando a recorrida **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** inabilitada para os itens 25, 26, 27, 28 e 29 do certame.

**IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela recorrente **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, permanecendo a recorrida **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** habilitada para os itens 54, 55, 56 e 57 do certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com), ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2018.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

**Aviso de Licitação**

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo: Nº 0026.0022779/2018-63/SEAS/RO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação, Auditório e Salas, para atender o I Simpósio Estadual de Identidades de Gênero, Sexualidade e Políticas Públicas de Rondônia, a ser realizada no Município de Porto Velho, no período de 26 e 27 de Setembro de 2018. Valor Estimado: R\$ 47.650,28. Data de Abertura: 05 de setembro de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2018.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
Processo nº **0036.283477/2018-41**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona à **Licitação ano 2018**, Processo: 138705 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre, **Pregão 1014**, e ata do Ministério da Defesa, Comando do Exército, Comando Militar do SUI/ 3ª Região militar/ Hospital Geral de Porto Alegre/ **Pregão nº 05 /2018**. Com o fim de Adquirir: **02 (dois) BALÕES DE ACOMODAÇÃO E 01 (uma) ENDOPROTESE DA AORTA DE 44X150MM SEM FREE LOW** (Atestado 3 (2622979)), visando atender a paciente MARILENE RAIMUNDA DOS SANTOS. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a favor da empresa: **BRAILE BIOMÉDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 19.848.316/0001-66** vencedora dos itens (01 e 02), no valor total de **R\$ 18.288,59** (dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Conforme Parecer 345 (2686420).

Publique-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 19/2018/HRE-GRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 395/2018/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0059.276467/2018-91.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, referente ao Mês de JULHO/2018, conforme relacionados abaixo:

Nível Médio			
Servidor	Matricula	Cargo	Horas extras
Antônio Carlos de Brito	300118644	Ag. Em Ativ. Administrativas	36
Antônio José de Paiva	300101970	Ag. Em Ativ. Administrativas	36
Geisiane Pereira dos Santos	300104831	Ag. Em Ativ. Administrativas	36
Jeremias José dos Anjos	300056884	Ag. Em Ativ. Administrativas	42
Nível Fundamental			
Raimundo Lima Pereira	300068633	Motorista	12
Tarcio Pereira Pimentel	300073332	Motorista	42
Rute da Trindade Costa	300092898	Aux. Serviços Gerais	44
Maria Fogassa	300027916	Aux. Serviços Gerais	42
Sinesia da Silva Alves	300103753	Aux. Serviços Gerais	44

Porto Velho, 21 de Agosto de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº **0036.179293/2018-87**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço nº. 485/2017**, Proposta Comercial e Edital 11.494/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - **AMGESP** - Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preço - **Sulcarp - Alagoas - AL**, conforme Documentos da Emenda Parlamentar (**1848829**). Com o fim de adquirir **Ambulância Hospitalar**, visando atender as necessidades do Município de Urupá. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a favor da empresa: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 03.093.776/0001-91** vencedora do item (01), no valor total de **R\$ 73.242,00** (setenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais). Conforme Parecer 325 (**2554427**).

Publique-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2018

Luis Eduardo Maiorquin  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº **0049.201175/2018-13**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço** advinda do **Pregão Eletrônico nº 055/2018** - do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Universidade Federal de Goiás, Hospital das Clínicas. Com o fim **Contratar empresa especializada no fornecimento de material de embalagem para esterilização**, visando atender a demanda do Centro de Esterilização de Materiais/CME, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro". Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a favor da empresa: **DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ: 13.914.146/0001-94**, vencedora dos itens (04 e 05), no valor total de **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais). Conforme Parecer 333 (**2630666**).

Publique-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2018

Luis Eduardo Maiorquin  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HB**

Portaria nº 152/2018/HB-GRH

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO 2018**.

Considerando o teor do Processo nº 0049.278889/2018-10

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ADA MAGALHAES B. DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300137590	2302859	42
AGENOR DA SILVA CUNHA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149812	3038471	42
AGOSTINHO BALBINO MORENO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139724	2255781	36
ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144867	2356740	36
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	2403450	36
ALICE GOMES DAS NEVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140868	2366710	36
AMALIA DURAM DUARTE	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144870	2330042	36



ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149165	3002075	36
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144871	2334930	42
ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150081	3041431	36
ANTONIO NETO DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149081	3011061	42
ANTONIO SOARES RODRIGUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142317	2394546	42
APARECIDO DE LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149823	3022994	42
AUGUSTINHA D. DA SILVA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300138284	2306401	36
CLARA RIZOMAR FRANÇA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150131	3041437	36
CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo	300144872	2416998	36
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300147065	3002079	42
DURVALINA BARBOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138290	2297803	36
EDMILSON SILVA MACIEL	Agente Administrativo	300058200	703880	42
ELVIS FERREIRA BRAGA	Agente Administrativo	300150071	3041979	36
ELZA DE SOUZA MENEZES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300137793	2256312	42
EVANDRO DO N. MENDONCA	Auxiliar de Artífice	300149016	2997343	42
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300149821	3041244	42
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149167	3037619	36
FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ	Motorista	300046036	695059	42
FRANCISCO FRANCINE BARROSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052348	699563	36
FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141944	2392807	36
FRANCISCO PEDRO BEZERRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146680	2426093	42
HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	Agente Administrativo	300052383	695470	36
HILARIO DAMAZIO F. MENDES	Agente Administrativo	300150136	3046472	36
IRACEMA REIS LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	300138411	2305050	42

IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300145970	2999421	36
IVETE SOLIS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300143083	2332328	42
JACIRA DA SILVA MARQUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138295	2280983	36
JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150132	3046484	36
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	300053087	695665	36
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138300	2302894	42
JOAO RAULINO UCHOA	Motorista	300151178	2362468	36
JOSAFÁ DE OLIVEIRA AUZIER	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141729	2340034	42
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148660	3023017	42
LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145326	2394417	36
LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	Agente Administrativo	300052403	694203	36
LUCILENA LABORDA IZEL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144949	2397710	36
LUCIMAR CAMPELO DE A. RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem	300144873	2341331	36
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300151179	3046400	36
LUIZA DE F. MARANGONI CARDOSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142415	2354988	36
LUZINETE ASSUNCAO LOPES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146681	2426110	36
LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145327	2995848	42
MARCOS ANTONIO D. DANTAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151171	2356761	36
MARIA ALBA DA COSTA TAVARES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146685	2411301	36
MARIA AMELIA FERREIRA MARTINS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140873	2326721	36
MARIA AUGUSTA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300151181	3038509	36
MARIA AUXILIADORA DA S. MELO	Auxiliar em Enfermagem	300141731	2340043	36
MARIA AUXILIADORA R. MACHADO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150397	3041462	42
MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142931	2394419	36

MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300149811	3041383	42
MARIA DA CONCEICAO M. DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	3038512	42
MARIA DAS DORES LOPES FLORES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149804	3041210	42
MARIA DE FATIMA BRITO	Auxiliar em Enfermagem	300048493	693453	36
MARIA DE FATIMA G. DA SILVA	Agente de Portaria	300144815	2341334	24
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	42
MARIA DE FATIMA PEREIRA	Enfermeiro	300149842	3041099	36
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300146687	2403492	36
MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145324	2366734	36
MARIA DE NAZARE PASSOS BRITO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144874	2403493	42
MARIA DIZANIRA GOMES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300150675	3052268	12
MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052292	693802	36
MARIA EDITE SALES CARDOSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144878	2394424	36
MARIA ELZA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142674	2411303	36
MARIA ERONILDE FERREIRA NUNES	Agente Administrativo	300140334	2324468	42
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144879	2345083	36
MARIA FRANCISCA GAMA MALTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149314	2383851	36
MARIA GORETH BRITO NUNES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142672	2411304	36
MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150810	3052280	36
MARIA LAIDE GOMES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140482	2354995	36
MARIA LIDUINA DE MORAIS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150086	3041392	36
MARIA MARTA COELHO DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300143705	2362471	42
MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300138309	2281461	36

MARIA NELLY SILVA MONTEZ	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145186	2408868	36
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	42
MARIA RAIMUNDA DO N. LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144881	2356768	36
MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	Auxiliar em Enfermagem	300150681	3052159	36
MARIA SOFIA VIEIRA BOTELHO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149806	3041275	42
MARIA VALQUIRIA RIBEIRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300050397	693669	36
MAXIMIANA AVELINO GRANT	Agente de Portaria	300052295	694503	36
MIRIAM REIS DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140342	2328689	36
MODESTO ASSIS NUNES	Auxiliar em Enfermagem	300145179	2381525	24
NAZARE ALVES MONTENEGRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140340	2326732	36
NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	36
NEUMA ALVES DA ROCHA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300147845	3002117	36
NILCE LIMA DE MATOS OLIVEIRA	Agente Administrativo	300146570	2311705	42
ODETE MARINHO CAETANO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142673	2411699	36
ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300140900	2341344	36
OVINELZIO ALVES DA SILVA	Motorista	300140872	2360741	42
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	Agente de Portaria	300049165	694500	36
RAIMUNDA MARIA G. BENTES DE S.	Auxiliar em Enfermagem	300143692	2341345	42
RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141436	2355025	36
RITA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138394	2302910	36
ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	Auxiliar em Enfermagem	300138371	2301545	36
ROBERTO MARTINS SOUSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150396	3037766	42
ROSANGELA M. M. A. CAVALCANTE	Agente Administrativo	300146690	2998248	36
ROSAURA PINTO PEDROSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138345	2281706	36

RUBENITA DE ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139727	2324759	42
SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem	300144883	2364964	36
SEBASTIANA AZEVEDO DA CUNHA	Auxiliar em Enfermagem	300147702	3011049	36
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150681	3052423	42
SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149810	3041406	42
TEREZINHA DO CARMO M. CAMARGO	Auxiliar em Enfermagem	300148276	3002127	36

TEREZINHA ROQUE DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141946	2394585	36
VALENTINA DE F. VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145886	2403493	42
VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141736	2334973	42
WALDA DANTAS MESQUITA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052287	695617	36
WALDIRA KNIGHTZ	Auxiliar em Enfermagem	300144886	2341349	36
WILMA FERNANDES SALES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150810	3052202	36

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

#### ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019813/2018-92	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	R\$ 1.460,00

Portaria nº 3502/2018/CEE-GA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidora Maria Raimunda Leal Alves, Matrícula nº 300021861, para exercer a função de fiscal de contrato e, Domicia Galdino Ramos, Matrícula 300014916, como Suplente fiscal de contratos, da aquisição do fornecido pela Empresa Comercial Inova LTDA-EPP, CNPJ 20292040-0001/61, constante no Processo Administrativo nº 0029.183160/2018-02, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**Maria Angélica Silva Ayres Henrique**  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3478/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº. 0029.140715/2018-13.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Com base do Parecer 2299518 TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 1986/2018/SEDUC-NTFG de 10/05/2018, que designou o(a) servidor(a) **FRANCISCO RODRIGUES NETO**, a contar de 02/08/2018, da função de Secretário Escolar da EEEFM Angelina dos Anjos, matrícula nº 3038492 Tipologia 03, do Município de Costa Marques/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3473/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Despacho SEDUC-GLOT e Processo nº.0029.179992/2018-16.

RESOLVE:

**Art. 1º** ELEVAR, a partir de 14/06/2018, a tipologia da EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo localizada no município de São Francisco D' Guaporé, de 01 para 02, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art. 28,e inciso II

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - **MARCIA SÔNIA ARGUELHO** - Matrícula n. 300110313  
Vice-Diretora - **EDELAINE COSTA DA CRUZ** - Matrícula n.300050946  
Secretário -**EDVARDY FELIZ DOS SANTOS** -Matrícula n.300007012

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3440/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Despacho SEDUC-GLOT e Processo nº.0029.213401/2018-47.

RESOLVE:

**Art. 1º** ELEVAR, a partir de 01/07/2018, a tipologia da EEEFM Osvaldo Piana localizada no município de Cerejeiras, de 01 para 02, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art. 28,e inciso III

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretor - **JOSÉ ESTEVES DOS SANTOS** - Matrícula n. 300008650  
Vice-Diretora - **EDILENE DIAS MARTINS** - Matrícula n.300099504  
Secretária - **MARIA DO SOCORRO SARES DA SILVA** -Matrícula n.300085228

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3445/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/DGE/SEDUC de 08/08/2018 e processo nº.0029.274168/2018-79.

RESOLVE:

**Art 1º.** Retificar a Portaria nº 3315/2018/SEDUC-NTFG de 08 de agosto de 2018.

Onde-se:

**Art. 1º.** Designar, a contar de 08/08/2018 o(a) servidor(a) **MARIA RISOLENE BRAHA DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe, 'C', matrícula: nº.300026693, para exercer a função de Diretora EEEFM Carlos Drumond de Andrade, Tipologia 03, localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

**Art. 1º.** Designar, a contar de 08/08/2018 o(a) servidor(a) **MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe, 'C', matrícula: nº.300026693, para exercer a função de Diretora EEEFM Carlos Drumond de Andrade, Tipologia 03, localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3467/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da SEDUC/GGE de 15/08/2018. Processo nº.0029.274725/2018-51.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, a Contar de 01/07/2018 o(a) servidor(a) **TANIA MARIS GIBIM REZENDE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo Professor – NS– Ex-Território – Classe, 'D' Padrão -404, Siape: nº.3055120, para exercer a função de Vice-Diretora do CEEJA Prof. Edson Duarte Lopes, Tipologia 01, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henriques  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3455/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE-SEDUC de 16/08/2018 processo nº. 0029.282281/2018-28.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 01/08/2018 o(a) servidor(a) **ARINO JOSÉ DE SOUZA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Profª.Classe 'C', matrícula nº 300025507, para exercer a função função de Vice-Diretor da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

## ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª e 5ª PARCELA
Presidente Médici - RO	0029.020439/2018-78	EEEFM Prof. Paulo Freire	EEEFM Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	R\$ 2.820,00

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

## ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Guajará-Mirim - RO	0029.015416/2018-41	UEX 19 DE ABRIL - Moroxin Pirain Top Oro Eo/ Maxun Taperepe E Eo Oro Waram/ Wao To Am Oro Waran Xijien	UEX 19 DE ABRIL	17.224.571/0001-02	142,00

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

## ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Governador Jorge Teixeira	0029.016064/2018-41	EEEFM Claudio Manoel da Costa	EEEFM Claudio Manoel da Costa	00.861.417/0001-49	R\$ 526,00

## Portaria nº 3182/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Considerando o disposto no §3º do Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

Considerando a necessidade de baixa patrimonial se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação Patrimonial, de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, dos municípios sob jurisdição da Regional de Porto Velho;

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída:

Nome	Matricula	Função
Valdenir da Silva	300122305	Presidente
Helvécio Ferreira Nunes	300017189	Vice Presidente
Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261	Membro
Vanderlei Ferreira dos Santos	300054088	Membro
Janete Silva de Souza Melo	300023323	Membro
Joubert Ayrton da Silva Magalhães	300017235	Membro

Art. 3º Na ausência do Presidente caberá ao vice-presidente da Comissão assumir imediatamente a substituição do titular, para dar prosseguimento aos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º. Compete à Comissão de Levantamento, Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis:

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Seduc, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente.

III. Verificar a localização física dos bens patrimoniais da Seduc;

IV. Avaliar o estado de conservação dos bens;

VIII. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

IX. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

XII. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

XIV. Informar ao setor contábil e ao controle interno da Seduc as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial; e

XVI. Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de avaliação dos bens, acerca da classificação e situação atual desses.

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º. **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Porto Velho, 1 de agosto de 2018.

**MARIA ANGÉLICA S. AYRES HENRIQUE**

Secretária de Estado da Educação

**Termo de Homologação**

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP

#### HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0048.205361/2018-31

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço nº. 112/2018/SUPEL/RO** advinda do **Pregão Eletrônico nº 659/2017 - SEDUC/RO**, com a finalidade de Aquisição de Refeições tipo Self-Service. Em Conformidade com a Lei Federal nº [8.666/93](#) Decreto Federal nº [7.892](#) de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: **ALMEIDA & COSTA LTDA CNPJ: 04.381.505/0001-02** vencedora do item (08), no valor total de **R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)**, Conforme Parecer nº 20/2018/IDEP-PROJUR, exarado no Processo Digital nº 0048.205361/2018-31 – SEI- Sistema Eletrônico da Informação. Publique-se

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo [24](#) da Lei nº [8.666/93](#).

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**MIGUEL CÂMARA NOVAES**

Presidente do IDEP/RO

## SEJUCEL

Portaria nº 104/2018/SEJUCEL-SECONV

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Carlos Barbosa**, matrícula 300123294, para compor a Comissão Especial de Fiscalização in loco referente ao processo 0032.222174/2018-91, Termo de Fomento nº 087/PGE-2018, objetivando a Aquisição de Material Esportivo para realização do Campeonato de Futebol Society, etapa no Município de Cacoal que ocorrerá dia 18/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a contar de 17 de agosto de 2018, e cessa seus efeitos após a entrega do relatório de fiscalização, bem como registro fotográfico.

Registre-se Publique-se

**Rodnei Antonio Paes**  
Superintendente/SEJUCEL

## FEASE

Portaria nº 284/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitoral/RO** na qual informa que o servidor prestou serviço eleitoral **nos dias 25.05.2018 e 03.06.2018** na função de 2º mesário, da seção 223, local de votação Escola Estadual Shirlei Cerutti, da 4ª Zona Eleitoral de Vilhena, eleição municipal 2018 - Suplementar.

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 04 (dois) dias, nos dias **24.09.2018, 03.10.2018, 17.11.2018 e 05.01.2019**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor BENONE DO SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093150, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Vilhena, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula n.º 300024122

Portaria nº 278/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitoral/RO** na qual informa que a servidora prestou serviço eleitoral **no dia 02.10.2016** na função Administrado de Prédio, local de votação Centro Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná.

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 02 (dois) dias, nos dias **25.08.2018** e **30.08.2018**, com base na Lei 9.504/97, a servidor ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: 300120539, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula n.º 300024122

Portaria nº 286/2018/FEASE-ASJUR

Retificar a Portaria nº 255/2018/FEASE-ASJUR que Constituiu e nomeou os membros para compor Comissão visando à Elaboração de Minuta do Anteprojeto do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, onde substitui e acrescenta servidores.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e pela Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:****Onde se lê:**

- a) NORIVAL CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300134960 - Presidente;
- b) ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JÚNIOR, Agente de Segurança Socioeducativo – Matrícula 300090523 - Vice - Presidente;
- c) ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativas – Matrícula 300109367 - Secretária;
- d) UOSTON DE FREITAS, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300134980 - Membro;
- e) ANGÉLICA ALEXANDRE DE ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300134796 - Membro;
- f) GILIARDE IRINEU DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo – Matrícula 300088386 - Membro;
- g) WERLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300134942 - Membro; e
- h) GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA, Agente de Segurança Socioeducativo – Matrícula 300093972 - Membro.

**Leia-se:**

- a) **WERLESSON DOUGLAS VIANA**, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300134942 - **Presidente**;
- b) **GILIARDE IRINEU DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo – Matrícula 300088386 - **Vice - Presidente**;
- c) **ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA**, Agente em Atividades Administrativas – Matrícula 300134968 - **Secretária**;
- d) **UOSTON DE FREITAS**, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300134980 - **Membro**;

e) **ÁTILA GALVÃO PEREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300135514 - **Membro**;

f) **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo – Matrícula 300134996 - **Membro**;

g) **MACSON QUEIROZ DIOGENES**, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300134936 - **Membro**;

h) **GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA**, Agente de Segurança Socioeducativo – Matrícula 300093972 - **Membro**; e

i) **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas – Matrícula 300109367 - **Membro**.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE

**FUNCER****Termo de Homologação**

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna pública, para conhecimentos dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002, a despesa referente à conferência e recebimento de material permanente de limpeza e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços para a conservação nas dependências do Museu Palácio da Memória Rondoniense, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2016 – processo 01-1604.00381-00-2015, em favor da empresa A. G. C. Prestação de Serviços Eireli – ME, CNPJ: 14.116.631/0001-85, no valor de R\$ 11.237,78 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), através da Nota Fiscal 51, referente ao mês de Julho/2018. Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 11.237,78 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), com base nos documentos acostados aos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL. Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL**  
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

**Termo de Homologação**

PROCESSO: 0013.082298/2018-56

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

O Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, pelo presente instrumento em conformidade com que estabelece os art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, HOMOLOGA a despesa referente ao serviço de limpeza, conservação e manutenção dos condicionadores de ar do Teatro Estadual Palácio das Artes e Teatro Guaporé, referente ao mês de Julho de 2018, no valor de R\$ 12.946,60 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)), conforme NOTA FISCAL 156, de 16/08/2018.

Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL**  
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,  
DEFESA E CIDADANIA**
**POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 1229/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

**RESOLVE: TRANSFERIR**, no interesse da Administração, o gozo de férias da servidora **JOYCE MARY MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no CONSUPOL no município de Porto Velho/RO do mês de **JULHO/2018** para o mês de **DEZEMBRO/2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2018**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1222/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSIDERAR** o gozo de férias, de 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30/11/2018, do servidor **ADEMIR ARENHARDT**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018.

**Art. 2º - CONVERTER** em abono pecuniário 10 (dez) dias, correspondente ao período de 01/11/2018 a 10/11/2018, ao citado servidor, referente EXERCÍCIO 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 20 de Agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1223/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSIDERAR** o gozo de férias, de 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30/12/2018, da servidora **THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018.

**Art. 2º - CONVERTER** em abono pecuniário 10 (dez) dias, correspondente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018, a citada servidora, referente EXERCÍCIO 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 4294/2018/PM-CP5

**Outorga a Medalha "Honra ao Mérito Cultural" a Policiais Militares que obteve a primeira classificação nos Curso oferecido pela Corporação e os que criaram trabalhos, manuais e regulamentos de interesse da corporação.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha "Honra ao Mérito Cultural", aprovado pelo Decreto Nº 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 21.331, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 194 de 17 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Medalha "Honra ao Mérito Cultural", ao CB PM MÚS RE 09425-2 JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS, pela aplicação aos estudos concernentes aos cursos oferecidos pela Corporação, no qual obteve a primeira colocação no Estágio de Habilitação de Cabos Músicos de 2016.

**Art. 2º** Outorgar a Medalha "Honra ao Mérito Cultural", pela criação de Trabalhos, Manuais e Regulamentos de interesse da Corporação, aos seguintes Policiais Militares, como segue:

**Criação da Canção da Diretoria de Ensino da PMRO:**

- CEL PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ;
- 1º SGT PM RE 03270-4 WELINGTON DO NASCIMENTO;
- 2º SGT PM MUS RE 06841-6 ERIC BOTELHO DE ALMEIDA.

**Criação do Regulamento de Uniforme da PMRO:**

- CAP PM RE 07707-7 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE;
- CAP PM RE 09298-5 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA;
- CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA;
- CAP PM RE 09298-7 MARCELO VITOR DUARTE CORREA;
- CAP PM RE 09464-8 RENATO ACACIO CANHONI SUFFI;
- AL SGT PM RE 06906-5 JARDE FERREIRA DOS SANTOS;
- CB PM RE 07985-5 RAICINALUZ LEILA DA SILVA COELI;
- SD PM RE 09520-5 ALFREDO JUSTINIANO PAES;
- SD PM RE 09551-4 RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA.

**Projeto Preparação e Apoio para Reserva Remunerada:**

- CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA;
- 1º TEN PM PSIC RE 09518-0 MAGNA KWIRANT TATAGIBA;
- 1º TEN PM PSIC RE 09517-5 GLEICIANE BENFICA FERNANDES.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 20 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 4097/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Reforma por limite de idade de Oficial PM da Reserva Remunerada.*

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar o **TEN CEL PM RR RE 100008856 CLAUDIO JOSE BONENBERGER**, do Quadro Federal, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal c/c Art. 96, I, "a" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Determinar ao Coordenador de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

Portaria nº 4095/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Reforma por limite de idade de Oficial PM da Reserva Remunerada.*

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar o **CEL PM RR RE 100008820 LUIZ POWROSNEK**, do Quadro Federal, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal c/c Art. 96, I, "a" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Determinar ao Coordenador de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

**DETRAN**

Portaria nº 2011/2018/DETRAN-CTEC PORTO VELHO, 20 DE AGOSTO DE 2018.

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo (SEI) n.º 0010.273688/2018-63;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **ANTÔNIA CONSUÉLO OLIVEIRA DE LIMA** - Matrícula sob o n.º 300073443, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, referente aos autos do Processo: 7029097-07.2018.8.22.0001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO (ID 2552568).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **27.07.2018**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**  
**Marcio Antônio Félix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2039/2018/DETRAN-CTEC PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1241/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 10.08.2018 (ID 2614495), informando que o (a) titular, **SIMONE CRISTIANE PAES**, Mat. 300121632, encontra-se de licença médica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **30/07/2018 a 24/09/2018**, o (a) servidor (a) **DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO**, Mat. 300092931, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-01**, com atribuições inerentes ao cargo CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**Marcio Antônio Félix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2018/2018/DETRAN-CTEC PORTO VELHO, 20 DE AGOSTO DE 2018.

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1241/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID2614495);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, até o dia **30.06.2018**, os efeitos da Portaria nº 552/2018/DETRAN-CTEC, de 16.03.2018, DOE/RO Nº 52, DE 20.03.2018, que nomeou interinamente o (a) servidor (a) **DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO**, Mat. 300092931, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DA CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL, CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**Marcio Antonio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2038/2018/DETRAN-CTEC PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

**Considerando** a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

**Considerando** o teor do requerimento de renovação de requisição de servidor - Decisão n.º 228/2018 - PRES/GABPRES, de 19.06.2018 (ID 2661467);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR REQUISIÇÃO**, com ônus para o órgão de origem, no período de **01.07.2018 a 30.06.2019**, do servidor **LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 300077766, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, com lotação neste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços no Cartório Eleitoral da 21ª ZE – Porto Velho/RO.

Art. 2º - Encaminhe –se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento, notificação do servidor e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.07.2018**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Errata**  
**PORTO VELHO, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 197/2018/DETRAN-CACNH (ID2719563);

**RESOLVE:**

**CORRIGIR** em parte o teor da Portaria nº 212/DTHMET/DETRAN-RO, de 06.04.2018, publicada no DOE/RO Nº 65, de 10.04.2018;

**Onde se lê:**

“...  
”

Art. 2º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	5390/2012	165	152/2018	OLAVIO DE SOUZA MARTINS	02813877170
02	11575/2012	165	154/2018	ALDERICO VIEIRA DE ARAUJO	03991098240
03	17084/2012	165	030/2018	RODRIGO ZIPPARRO	02047012600
04	1207/2013	165	063/2018	ALDEILDO DE SOUZA BARROS	02861242388
05	5164/2011	165	086/2018	LUIZ CHAVES PEREIRA	04324454250

**Leia-se:**

“...  
”

Art. 2º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	5390/2012	165	152/2018	OLAVIO DE SOUZA MARTINS	02813877170
02	11575/2012	165	154/2018	ALDERICO VIEIRA DE ARAUJO	03991098240
03	1207/2013	165	063/2018	ALDEILDO DE SOUZA BARROS	02861242388
04	5164/2011	165	086/2018	LUIZ CHAVES PEREIRA	04324454250

**PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2046/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.

**Considerando** a Nota Técnica n.º 4338/2018/GAB/DETRAN-DIRGERAL (ID 2704697);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor (a) **ROSANA MARIA MATOS**, Analista em Trânsito/Pedagoga, Matrícula n.º 300035700, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar n.º 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **10.09 a 09.10.2018**, correspondente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Errata**  
**PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1299/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 17.08.2018 (ID 2703711)

**RESOLVE:**

**CORRIGIR** em parte o teor da Portaria nº 1598/2018/DETRAN-CTEC de 18.07.2018, publicada no DOE/RO n.º 129, 18.07.2018, que nomeou interinamente o servidor HELENILCE SALES DE BRITO BUTZKE, mat. 300035549.

Onde se lê:

“... Lucas Lima Guisel, Mat. 300136031, estará de Férias...”

Leia-se:

“... Lucas Lima Guisel, Mat. 300136031, encontrava-se de **Licença Paternidade** e encontra-se de Férias...”

Onde se lê:

“... no período de 01 a 30.08.2018...”

Leia-se:

“... no período de **25.07 a 12.09.2018**...”

**PUBLIQUE-SE.CUMPRAS-SE.**

**Marcio Antônio Félix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Errata**  
**PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1285/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 15.08.2018 (ID 2672182)

**RESOLVE:**

**CORRIGIR** em parte o teor da Portaria nº 627/2017/DETRAN-CTEC de 19.12.2017, publicada no DOE/RO n.º 240, 22.12.2017, que nomeou interinamente o servidor MAURICIO FERREIRA ALVES, mat. 300036005.

Onde se lê:

“... no período de 11 a 29.12.2017...”

Leia-se:

“... no período de 11 a **27.12.2017**...”

**PUBLIQUE-SE.CUMPRAS-SE.**

**Marcio Antônio Félix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Errata**  
**PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**RESOLVE:**

**CORRIGIR** em parte o teor da Portaria nº 1354/GAB/DETRAN/RO de 16.05.2017, publicada no DOE/RO n.º 93, 19.05.2017, que nomeou interinamente a servidora **MARLEIDE ALVES DA SILVA**, mat. 300035629.

Onde se lê:

“... no período de 02 a 21.05.2017...”

Leia-se:

“... no período de 02 a **19.05.2017**...”

**PUBLIQUE-SE.CUMPRAS-SE.**

**Marcio Antônio Félix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2033/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1256/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 10.08.2018 (ID 2621573), informando que o (a) titular, Eder Loubaque de Oliveira, Mat. 300131689, irá encontrar-se de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **03.09 a 02.10.2018**, o (a) servidor (a) **MARCIO REGINALDO DA COSTA**, Mat. 300072680, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PIMENTA BUENO, CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRAS-SE.**

**Marcio Antônio Félix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Extrato****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME**, (CNPJ nº. 13.912.590/0001-70).

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 3 do Pregão Eletrônico nº 003/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

**PROCESSO SEI nº 0010.043938/2017-51**

**DO ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula oitava do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2018 a 20/08/2019.

**RECURSOS:** Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2018NE01278, de 20/08/2018, no valor de R\$ 200.680,78 (duzentos mil seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

Marcio Antônio Félix Ribeiro - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Deyvison Barbosa Moraes - Sócio Administrador da Contratada

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Extrato****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e COMBATE LTDA - EPP (CNPJ nº 07.529.101/0001-01).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 1 Pregão Eletrônico nº 003/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

**PROCESSO SEI nº SEI nº 0010.043293/2017-57**

**DO ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula oitiva do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2018 a 20/08/2019). Fica autorizado a supressão do objeto do contrato reduzindo ao valor global do contrato a importância mensal de **R\$ R\$ 15.409,41 (quinze mil quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), equivalente ao valor anual de R\$ 184.912,92 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e doze reais e noventa e dois centavos)**. Fica autorizado o incremento do objeto do contrato acrescentando ao valor global do contrato a importância mensal de **R\$ 14.495,61 (quatorze mil reais, quatrocentos e noventa e cinco mil e sessenta e um centavos), equivalente ao valor anual de R\$ 173.947,32 (cento e setenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

**RECURSO:** As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2018NE01282, de 20/08/2018, no valor de R\$ 624.059,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

Marcio Antônio Félix Ribeiro - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Antonio Marcos Mourão Figueiredo - Sócio Administrador da Contratada

**VISTO:**

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Extrato****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a EMPRESA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 07.503.890/0001-01).

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente aos lotes 2 e 4 do Pregão Eletrônico nº 003/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

**PROCESSO SEI nº 0010.042910/2017-05**

**DO ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula oitiva do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2018 a 20/08/2019.

**RECURSOS:** Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2018NE01279, de 20/08/2018, no valor de R\$ 700.815,28 (setecentos mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

Marcio Antônio Félix Ribeiro - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Silvio Rodrigo Borges - Sócio Gerente da Contratada

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Advertência**

(Processo SEI nº 0010.120100/2018-70)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **DIRETOR GERAL ADJUNTO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho DETRAN-DAF (ID2657690), constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo SEI nº 0010.120100/2018-70, a empresa **MULTI SERVICE LTDA EPP**, CNPJ nº **07.503.890/0001-01**, foi penalizada em **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista inexecução contratual, com base no Item 20.1 do Pregão Eletrônico nº. 003/2017 e art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.414/2011, da qual **cabará recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 e art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

**Márcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2054/2018/DETRAN-CTEC  
**PORTO VELHO, 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

**Considerando** a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

**Considerando** o teor do Ofício nº 1465/2018 - CRE/GAB11ª ZE/11ª ZE, de 14.08.2018 (ID 2691897);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ACEITAR REQUISICÃO**, com ônus para o órgão de origem, no período de **02.10.2018 a 02.10.2019**, da servidora **PATRÍCIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300075769, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, com lotação no Município de Cacoal, visando desenvolver suas atividades na 11ª Zona Eleitoral - Cacoal/RO.

Art. 2º - Encaminhe –se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento, notificação da servidora e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Portaria nº 2967/2018/SEJUS-COGER

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.087.367, **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.017.036 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para que sob a presidência do primeiro, comporem como membros da 5ª CPPAD/COGER/SEJUS, a comissão dos Processos Administrativos Disciplinares, registrados sob o números:

Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1300/2017/GAB/SEJUS, de 11/07/2017;

Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1972/2017/GAB/SEJUS, de 15/07/2017;

Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1948/2017/GAB/SEJUS, de 08/08/2017;

Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1950/2017/GAB/SEJUS, de 09/08/2017;

Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1957/2017/GAB/SEJUS, de 11/08/2017;

Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1954/2017/GAB/SEJUS, de 10/08/2017;

Processo Administrativo Disciplinar nº 074/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1529/2016/GAB/SEJUS, de 12/07/2016;

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 203/2018/SEJUS-COGER, de 19/01/2018;

Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 400/2018/SEJUS-COGER, de 05/02/2018;

Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 248/2018/SEJUS-COGER, de 25/01/2018;

Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 974/2018/SEJUS-COGER, de 19/03/2018;

Em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores: **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.017.353, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956 e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.012.929, Agente Penitenciário.

**Art. 2º** -Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2485/2018/SEJUS-COGER

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 068/92, com suas alterações.

**RESOLVE**

**I - PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a contar da data de 24 de agosto de 2018, com espeque no artigo 195, caput, da Lei Complementar nº 068/92, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar nº **17/2018/COGER/SEJUS**, instaurado através da Portaria nº 2.069/18/GAB/SEJUS, de 20.05.2018, publicada no DOE/RO nº 102, de 06.06.2018, considerando a citação válida do acusado **HUANDSON MENDES DE LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.627, que foi realizada no dia 03 de julho de 2018, ante as razões apresentadas no memorando anexo, a presente Portaria;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2018.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Portaria nº 2966/2018/SEJUS-COGER

**CONSIDERANDO** Documentos encaminhados via Email à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça, no dia 16 de agosto de 2018, pelo Cartório da Vara de Execuções e Contravenções Penais da Comarca de Porto Velho, versando sobre a suposta ocorrência de liberação indevida de apenado, em tese, ocorrida no Presídio de Médio Porte, localizado no Município de Ariquemes.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

**II - DESIGNAR** os servidores **THIAGO DE BARBA AVAROMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.056.623, e **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula nº 300.055.823, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

**III - DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Porto Velho/RO, dia 20 de agosto de 2018.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2952/2018/SEJUS-COGER

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1984/2018/PP, de 10 de agosto de 2018, que encaminha peças do Inquérito Policial nº 2.873/2018, versando sobre o uso de conduta incompatível com a moralidade administrativa, em tese, atribuída ao servidor **GABRIEL CAMARGO DE SOUZA**, pelo seguinte fato: Na noite do dia 12 de agosto do corrente ano, por volta das 20h00min, o aludido servidor estava na companhia de um amigo no Bar Capones, oportunidade em que conheceu a suposta vítima V. P. M. G. L., que se encontrava acompanhada de algumas amigas, oportunidade em que foi proposto por **GABRIEL CAMARGO DE SOUZA**, para que ele, o amigo e a suposta vítima fossem a uma conveniência, onde pararam para ingerir bebida alcoólica, mas antes pararam em outra conveniência que fica próxima ao Chopp do 4, local onde a suposta vítima deixou a sua motocicleta estacionada. sendo que em seguida a suposta vítima entrou no carro do acusado juntamente com o amigo dele, ocorre que este foi deixado em sua residência e os demais, ou seja, o servidor **GABRIEL CAMARGO DE SOUZA** e a suposta vítima foram até a casa do citado servidor, que, em tese, manteve conjunção carnal com a suposta vítima, que não esboçou reação por temeridade, uma vez que observou a existência de uma arma de fogo em cima de um criado mudo, mas posteriormente o acusou de ser esturador. Desse modo, o servidor em epígrafe, em tese, incorreu nas cominações previstas no inciso X, do art. 154 c/c o inciso V, do art. 170, ambos da Lei Complementar 068/1992:

Art. 154 - São deveres do servidor:

X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:  
V - incontinência pública e conduta escandalosa.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **GABRIEL CAMARGO DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.037.849

**II - DESIGNAR** os servidores **THIAGO DE BARBA AVAROMA**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.056.623, **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 300.037.849, e **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA** matrícula nº 300.037.956, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

**III - A Comissão** fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho das funções;

**VI - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Porto Velho/RO, dia 20 de agosto de 2018.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E  
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**Aviso**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO P.E Nº 171/2017 NO  
P.E. Nº 760/2016 DA SUPEL-RO**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 171/2017, da Superintendência de Licitações – SUPEL-RO, cujo objeto é para fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para atender a demanda da Coordenação de Assistência Social e suas Unidades, a pedido da SEAS, referente ao Processo Administrativo nº 0026.066997/2018-18, em favor da Empresa CATUAL HOTEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.843/0001-83, no valor de R\$ 86.216,99 (oitenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), Porto Velho/RO, 19 de junho de 2018, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**ZULEICA J. A. MOURA**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**Aviso**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO P.E Nº 171/2017 NO  
P.E. Nº 760/2016 DA SUPEL-RO**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 171/2017, da Superintendência de Licitações – SUPEL-RO, cujo objeto é para fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para atender a demanda da Coordenação de Assistência Social e suas Unidades, a pedido da SEAS, referente ao Processo Administrativo nº 0026.166595/2018-12, em favor da Empresa CATUAL HOTEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.843/0001-83, no valor de R\$ 3.436,31 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), Porto Velho/RO, 20 de junho de 2018, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES**

Secretario de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**Aviso**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO P.E Nº 165/2017 DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 165/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres, com fornecimento de passagens terrestres intermunicipal, incluindo reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 0026.054382/2018-31, em favor da Empresa RONDON-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP no valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Porto Velho/RO, 17 de Agosto de 2018, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Zuleica Jacira Aires Moura**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.016928/2017-74

Porto Velho, 15 de agosto de 2018

O Secretário Adjunto de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 350/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Suely Silva Moraes Costa**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches

Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.009862/2017-66

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

O Secretário Adjunto de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Análise de Conformidade Processual nº 346/2018/SEAS-GD, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Suely Silva Moraes Costa**, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches

Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Termo de Homologação**

Processo nº 0026.004300/2017-26

Porto Velho, 14 de agosto de 2018

O Secretário Adjunto da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 009/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Sanuzia Heline Nascimento Rodrigues**, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches

Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**IPEM****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00246/2014**

INTERESSADOS: **Cristina Dayane Franciscatto Porfirio da Silva e Jovito Candury Pinheiro Neto.**

VALOR: **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para a servidora Cristina Dayane Franciscatto Porfirio da Silva e R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) para o servidor Jovito Candury Pinheiro Neto. Valor total de R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**Valderleis Garcia de Lima**  
Presidente IPEM-RO  
Matrícula: 300150260

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.235668/2018-24**

INTERESSADOS: **Adílio França Feitosa e Kleber Kendi Ihida.**

VALOR: **R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), para cada tomador. Valor total de R\$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinquenta reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**Valderleis Garcia de Lima**  
Presidente IPEM-RO  
Matrícula: 300150260

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.198871/2018-11**

INTERESSADOS: **Edvânia Benício de Brito, Ana Carolina Simões Campos Sallé e Valtencir Rodrigues da Silva.**

VALOR: **R\$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para a tomadora Ana Carolina Simões Campos Sallé, R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para cada Tomadores sendo: Edvânia Benício de Brito e Valtencir Rodrigues Da Silva. Valor total de R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**Valderleis Garcia de Lima**  
Presidente IPEM-RO  
Matrícula: 300150260

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.153030/2018-76**

INTERESSADOS: **Júnior Rafael Tavares.**

VALOR: **R\$ R\$ 1.990,00 (Mil, novecentos e noventa reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**Valderleis Garcia de Lima**  
Presidente IPEM-RO  
Matrícula: 300150260

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.136322/2018-44**

INTERESSADOS: **Edvânia Benício de Brito e Adão Félix dos Santos Duarte.**

VALOR: R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais), para cada tomador. Valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**Valderleis Garcia de Lima**  
Presidente IPEM-RO  
Matrícula: 300150260

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.096137/2018-18

INTERESSADOS: **João Guilherme Figueiredo Lobo, Célio Messias dos Reis, Evelin Gonçalves de Souza Lins e Maria da Graça Capitelli.**

VALOR: R\$ 2.875,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para os servidores **João Guilherme Figueiredo Lobo, Célio Messias dos Reis e R\$4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais) para as servidoras Evelin Gonçalves de Souza Lins e Maria da Graça Capitelli. Valor total de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**Valderleis Garcia de Lima**  
Presidente IPEM-RO  
Matrícula: 300150260

### **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**

Resolução N. 4/2018/SEAGRI-DE Porto Velho / RO 17 de agosto de 2018.

O Presidente do Conselho Estadual Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 220 de 28 de março de 1999. Conforme o anexo da Resolução nº06/CEDRS/2013.

**Art. 1º** Nomear Adiléia Arçari Belgamazzi, por indicação da (APROS – Associação dos Produtores Rondonienses de Aves e Suínos), para substituir o Coordenador da Câmara Setorial da Avicultura e Suinocultura de Rondônia, o senhor Arlindo Possimoser.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Jose Paulo Ribeiro Gonçalves**  
Presidente do Cedrs  
Secretario de Estado da Agricultura  
Governo do Estado de Rondônia

## **IDARON**

Extrato

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 014/2018 –IDARON**

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e GENI INÁCIO DE SOUZA.

**OBJETIVO:** O objeto do presente Contrato é a Locação do imóvel para instalação da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV no **Distrito de Colina Verde**.

**DO PROCESSO:** 0015.246438/2018-19

**VALOR MENSAL:** O presente CONTRATO tem o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**DO PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/08/2018.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO

**DATA ASSINATURA:** 07/08/2018

**ASSINAM:**

**Anselmo De Jesus Abreu** – Presidente da Agência IDARON - LOCATÁRIA.  
**Geni Inácio de Souza** – Locadora.

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2018.

**ANSELMO DE JESUS ABREU**  
Presidente da Agência IDARON

Portaria nº 479/2018/IDARON-DIPES Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2018.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 16 (2727335), do Processo 0015.297417/2018-53,

**RESOLVE:**

**Designar**, o(a) servidor(a) **MAURICIO FELIX MESQUITA**, ocupante do cargo de Estadual Agropecuário, matrícula nº 300110285, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de 5º BEC, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 01/09/2018 à 30/09/2018, em substituição do(a) titular **GILMAR LUIZ DA ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de férias, no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Anselmo de Jesus Abreu**  
Presidente  
matrícula 300137994



**JUCER**

Portaria nº 112/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 20 de Agosto de 2018.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

**RESOLVE:**

Autorizar o senhor **Fábio Pablício Santos de Oliveira**, matrícula nº 521, Chefe de Equipe II, lotado no Dimap/Jucer, a conduzir os veículos oficiais da frota desta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)

**Vladmir Oliani**

Presidente

Matrícula 496

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 288/2018/SEDAM-ASGAB

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme memorando nº05/2018/SEDAM-CODEF

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FABRICIO APARECIDO BERTAGLIA DA SILVA**, ocupante do Cargo Assessor Especial de Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 300149586, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência do servidor **ATILA LIMA E SILVA**, Coordenador de Desenvolvimento Florestal, Matrícula nº 300149843, a parti do dia 21.08.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMpra-SE

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**

Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Portaria nº 289/2018/SEDAM-ASGAB

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo memorando nº 247/2018/SEDAM-ERGAVHA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **NAYARA DORIGON RODRIGUES**, Engenheira Florestal, Matrícula nº 300138247, lotada na Erga/VHA, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2018, para Novembro, para serem usufruídas em 18.12.2018 à 01.01.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMpra-SE

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**

Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

**Aviso****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2018/SUPEL**

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 0028.011140/2017-51, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica nº 283/2018/SUPEL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E MEIOS DE FORMA CONTÍNUA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM O SERVIÇO DENOMINADO PABX VIRTUAL, NAS FAIXAS FIXO/FIXO, FIXO/MÓVEL (VC1), ORIGINADAS A PARTIR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL ±SEDAM E ESCRITÓRIO REGIONAIS DE GESTÃO AMBIENTAL +ERGAS (ALTA FLORESTA, ARIQUEMES, BURITIS, CEREJEIRAS, CACOAL, COLORADO D'OESTE, COSTA MARQUES, EXTREMA DE RONDÔNIA, GUAJARÁ- MIRIM, JI-PARANÁ, MACHADINHO D'OESTE, PIMENTA BUENO, ROLIM DE MOURA E VILHENA)**, no valor de R\$ R\$ 16.453,48 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.  
Porto Velho/RO, 20 de julho de 2018.

**Hamilton Santiago Pereira**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

**Termo**

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 89/2018 DO PROCESSO Nº  
1801/02947/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário HAMILTON SANTIAGO PEREIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02947/2014 do empreendimento RODRIGO GONZAGA DAMASCENO, localizado na Av. das Nações, nº 937, Bairro Centro, no Município de CEREJEIRAS, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.621.245/0001-88, contendo 119 fls. com fulcro no Requerimento a fl. 100 e no Parecer Técnico nº 2634/COLMAMP/2018 da fl. 118-119 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.  
Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2018.

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL**

**Termo**

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 88/2018 DO PROCESSO Nº  
1801/01198/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário HAMILTON SANTIAGO PEREIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01198/2014 do empreendimento CONESUL DISTRIBUIDORA DE OVOC LTDA-EPP, localizado na Linha 135, Lote 58, Parcela R-1A-1C, Gleba Corumbiara, Setor 12, no Município de ARIQUEMES, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.326.739/0001-00, contendo 80 fls. com fulcro no Parecer Técnico nº 2631/COLMAMP/2018 da fl. 79 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.  
Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2018.

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL**

Portaria nº 287/2018/SEDAM-ASGAB Porto Velho - RO, 20 de agosto de 2018.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.185115/2018-94.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr.º: CARLOS ANTONIO TAGLIA FERRE, Função: Técnico em Agropecuária CPF: 721.257.257-91, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas com material de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 22220, **FEPRAM-0205**, Elementos de Despesa : **3390-39,3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00792/00793, e **Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	300,00
3390-39	1.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA  
SECRETÁRIO

Portaria nº 286/2018/SEDAM-ASGAB

*Cria comissão para acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 01-1801.002843-0000/2016 e contrato nº 488/PGE-2018, que trata da contratação da empresa Floran Engenharia e Meio Ambiente para elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos –PERS e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cria comissão para acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 01-1801.002843-0000/2016 e contrato nº 488/PGE-2018, que trata da contratação da empresa FLORAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA com CNPJ 02.479.401/0001-00 para a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos –PERS do Estado de Rondônia com recursos oriundos do contrato de repasse nº 780881/2011 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM intermediado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo	Função
Marli Lustosa Nogueira	300.006.745	Biólogo	Presidente
Janeide Paiva dos Santos	300.135.843	Bióloga	Membro
Miguel Penha	300.001.892	Eng. Agrônomo	Membro
João Papaleo Costa	300.138.754	Engenheiro	Membro
Moreira	300.132.373	Eng.Sanitarista	Membro
Fabício Francisco de Araújo	300.139.628	Geógrafa	Membro
Silvia Regina de Oliveira			
Anderson Criston Nascimento Alves	300.136.707	Geógrafo	Membro

Paulo Sérgio Mendes dos Santos Junior	300.131.897	Geólogo	Fiscal
Jussara Rojas e Silva	300.137.725	Bióloga	Fiscal Suplente
Aizzo			

**Art. 3º** Compete a comissão além do previsto no Artigo 1º, a Supervisão, o Recebimento e Validação, dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços contratos de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 01-1801.002843-0000/2016 e contrato nº 488/PGE-2018.

**Art. 4º** A comissão deverá realizar minucioso exame das especificações constantes do cronograma de execução, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas quanto a execução do serviço prestado pactuado no contrato.

**Art. 5º** Constando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado por membros e fiscal, quanto à execução do serviço contratado, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

**Art. 6º** A comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Portaria nº 285/2018/SEDAM-ASGAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme memorando nº157/2018/SEDAM-GAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, a servidora **SUELEN FEITOSA GOMES**, ocupante do Cargo Chefe da Divisão de Recebimento de Serviços, matrícula nº 300138572, para responder pela Gerência Administrativa - GAD, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência da servidora **SÔNIA SALES GALVÃO FERRAZ**, Gerente Administrativa, Matrícula nº 300130617, no período de 20.08.2018 à 29.08.2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE**

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA  
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Portaria nº 284/2018/SEDAM-ASGAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado SEDAM/2018/COREH.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **SILVIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessor Especial II, Matrícula nº 300139628, lotada no COREH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2018, marcada para Julho, para serem usufruídas em 20.08.2018 à 03.09.2018. Ficando 15 (quinze) dias restantes para gozar em 17/12/2018 à 31/12/2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE**

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA  
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Portaria nº 283/2018/SEDAM-ASGAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo memorando nº 51/2018/SEDAM-DPROT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **OSSIVANIA GOMES DE OLIVEIRA**, Chefe de Divisão de Protocolo, Matrícula nº 300136733, lotada na DPROT, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2018, para Outubro, para serem usufruídas em 01.11.2018 à 30.11.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA  
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Portaria nº 282/2018/SEDAM-ASGAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado SEDAM/2018/CCI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, **BENEDITO PRESTES CHAGAS**, Assessor de Controle Interno, Matrícula nº 30013929, lotado no CCI, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2018, para Julho, para serem usufruídas em 03.12.2018 à 01.01.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA  
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Portaria nº 281/2018/SEDAM-ASGAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo memorando nº 76/2018/SEDAM/CCI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Controle Interno, Matrícula nº 300141794, lotada desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2018, para Setembro, para serem usufruídas em 03.12.2018 à 01.01.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA  
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

**Instrução Normativa nº NORMATIVA Nº 001/GAB/SEDAM/2018/2018/SEDAM-ASGAB**

Estabelece procedimentos gerais do gerenciamento de controle e utilização dos veículos da Frota Própria no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

**RESOLVE:****TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Estabelecer procedimentos a serem adotados para utilização e controle dos veículos da frota por esta da Secretaria, distribuído nos setores internos e nos Escritórios Regionais no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

**Art. 2º.** Para efeito desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:

**Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, função ou qualquer espécie de atividade, inclusive de prestação de serviço por empresa contratada;

**Condutor:** agente público, portador de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dotado de autorização oficial para a condução de veículos oficiais;

**Frota Oficial:** veículos de propriedade da SEDAM/RO, incluindo-se os cedidos e emprestados por outros Órgãos da Administração Pública;

**Veículos:** todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas, a serviço da SEDAM/RO.

**Atividades específicas:** funções que necessitam a utilização da frota para o seu desempenho;

**Gerência de Transporte:** setor responsável pela coordenação, controle e fiscalização da distribuição de veículos da SEDAM/RO, bem como sua regularização junto aos Órgãos de Trânsito, quando cabível.

**TÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA OFICIAL**

**Art. 3º.** É obrigatória a identificação visual dos veículos da Frota Própria, através da utilização de adesivos em que conste no mínimo a nomenclatura da SEDAM, com exceção dos veículos da Fiscalização Ambiental (COPAM e CUC) e o de uso do Secretário.

§1º. Os modelos serão elaborados pela **Gerência de Transporte – SEDAM/RO**, devendo atender às normatizações do Estado, sendo obrigatoriamente aprovadas pelo Gestor da pasta.

§2º Não é permitida a afixação de qualquer outro adesivo, aparelhos de som, equipamentos ou acessórios que descaracterizem a aparência original do veículo ou comprometam o interesse da Administração.

**TÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL**

**Art. 4º.** Havendo a transferência de determinado patrimônio da frota oficial, ainda que internamente entre as Unidades da SEDAM/RO, torna-se obrigatório o preenchimento de termo de transferência específico, a fim de constatar suas condições.

§1º. No ato do recebimento do patrimônio (veículos), deverá o agente verificar as condições do bem recebido, observando se existem defeitos e/ou danos, vindo a se eximir das responsabilidades por possíveis avarias existentes.

**Parágrafo 1º** - Nenhum veículo ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem perfeito funcionamento do hodômetro, luzes, freios e demais itens de segurança.

**Art. 5º.** Quando da utilização de veículo oficial deverão ser registradas, as seguintes informações constantes:

A identificação da marca, modelo e placa do veículo, bem como a Unidade ao qual o mesmo encontra-se distribuído;

A data de abertura e de fechamento do formulário, para demonstrar o período em que o veículo foi utilizado;

A data/hora de saída e de chegada, a origem e o destino do deslocamento e ainda o nome e rubrica do condutor;

Anotação de relatos de anormalidades, quando for o caso;

Assinatura do superior imediato.

**Parágrafo único** – O superior imediato de cada Unidade é autoridade competente para exigir e supervisionar o preenchimento do diário de bordo, que possui a finalidade de controlar a utilização da frota, sob pena de responsabilidade acerca de possíveis omissões.

**Art. 6º.** Em casos excepcionais assim os serviços considerados essenciais e serviços ininterruptos, os veículos oficiais que necessitem circular fora do horário normal de expediente, nos sábados, domingos e feriados, deverão possuir a aprovação de seu superior imediato e autorização expressa da **Gerência de Transporte – SEDAM/RO**;

#### TÍTULO IV – DA CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS NO TRÂNSITO CAPÍTULO I – DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 7º.** É obrigatório aos CONDUTORES de veículos oficiais adotarem conduta exemplar sobre as vias públicas, obedecendo às normas de trânsito, priorizando a segurança e urbanidade;

§1º – No contexto da adoção de medidas voltadas à utilização adequada dos veículos locados, e buscando eliminar o mau uso por parte dos servidores, todos os usuários dos veículos da Frota, e os Gestores dos órgãos com responsabilidade funcional sobre os mesmos, deverão observar os seguintes preceitos:

Os veículos deverão ser conduzidos por servidores devidamente habilitados em categoria compatível, portando a autorização para Conduzir Veículo Oficial emitida por órgão competente, vide (art. 12º, Incisos I a IV do Dec. 14698/2009);

É de responsabilidade do condutor do veículo, conjuntamente com a **Gerência de Transporte – SEDAM/RO**, a verificação habitual das condições gerais do veículo e demais situações correlatas, notadamente: existência de rádio, rastreador e sinalizador; dos equipamentos e acessórios do veículo; CRLV; cartão de abastecimento e disponibilidade de saldo de combustível suficiente para o serviço; verificação de água dos reservatórios do radiador e limpador de pára-brisa; aferição da correta pressão dos pneus; do nível de óleo do motor, de possíveis vazamentos, da existência de danos da lataria (arranhões, amassados, mossas (marca proveniente de choque ou pressão) e etc.) e grafismo (descascando, rasgando, soltando etc.);

Os adesivos com os controles de troca de óleo de motor e demais informações correlatas deverão ser mantidos nos locais em que forem afixados, sendo necessária a sua reposição, com as informações devidas, sempre que se verificar sua falta.

**Art. 8º.** É de responsabilidade do condutor manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, cabendo-lhe as responsabilidades administrativas e disciplinares por realizar a condução em desacordo com as normas de trânsito.

**Parágrafo Único** – Caso o servidor descrito no *caput* deste artigo seja motorista concursado, deverá a autoridade responsável tomar as medidas cabíveis para instauração de processo administrativo, a fim de apurar as causas da ilegalidade.

**Art. 09.** O condutor deverá conservar o interior do veículo que faz uso, mantendo-o limpo e organizado.

**Art. 10.** Os condutores deverão observar os planos de manutenções preventivas e/ou corretivas necessários aos veículos por eles utilizados, cabendo-lhes sempre comunicar a ausência de manutenção aos seus respectivos superiores.

**Art. 11.** O condutor deverá portar-se com polidez sobre as vias de trânsito, assim como zelar pela preservação do patrimônio público.

#### CAPÍTULO II – DAS PROIBIÇÕES

**Art. 13.** Fica o condutor proibido de freqüentar locais inadequados e incompatíveis com o exercício de suas funções (ex.: boates, casas noturnas ou semelhantes), utilizando-se de veículos oficiais, independente do dia e do horário.

**Art. 16.** Após o término do expediente, os veículos e equipamentos devem ser recolhidos ao estacionamento de suas respectivas Unidades, salvo os casos de viagem em que se torne impossível e inviável à Administração.

**Art. 17.** É expressamente proibido ao condutor entregar a direção do veículo e/ou equipamento a outros agentes públicos ou estranhos ao Departamento, sem ordem que lhe autorize.

**Art. 18.** Os dados para a realização de abastecimentos nos postos credenciados (como matrícula e senha) são de caráter personalíssimo, portanto, não devem ser fornecidos a qualquer outro agente público, ou terceiros, sob pena das responsabilidades civis, penais e administrativas dos danos que venham a ser causados.

**Art. 19.** Por questão de segurança e urbanidade, é proibido ao servidor fumar no interior do veículo.

**Art. 20.** Os veículos não poderão ser utilizados para finalidades alheias aos interesses do Departamento, mesmo após o horário de expediente.

**Art. 21.** É proibido ao condutor omitir-se a fornecer informações do veículo e/ou equipamento à **Gerência de Transporte – SEDAM/RO**.

**Art. 22.** Os agentes públicos ocupantes do veículo deverão obedecer às normas de segurança, fazendo utilização do cinto de segurança e portando-se de maneira que não comprometa a condução, não devendo o condutor atender pedido de parada em locais inadequados.

**Art. 23.** É expressamente proibido ao condutor dar carona, ainda que a agentes públicos, com exceção dos casos em que exista autorização expressa do superior imediato.

**Art. 24.** É vedado aos agentes públicos o transporte irregular de carga, assim como portar objetos que não possuem vínculo com o exercício de suas funções e consequentemente incompatibilidade com os interesses do SEDAM/RO.

**Parágrafo único** – É proibido o transporte de carga acima dos limites estabelecidos em lei, sob pena de responsabilidade do condutor.

#### TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25.** A **Gerência de Transporte – SEDAM/RO** deverá providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como a quitação das demais taxas.

**Art. 26.** A **Gerência de Transporte – SEDAM/RO** deverá, no âmbito de suas atribuições, adotar as seguintes medidas administrativas:

Efetuar levantamento mensal junto aos Órgãos de Trânsito com a finalidade de verificar a existência de lançamento de autuações/multas de trânsito em veículos sob a responsabilidade do SEDAM/RO;

Efetuar registro de todos os carros da SEDAM, mantendo esse registro sempre atualizado, independente dos veículos serem locados, da frota ou cedidos (ANA, PROGESTÃO, SEDAM, FEPRAM, ARPA);

Na existência de multas, imediatamente deverá providenciar a identificação do condutor através dos formulários de diário de bordo previsto no Art. 5º da presente Instrução, informando ao servidor da possibilidade de interpor Defesa da Autuação, ou mesmo os recursos em 1ª ou 2ª instâncias contra eventual imposição de penalidade de multa de trânsito – conforme Resolução nº. 299/2008/CONTRAN;

Atentar para que as autuações/multas de trânsito dos veículos sejam quitadas dentro do prazo de desconto, de forma a minimizar os danos e desimpedir o licenciamento da frota;

**Art. 27.** Uma vez comprovada a responsabilidade do servidor pela prática de infração de trânsito a SEDAM/RO adotará as seguintes medidas:

Responsabilizar disciplinarmente a conduta do servidor, se for o caso;

Promover e/ou provocar, pelas vias legais, eventual reparação de dano causado ao erário público em decorrência da aplicação das multas;

Alertar ao condutor infrator que eventuais pagamentos realizados diretamente por este deverão ser informados ao Departamento para fins de controle e evitar pagamentos em duplicidade;

**Art. 28.** Não sendo possível a identificação do condutor, e verificando-se que tal hipótese decorreu da falta da ação de controle e fiscalização do gestor responsável pela Unidade ao qual o veículo se encontra sob utilização, recairá sobre esse gestor a responsabilidade pelo pagamento dos prejuízos imputados à Administração.

**Art. 29.** Quando o veículo estiver envolvido em acidente de trânsito, deverá o condutor tomar as seguintes medidas:

Sinalizar e isolar o local, preservando o perímetro;

Comunicar o superior imediato;

Acionar a autoridade de trânsito competente para lavrar Boletim de Ocorrência;

Acionar a autoridade competente para a realização de perícia técnica, sob pena de responsabilidade;

Tratando-se de caminhão, exigir da autoridade policial a autenticação do disco do tacógrafo;

Sempre que possível providenciar imagens e arrolar testemunhas.

**Art. 30.** Os fatos deverão sempre ser comunicados à **Gerência de Transporte – SEDAM/RO**, que efetuará levantamento dos custos, objetivando o conserto do veículo.

**Art. 31.** O superior imediato que deixar de comunicar a ocorrência de acidente de trânsito responderá solidariamente ao servidor causador do sinistro.

**Art. 32.** Os casos omissos serão submetidos ao setor competente para análise e posicionamento, após remetidos para anuência e decisão do Gestor da pasta.

**Art. 33.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2018.

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM-RO

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/SEDAM/2018**

Dispõe sobre os procedimentos gerais do gerenciamento e controle do uso dos veículos locados e dá outras providências no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e ainda:

**CONSIDERANDO** a política e diretrizes na gestão dos veículos locados e na execução dos serviços de transporte no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma de utilização e controle dos veículos locados por esta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

**Art. 1º.** Fica disciplinada a forma de utilização e controle dos veículos locados por esta Secretaria, distribuídos nos setores internos e nos Escritórios Regionais - ERGAS.

**Art. 2º.** A movimentação do veículo locado para fins de recolhimento, substituição e/ou devolução em decorrência de manutenção (preventiva e/ou corretiva - inclusive serviços de garantia técnica), pane (elétrica, mecânica etc.) ou sinistro (acidente de trânsito, incêndio etc.) deverá ser precedida do preenchimento de Guia (Recolhimento/Substituição/Devolução), conforme o caso, valendo-se dos Modelos previstos nos Anexos I e II desta Instrução.

**Art. 3º.** Quando o veículo locado se envolver em acidente de trânsito ou qualquer sinistro, será feito o Boletim de Ocorrência e perícia técnica.

§ 1º. As alterações envolvendo veículos locados e as providências que forem adotadas a respeito deverão ser formalmente comunicadas aos Gestores das Unidades diretamente responsáveis pelo bem, cabendo-lhes dar conhecimento do fato ao setor de transporte.

§ 2º. O veículo envolvido em acidente de trânsito não deverá ser recolhido à empresa locadora antes de serem adotadas as medidas elencadas no caput deste artigo, salvo imperiosa necessidade devidamente justificada.

**Art. 4º.** Os veículos locados são acobertados com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente ou colisão e ainda acobertado com seguro total para terceiros, sem Franquia, seu acionamento será feita pela empresa locadora dos veículos, conforme contrato.

a) O direcionamento de veículos guinchados a oficinas credenciadas/autorizadas, na Capital e no Interior do Estado, será de inteira responsabilidade da empresa-locadora, não devendo haver qualquer interferência do agente público nesta decisão. Compete também à contratada a indicação de qualquer outro local de destino do veículo guinchado;

b) O acionamento da empresa será feito junto aos seus Escritórios de Apoio Administrativo, através dos Assistentes de Frota, no horário comercial ou fora dele, e nos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente;

c) Nos dias e horários em que não haja possibilidade de guinchar o veículo aos locais pactuados, este poderá ser colocado no pátio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em caráter excepcional.

**Art. 5º.** O recolhimento de veículo para a realização de manutenção preventiva, corretiva ou de garantia técnica obedecerá aos critérios abaixo elencados, sem prejuízo da aplicação dos critérios contratuais:

I – A manutenção será previamente agendada com a empresa locadora, com o Gerente Regional ou por meio dos Escritórios de Apoio Administrativo, localizados nos seguintes endereços:

a) Escritório TB SERVIÇOS Matriz – Porto Velho/RO: Localizado na Rua Almirante Barroso, Nº 2659, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-151, PVH/RO, telefones (69) 3229-0704 / 3229-3215, com atendimento comercial de segunda a sexta, das 08h00min às 18h00min;

b) Escritório de Apoio TB SERVIÇOS - Ariquemes/RO: Localizado na Travessa São Luiz, Nº 2400, Sala 03 (com Alameda Fortaleza), Ariquemes/RO, telefone (69) 3535-7745, com atendimento comercial de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas;

c) Escritório de Apoio TB SERVIÇOS – Ji-Paraná/RO: Localizado na Rua Henrique Dias, Nº 1101, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO, telefone (69) 3423-0242, com atendimento comercial de segunda a sexta, das 08h00min às 18h00min;

d) Escritório de Apoio TB SERVIÇOS – Cacoal/RO: Localizado na Av. Castelo Branco, Nº 18895, BR 364, Cacoal/RO, telefone (69) 3423-0242, com atendimento comercial de segunda a sexta, das 08h00min às 18h00min;

e) Escritório de Apoio TB SERVIÇOS – Vilhena/RO: Localizado na Av. Presidente Médici, Nº 3398, Vilhena/RO, com atendimento comercial de segunda a sexta, das 08h00min às 18h00min.

§ 1º. Ocorrendo mudanças sobre a localização dos escritórios regionais de apoio administrativo e sobre os assistentes de frota, a empresa locadora disponibilizará as informações à Gerência de Transporte.

§ 2º. Os prazos de substituição de veículo contar-se-ão do horário de recolhimento do veículo pela empresa locadora ou de credenciada, os quais serão fielmente lançados nas guias respectivas. Os prazos estão assim dispostos:

I – Até 24 (vinte e quatro) horas corridas, incluindo sábado, domingo e feriado: nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena;

II – Até 48 (quarenta e oito) horas corridas, incluindo sábado, domingo e feriado: nas demais cidades do Estado de Rondônia.

§ 3º. Promovida a devolução do veículo; deverá, prontamente, ser efetuada a restituição do veículo reserva.

§ 4º. O controle de quilometragem e dos prazos para a manutenção dos veículos será exercido pela própria Unidade. O recolhimento será agendado a fim de se evitar dano ou a perda da garantia. Tal situação não elide as glosas que venham a ocorrer em face de não substituição do veículo.

§ 5º. Caso a locadora, ao receber o veículo solicitar que este fique guardado na própria Unidade, isso não suspende a contagem do prazo para a substituição de veículo e nem afasta a incidência da glosa.

§ 6º. O recolhimento de veículo por reboque será efetuado pela empresa locadora dos veículos com todos os ônus às suas expensas, conforme contrato.

**Art. 6º.** As Unidades diretamente responsáveis pelo uso, conservação e controle dos veículos locados devem adotar, de ofício, medidas administrativas pertinentes e necessárias a apurar os fatos e responsabilidades dos servidores nos eventos que acarretem danos/avarias aos veículos e nos casos de autuação/notificação por cometimento de infração de trânsito.

§ 1º. A **Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças – COPAF** deve ser informada sobre o resultado dos procedimentos investigativos para fins de conhecimento, controle e adoção de medidas administrativas.

§ 2º. Nas hipóteses de cometimento de infração de trânsito, deve-se atentar quanto aos prazos de recurso, de preenchimento e devolução do “Formulário de Identificação do Condutor Infrator”, inseridos na própria notificação.

**Art. 7º.** A Gerência de Transporte fiscalizará, concomitantemente com os setores afins desta secretaria, para o cumprimento desta Instrução.

§ 1º. A gerência de transporte da Secretaria deve disponibilizar para todas as Unidades cópia do contrato de locação para conhecimento e efetividade na execução e fiscalização do serviço.

§ 2º. No contexto da adoção de medidas voltadas à utilização adequada dos veículos locados, e buscando eliminar o mau uso por parte dos servidores, todos os usuários dos veículos locados, e os Coordenadores da SEDAM com responsabilidade funcional sobre os mesmos, deverão observar os seguintes preceitos:

a) Os veículos deverão ser conduzidos por servidores legalmente habilitados em categoria compatível e, no que couber serem qualificados como condutores de veículos de emergência, segundo a legislação de trânsito;

b) É de responsabilidade do condutor do veículo, conjuntamente com o Gerente do Setor de Transportes da Unidade, a verificação habitual das condições gerais do veículo e demais situações correlatas, notadamente: existência de rádio, rastreador e sinalizador; dos equipamentos e acessórios do veículo; CRLV; cartão de abastecimento e disponibilidade de saldo de combustível suficiente para o serviço; verificação de água dos reservatórios do radiador e limpador de para-brisa; aferição da correta pressão dos pneus; do nível de óleo do motor, de possíveis vazamentos, da existência de danos da lataria (arranhões, amassados, moissas etc.) e grafismo (descascando, rasgando, soltando etc.);

c) É de responsabilidade do condutor do veículo providenciar as medidas voltadas a solucionar os problemas detectados e, na impossibilidade, dar o encaminhamento devido para quem possa fazê-lo, no âmbito de sua Unidade;

d) Os adesivos com os controles de troca de óleo de motor e demais informações correlatas deverão ser mantidos nos locais em que forem afixados, sendo necessária a sua reposição, com as informações devidas, sempre que se verificar a sua falta.

§ 3º. Para fins de controle e fiscalização do período em que o veículo locado vier a ser recolhido, da sua substituição e bem assim no que se refere à devolução do veículo locado e restituição do reserva, deverão ser observados os seguintes preceitos:

a) A contratada é obrigada a substituir veículo de maneira imediata, quando não tiverem condições de realizarem os serviços ou que não atendem as especificações do Edital, conforme consta do Contrato.

b) A contratada não está obrigada a receber o veículo que não possua documento de porte obrigatório (CRLV) e equipamentos (tapetes, macaco, triângulo de sinalização, chave de roda e estepe); salvo se houver justificativa plausível e documentada neste sentido, o que deverá ser objeto de apuração no âmbito do órgão diretamente responsável pelo uso, controle e conservação do veículo. Outrossim, a entrega e recebimento de veículo pode ser devidamente acompanhada de check list, a fim de comprovar a existência dos itens obrigatórios e bem assim aferir o estado geral da lataria e pintura;

c) A Guia de Recolhimento de um veículo locado que tenha sido sinistrado, deve estar acompanhada de cópia (ou via) do Boletim de Ocorrência respectivo (BOP, BOAT etc.) e de cópia da CNH do condutor e do CRLV do veículo, o que poderá ser suprido pelo encaminhamento de fotografias legíveis e enviadas por e-mail para o representante da empresa na localidade em que se der o evento;

d) Em que pese à necessidade de se realizar perícia nos acidentes de trânsito envolvendo veículos locados e outros eventos congêneres, cumpre esclarecer que este é um documento de consumo interno da contratante e seus Organismos de Segurança Pública diretamente beneficiados pelo serviço, notadamente para instruir os apuratórios instaurados. Ademais, a impossibilidade de realização deste procedimento deve ser justificada, mas em nada deve interferir no controle e fiscalização do serviço;

e) Quando for necessária a substituição de um veículo locado, o servidor responsável pelo recebimento deverá tomar o cuidado de conferir se o veículo reserva é cadastrado para a sua Corporação e se é do mesmo nível contratado e com as mesmas características e equipamentos (caracterização, sinalização, grafismo, compartimento, rastreador compatível com a localidade etc.), devendo recusar a substituição que não atenda as exigências contratuais.

f) A solicitação de cartão de abastecimento para veículo reserva é da responsabilidade da Gerência de Transporte, em conformidade com os dados recebidos sobre a frota reserva que atenderá as suas necessidades. Assim, não poderá ser recusado o recebimento de um veículo reserva, devidamente cadastrado como tal, por conta de falhas internas da Gerência que não tenha providenciado o respectivo cartão de abastecimento, ocasiões em que poderá se valer de cartões coringa até a chegada de cartão definitivo;

g) Os servidores designados como Auxiliares de Fiscalização exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria com vistas a assessorar e subsidiar de informações os Fiscais dos Contratos de Locações de Veículos.

Art. 10. É proibida a alteração das características visuais dos veículos locados, especialmente no que se refere à retirada de seus dispositivos de sinalização visual e/ou de qualquer de seus equipamentos que alterem as especificações que lhes enquadram nos diversos lotes integrantes do objeto da contratação, bem como a substituição de placas de identificação de veículos locados por outras de segurança.

Art. 12. No fim do contrato, e também quando um veículo locado tiver de ser devolvido de cada Unidade tanto da Capital quanto do Interior do Estado, deverá emitir um Termo de Devolução de Veículo Locado Por Fim de Contrato.

§ 1º. No termo deverá constar, expressamente, que a devolução do veículo se faz com CRLV; todos os acessórios e equipamentos de segurança do veículo (extintor de incêndio, triângulo de sinalização, tapetes, macaco, chave de roda, estepe, etc.); com todos os equipamentos de radiocomunicação, rastreador, sinalizadores visual e sonoro (externo e/ou interno), dentre outras informações julgadas oportunas.

§ 2º. A devolução dos veículos locados à empresa locadora será feita pela Comissão de Recebimento dos Serviços de Locação de Veículos, designada pela SEDAM, e desde que os veículos devolvidos pelas Unidades estejam com os seus respectivos termos de devolução e, por via de consequência, com todos os equipamentos, acessórios e documentação.

Art. 13. Gerência de Transporte deverá, no âmbito de suas atribuições, adotar as seguintes medidas administrativas:

§1º Fica a Efetuar registro de todos os carros da SEDAM, mantendo esse registro sempre atualizado, independente dos veículos serem locados, da frota ou cedidos (ANA, PROGESTÃO, SEDAM, FEPRAM, ARPA);

Art. 14. Esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de julho de 2017.

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM-RO

**Ata**  
**REPUBLICAÇÃO - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – CONSEPA**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA: Sr. Hamilton Santiago Pereira – SEDAM, atuando como Presidente, Sr. Alexandre W. de Faria – SEPOG, Sr. José Paulo Ribeiro Gonçalves – SEAGRI, Sra. Lariessa M. de A. Soares – SEDI, Sra. Mariana Miranda de Souza – SESDEC, Sr. Efon Ferreira dos S. Rodrigues – FAPERON, Sr. Elias Correa Alves – Raiz Nativa, Sra. Deborah Monteiro Santos – KANIDÉ, Sr. Marcelo Lucian Ferronato – ECOPORE, Sra. Telva Barboza G. Maltezo – RIO TERRA, Sra. Eliane de Fátima A. Antunes – Chefe de Gabinete da SEDAM e Sra. Danielle Costa de Oliveira Diefenthaler - Secretária Executiva do CONSEPA.

**ABERTURA:**

**Verificado o quórum, segundo o Regimento Interno do CONSEPA, o Presidente Hamilton Pereira Santiago declarou aberta a reunião e deu boas-vindas aos presentes.** Inicialmente, esclareceu que, ao assumir a SEDAM, a nova gestão achou pouca coisa no acervo do CONSEPA, mas conseguiu fazer a adequação de todas as legislações. Informou, ainda, que a proposta de fazer um site para o CONSEPA já está sendo delineada, destacando que serão colocadas neste endereço eletrônico todas as atas de reuniões e deliberações do CONSEPA. Explicou, além disso, que parte dessas deliberações deve ser encaminhada para Assembleia Legislativa, em cumprimento à legislação estadual de regência, a fim de que se tenha um acervo que possa ser acessado por todos. Destacou, ainda, que, no momento, a SEDAM não tem esse acervo, tendo em vista que o que existe de atas de reuniões do Conselho está em caixas, o que dificulta bastante o acesso àquele histórico. **Em seguida, foi feita a apresentação de todos que se encontravam presentes.** Dada a palavra a Sra. Eliane de Fátima A. Antunes – SEDAM, esta se apresentou como Chefe de Gabinete, relatando que estava como Secretária Executiva do CONSEPA e que na presente reunião fará a apresentação da nova Secretária Executiva. Facultada a palavra ao Sr. Efon Ferreira, representante da Federação da Agricultura, este informou que é Advogado do SENAI e que foi nomeado há dois meses, sendo esta a segunda reunião que participa na condição de representante da FAPERON. Por sua vez,

a Sra. Mariana Miranda de Souza, Assessora Especial da SESDEC, relatou que é a primeira vez que participa da reunião do Conselho. Por seu turno, o Sr. Elias Correia, Coordenador Geral da Raiz Nativa, Biólogo, informou que já participa há algum tempo do Conselho. O Sr. Alexandre W. de Faria, da Assessoria Jurídica da SEPOG, relatou, a seu turno, que foi indicado recentemente. A Sra. Deborah, consultora técnica da KANIDÉ, por sua vez, esclareceu que representa o Sr. Edjales e que trouxe carta de nomeação da Sra. Neidinha, estando na condição de suplente nesta reunião. Dada a palavra ao Sr. José Paulo, Secretário do Estado da Agricultura, este relatou que está participando pela primeira vez de uma reunião do Conselho. A seu turno, o Sr. Marcelo Ferronato, Presidente da ECOPORÉ, relatou que já participa do conselho há alguns anos. De igual modo, a Sra. Lariessa Soares, Assessora de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura do Agronegócio do Meio Ambiente - SEDI, informou que já participa do Conselho há algum tempo. Por sua vez, o Sr. Clovis Valadares, Assessor da SEDAM, relatou que desenvolve *software* para Engenharia Florestal, estando presente na reunião na condição de convidado. Dada a palavra a Sra. Danielle Costa de Oliveira Diefenthaler, esta se apresentou como a nova Secretária Executiva do CONSEPA. Por fim, o Sr. Hamilton Pereira Santiago apresentou-se como Secretário de Desenvolvimento Ambiental e Presidente do CONSEPA. Na oportunidade, destacou que assumiu na gestão do atual Governador Daniel Pereira e que recebeu determinação dele para que internalize as políticas públicas dentro da Secretaria e, mais especificamente, dentro do CONSEPA. Explicou, ainda, que, quando iniciou sua gestão, deparou-se com uma situação complexa, pois não existia um histórico completo, mas apenas até 2011. Esclareceu, ainda, que, diante dessa situação, ele próprio analisara as caixas que estão na SEDAM relativas ao período de 2011 a 2013, tendo observado que durante esses anos ainda havia uma sequência nas atas do CONSEPA. Relatou, ainda, que, em relação ao ano de 2017, conseguiram um arquivo digital com as atas do CONSEPA elaboradas naquele ano, mas que não estavam organizadas em sequência. Aduziu, além disso, que, por se tratar de um Conselho público, as determinações, decisões e deliberações do CONSEPA devem ser acessíveis ao público. Informou, ademais, que foi determinado internamente que se crie uma página na *internet*, pois tudo isso vai ser colocado no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e ser feito um histórico no próprio SEI, já que nesse sistema não se perde. Lembrou, além disso, que uma página na *internet* pode ser modificada no seu *layout*, dependendo da situação ou necessidade de outros secretários que virão posteriormente; no SEI, todavia, não há possibilidade de modificação, ficando o histórico do CONSEPA como legado para as futuras gestões. **Encerradas as apresentações e os esclarecimentos iniciais, passou-se ao exame dos itens da Ordem do Dia.**

#### ORDEM DO DIA:

**I) Análise de proposta de minuta de Resolução que altera a Resolução CONSEPA n.º 008/2016, que dispõe sobre os procedimentos de análise de estudos técnico-científicos de alteração do Coeficiente de Rendimento Volumétrico - CRV, conforme o artigo 6º da Resolução CONAMA n.º 474, de 06 de abril de 2016.**

**DELIBERAÇÃO:** Após analisar e debater o conteúdo da minuta proposta, o CONSEPA, à unanimidade, deliberou pela sua aprovação, tendo sido determinado o envio do texto aprovado ao Diário Oficial do Estado de Rondônia para publicação.

#### II) Julgamento de Processos Administrativos.

Passando para o segundo item da pauta, o Presidente esclareceu, inicialmente, que o trâmite dos processos relativos aos Autos de Infração Ambiental se inicia da Diretoria de Autos de Infração - DAI, que é chefiada por dois Procuradores do Estado de carreira, e é concluído no CONSEPA, que é a última instância recursal. Explicou, ainda, que, na DAI, sai a decisão de primeira instância e que, uma vez notificado dela, o autuado tem o prazo de vinte dias para interpor recurso ao CONSEPA, que julga pela manutenção ou não da decisão de primeira instância. Na oportunidade, o Presidente informou, ainda, que está em fase de estudo a criação de uma Câmara Recursal para analisar, no âmbito do CONSEPA, os recursos interpostos em face dos Autos de Infração, bem como a celebração de convênios com instituições de ensino superior que têm o curso de Direito, a fim de que a SEDAM possa receber estagiários cursando o 8º período de Direito para ajudar nas atividades. Esclareceu, ademais, que, tão logo a proposta de criação da Câmara Recursal esteja pronta, a matéria em questão será trazida para debate e votação no âmbito do CONSEPA. **Por fim, o Presidente chamou para julgamento os processos administrativos incluídos na ordem do dia, a saber:**

##### 1) Processo:01/1801/03487-0000/2017.

Auto de Infração: 000944.

Interessado: Edson Marques da Silva.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda pela restituição dos bens apreendidos especificados nos Autos de apreensão n.º **009547** e **009548**.

##### 2) Processo: 01/1801/00846.0000/2017.

Auto de Infração: 012559.

Interessado: Eliane Aparecida Ferreira Mello.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em manter o auto de infração lavrado e o valor da multa aplicada, nos termos do voto do relator.

##### 3) Processo:1801/8719/2012.

Auto de Infração: 006742.

Interessado: Felipe do Santos Andrade.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda pela devolução dos autos à SEDAM, para que se manifeste acerca validade das licenças acostadas às fls. 15/16, objetivando elucidar quaisquer controvérsias existentes nos autos, bem como para adequada instrução processual do processo, em obediência aos princípios da segurança jurídica e ao princípio da legalidade que norteiam o Direito Administrativo.

##### 4) Processo: 1801/1962/2013.

Auto de Infração:002284.

Interessados: Felipe Barboza dos Santos.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em manter o auto de infração lavrado e o valor da multa aplicada, nos termos do voto do relator.

##### 5) Processo: 1801/05331/2013.

Auto de Infração: 001638.

Interessado: Evandro Back.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em remeter os autos à Procuradoria-Geral do Estado para emissão de parecer jurídico, nos termos do voto do relator.

##### 6) Processo: 01/1801/00222.0000/2016.

Auto de Infração: 011563.

Interessado:Ezequiel da Silva.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em dar parcial provimento ao recurso interposto para reduzir o valor da multa aplicada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do relator.

##### 7) Processo: 1801/8418/2012.

Auto de Infração: 003318.

Interessado: Fabio Costa Vieira.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em manter o auto de infração lavrado e o valor da multa aplicada, nos termos do voto do relator.

##### 8) Processo: 1801/03856/2014

Auto de Infração: 010542.

Interessada: Erica Cristina Viana dos santos.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para emissão parecer jurídico, nos termos do voto do relator.

##### 9) Processo: 1801/03798/2013.

Auto de Infração: 002009.

Interessado: Erika Plantikow.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para emissão parecer jurídico, nos termos do voto do relator.

##### 10) Processo:011801/01956/0000/2015.

Auto de Infração: 011698.

Interessada: Eunice Duarte da Silva.

Relator: Antonio Geraldo Affonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em encaminhar os autos à SEDAM para que se manifeste acerca da arguição de incompetência de lavratura do auto de infração por auxiliar de serviços gerais, nos termos do voto do relator.

**11) Processo:01.1801/01133-0000/2016.**

Auto de Infração: 004418.

Interessado: Erivelton Pereira.

Relator: Antonio Geraldo Afonso.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em manter o auto de infração lavrado e o valor da multa aplicada, nos termos do voto do relator.

**12) Processo:1801/1231/2013.**

Auto de Infração: 001879.

Interessado: Peronde Indústria e Comércio de Madeiras

Relator: Efsom Ferreira dos S. Rodrigues.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em não conhecer do recurso interposto, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto do relator.

**13) Processo:1801/04194/2014.**

Auto de Infração: 010490.

Interessado: Reginaldo Muniz.

Relator: Efsom Ferreira dos S. Rodrigues.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em manter o auto de infração lavrado e o valor da multa aplicada, nos termos do voto do relator.

**14) Processo: 1801/04127/2014.**

Auto de Infração: 010465.

Interessado: Pedro Rodrigues dos Santos.

Relator: Efsom Ferreira dos S. Rodrigues.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em dar parcial provimento ao recurso interposto para reduzir o valor da multa aplicada para **R\$ 4.373,40,00** (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e para restituir a parte da madeira regularizada (42.6963 m<sup>3</sup>), nos termos do voto do relator.

**15) Processo: 01.1801/00947.0000/2016.**

Auto de infração: 003491.

Interessado: Reginaldo Nascimento.

Relator: Efsom Ferreira dos S. Rodrigues.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em dar parcial provimento ao recurso interposto para reduzir o valor da multa aplicada para **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) e para restituir a parte da madeira regularizada (23 m<sup>3</sup>), nos termos do voto do relator.

**16) Processo: 01.1801/03711/0000/2016.**

Auto de Infração: 004072.

Interessado: Paulo José da Silva.

Relator: Efsom Ferreira dos S. Rodrigues.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, o CONSEPA, à unanimidade, acorda em manter o auto de infração lavrado e o valor da multa aplicada, nos termos do voto do relator.

**III) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

Encerrado o julgamento dos processos incluídos na pauta da reunião, o Presidente do CONSEPA procedeu à distribuição aos Conselheiros dos processos especificados no **Anexo Único** desta ata.

**IV) DELIBERAÇÕES FINAIS:**

Prosseguindo para o último item da pauta, o Presidente trouxe ao conhecimento dos demais conselheiros a informação de que, por meio do ofício SEI nº **370/2018-CR/ICMBio**, o ICMBio informou ao CONSEPA que não será possível recepcionar novos processos para análise até meados de dezembro de 2018, em virtude do quadro reduzido de servidores naquela autarquia federal. Todavia, os conselheiros, por unanimidade, acordaram em não acolher a pretensão do ICMBio, tendo em vista o elevado número de processos em curso. Na oportunidade, o Presidente também trouxe ao conhecimento dos demais conselheiros o ofício/AREF nº **0026/2018**, por meio do qual a AREF solicita autorização para participar das reuniões do CONSEPA e da Câmara Técnica Florestal. Sobre o assunto, foi deliberado que órgãos de

classe não terão participação no CONSEPA, mas os conselheiros concordaram que a AREF e os demais órgãos de classe poderão ter cadeira nas Câmaras Técnicas, quando o assunto for pertinente à referida classe. Durante a sessão, os conselheiros Alexandre. W de Faria, Lariessa Soares e Telva Barboza G. Maltezo informaram que pretendem pegar carga dos processos que lhes foram distribuídos para análise no dia 31 de julho de 2018. Por fim ficou agendada a próxima reunião extraordinária do CONSEPA para o dia 30 de agosto de 2018, às 14h, na sala de reuniões da SEDAM. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Danielle Costa de Oliveira Diefenthaler, na qualidade de Secretária Executiva do CONSEPA, lavrei a seguinte ata.

Porto Velho, 30 de julho 2018.

<b>Hamilton Santiago Pereira</b> Presidente do CONSEPA Secretário da SEDAM	<b>Danielle Costa de Oliveira Diefenthaler</b> Secretária Executiva do CONSEPA
--	---

**ANEXO ÚNICO****Processos distribuídos ao Conselheiro da SESDEC**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	1801/02759/2013	2 N MADEIRAS LTDA	006967
	01.1801.00543-1000/2012	A.A.B IND. DE MAD. EXP. E IMP. LTDA	2237
	1801/00551/2014	A.C. DOS SANTOS IND, E COM DE MADEIRAS	6012
	1801/00550/2014	A.C. DOS SANTOS IND, E COM DE MADEIRAS	6011
	1801/2213/2013	ADEILDO MIGUEL DOS SANTOS	000609
	1801/1332/2013	ADEMAR ANTONIO VALANDRO	001020
	1801/01488/2013	ADEMIR CANDIDO LAURINDO	1706
	01.1801.03704-0000/2016	ADEVALDO GERMANO SANTOS	4671
	01.1801.01409-0000/2015	ADNILSO ABRAMOSKI	4394
	1801/1636/2013	AGROMAD IND. E COM. DE MADEIRAS	1260
	1801/01579/2014	AILTON NUNES FILHO	3350
	1801/03421/2014	ALBERTINO PACHECO	007600
	01.1801.00696-0000/2016	ALDAIR MUND MUNDLLER	12358
	01.1801.00197-0000/2017	ALEX DIONE PEREIRA SIMPLICIO	00816
	1801/5055/2012	ALEXANDRE GARCIA SERRANO	4836
	01.1801.03252-1000/2013	ALEXANDRE PAGEL HAMMER	3339
	01-1801.03091-0000/2016	ALUIZIO ZANGRANDI	011150
	1801.03544/2013	AMARILDO SARAN	002388
	01.1801.00453-0000/2015	ANA MARIA CABRAL COSTA MALDONADO	10128
	1801/04125/2014	ANACLETO SERAFIM	010464
	01-1801.00697-0000/2016	ANTONIO CARDOZO DE ARAUJO	003342
	01.1801.01078-0000/2016	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	11863
	01.1801.01435-0000/2015	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	4191
	01-1801.00693-0000/2016	ATAIDES CASSIANO DA SILVA	011907



1801/05528/2013	B. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - EPP	002014
01-1801.00678-0000/2016	BALBINOT E BATISTA LTDA	011671

**Processos distribuídos ao Conselheiro da SEAGRI**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01-1801.01337-0000/2016	BRASMAD IND E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	012304
	01-1801.01338-0000/2016	BRASMAD IND E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	012303
	01-1801.03740-0000/2016	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	002578
	1801/05364/2013	BRUNO EDUARDO MARIANO	001236
	01-1801.01689-0000/2016	BRUNO HENRIQUE SANTOS ALMEIDA	004351
	1801/03645/2014	CAMPOLINO JOSE DIAS NETO	2413
	01.1801.01422-0000/2016	CARLOS ANTONIO DA SILVA	1323
	01-1801.00756-0000/2016	CARLOS DE OLIVEIRA	003687
	1801/10258/2012	CARLOS ROBERTO DA SILVA	004689
	01-1801.00288-0000/2015	CASSILDO ALVES DA COSTA	001602
	01.1801.03833-0000/2016	CELSO BORGES BATISTA	13226
	1801/2554/2012	CERÂMICA FREI JOSÉ LTDA	003582
	01.1801.03726-0000/2016	CESAR BONIFACIO DE SOUZA	2583
	1801/04919/2013	CICERO TAIGUARA FURTADO TEIXEIRA	6118
	1801/00759/2013	CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	1800
	01-1801.01459-0000/2017	CLAUDINEI APARECIDO TEOFILIO	010433
	1801/04683/2014	CLAUDIONOR DE JESUS	3851
	1801/04644/2013	CLEBIS HENRIQUE BALK	004534
	180/4082/2012	COMÉRCIO DE MADEIRAS CHAPADÃO LTDA	2366
	1801/05375/2013	COMERCIO DE MADEIRAS FOX LTDA - ME	004575
	1801/02335/2013	COMERCIO DE MADEIRAS PALMEIRA LTDA	6787
	01.1801.02223-0000/2015	CONEXÃO MADEIRAS E TRANSPORTES	12353
	01-1801.00916-0000/2015	CONEXÃO MADEIRAS TRANSPORTES LTDA - EPP	011166
	01-1801.00922-0000/2015	CONEXÃO MADEIRAS TRANSPORTES LTDA EPP	011164
	01.1801.01100-0000/2015	CORNELIO ALVES NAZARET	.000857
	01.1801.01196-0000/2016	COSME FERREIRA DE OLIVEIRA	4190

**Processos distribuídos ao Conselheiro da SEPOG**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01-1801.03847-0000/2016	DANIEL MARTINS NUNES	011176
	1801/3743/2011	DAVI JUSTINO	004324
	01-1801.00795-0000/2015	DAVÍ SANTANA DA SILVA	010732

	01-1801.00957-0000/2015	DAVI SANTOS DA SILVA	001392
	1801/04865/2013	DEILDO CATRINQUE THOMAZ	001498
	1801/04217/2014	DENIS LOPES PEREIRA	004885
	01-1801.01087-0000/2016	DENIVALDO FERREIRA DA SILVA	012003
	01-1801.01993-0000/2016	DICKSON DA SILVA	011053
	01-1801.01237-0000/2016	DIEGO LINS FRAGA	013027
	01-1801.03406-0000/2016	DIEGO SIMÃO RODRIGUES	011107
	1801/00604/2014	DILLIMAD BENEFICIAMENTO E COMERCIO LTDA	006014
	01-1801.00234-0000/2016	DINIVAL BELO GOMES	001526
	1801/00387/2014	DIUGINI APARECIDO DE OLIVEIRA FERNANDES	000593
	01-1801.00013-0000/2015	DIUGINI APARECIDO DE OLIVEIRA FERNANDES	001807
	01-1801.00682-0000/2016	DIONE MAFRA DE SOUZA ME	011673
	01.1801.01390-0000/2016	E.F. FARIAS MATERIASI P/ CONST. ME	11722
	01-1801.02068-0000/2016	EDEVANEO SALINO	003681
	1801/03445/2014	EDINEI CHISI	7413
	01.1801.01443-0000/2016	EDIVALDO DORNELAS DA SILVA	.000913
	01.1801.02283-0000/2015	EDUARDO TOLVAI	11008
	01.1801.01326-0000/2015	EL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	7765
	01.1801.02856-0000/2016	ELEMAR PATRICIO DAS NEVES LAGE	8001
	01-1801.02119-0000/2015	ELIAS ALVES PEREIRA	003514
	01-1801.00642-0000/2015	ELIAS FERREIRA LIMA	007674
	01-1801.01910-0000/2015	ELIAS SOUZA DA HORA	003458
	01-1801.00262-0000/2017	ELIESIO JOSE GERALDI	011436

**Processos distribuídos ao Conselheiro da SEDER**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01.1801.02538-0000/2016	ELIZEU ALBERTO FUZARI	2724
	1801/03172/2014	ELIZEU PENZER KOCHUT	7366
	01.1801.01416-0000/2016	ELVIO LUIZ ZANELLA	3344
	01.1801.03421-0000/2016	ELVIOM LUIZ ZANELLA	11714
	1801/04863/2013	EMANUEL MARQUES PEREIRA	000623
	1801/03592/2013	EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO	3826
	1801/1267/2013	EPINALDO BATISTA DOS SANTOS	003387
	01.1801.00924-0000/2015	ESTUFA TRÊS BARRAS LTDA	11176
	01.1801.00925-0000/2015	ESTUFA TRÊS BARRAS LTDA -ME	11175

01.1801.00699-0000/2015	EUCLIDES JOSE DE ANDRADE	10808
01.1801.01401-0000/2015	EUDES DOS REIS RAACH	4392
01.1801.00600-0000/2016	EVANILDO GERALDO FABRES	12356
01.1801.00013-0000/2016	EZEQUIA JESUS DO VALE	5608
01.1801.00114-0000/2017	EZEQUIAS FLAUSINO MOCELIN	8015
1801/02351/2013	F.G IND E COM DE MADEIRAS LTDA	008370
01.1801.02323-0000/2016	FABIANO LOPES DA SILVA	3469
01-1801.01420-0000/2016	FABIO ANTONIO MEDEIROS AMANCIO	011352
1801/04868/2013	FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	2391
01-1801.03719-0000/2016	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	013354
01-1801.02889-0000/2016	FORTALEZA IND. E COM DE MADEIRAS LTDA ME	011365
01.1801.02050-0000/2015	FORTALEZA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	1567
01801/01705/2014	FORTALEZA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	10401
01-1801.03038-0000/2016	FORTALEZA IND. E COM. MADEIRAS LTDA - ME	011364
01.1801.01465-0000/2016	FORTES MADEIRAS EIRELI ME	12158
01-1801.03748-0000/2017	FORTS MADEIRA EIRELI - ME	001039
01-1801.03588-0000/2017	FORTS MADEIRA EIRELI - ME	001036

**Processos distribuídos ao Conselho do IBAMA**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01-1801.03603-0000/2017	FORTS MADEIRA EIRELI - ME	001038
	01-1801.03749-0000/2017	FORTS MADEIRA EIRELI- ME	001037
	01.1801.03848-0000/2016	FRANCISCO HILARIO RAMALHO GALVÃO	3473
	1801/02406/2014	FURHMANN & CIA LTDA	4774
	01-1801.03290-0000/2017	G. LORENCINI EIRELI	000640
	1801/00454/2014	G.F. BORGES - ME	007469
	1801/02369/2013	G.R. FERNANDES - ME	008362
	1801/02368/2013	G.R. FERNANDES - ME	008363
	1801/01045/2014	GELSON CASSIOLE	006558
	01-1801.01602-0000/2015	GENILTON PRADO DOS ANJOS	003571
	1801/2755/2012	GERCINO PEREIRA FILHO	003432
	01-1801.00832-0000/2016	GERMANODESCHIEVONE	002706
	1801/03546/2013	GERSON IOLI DO PRADO	002389
	1801/00602/2014	GILBERTO CESAR SHUIZE	006559
	1801/03412/2013	GREEN NORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	006840
	1801/00234/2014	GUTEMBERGUE DE SILVA ALMEIDA	007502
	1801/02240/2013	HEZEBIO MATHEUS DA SILVA	002373
	1801/03991/2014	HIRAN QUIRINO	010362

	1801/2045/2013	I.C. GOETTEN COM. DE MADEIRAS	6508
	01-1801.01493-0000/2016	INCOL IND. E COM. LTDA	005616
	1801/03443/2013	IND. COM. E IMP. EXP. DE MADEIRAS JACINÓPOLIS	005889
	01-1801.00545-0000/2015	IND. COM. E TRNASPORTE DE MADEIRAS B. B. LTDA	010682
	01-1801.00948-0000/2015	IND. COM. IMP. E EXP. DE MAD. JACINOPOLIS LTDA	011170
	1801/3606/2011	IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS JACINÓPOLIS	005476
	1801/01961/2014	IND. E COM DE MADEIRAS PANORTE LTDA	004467
	1801/3441/2013	IND. E COM. DE IMP. E EXP. DE MADEIRAS JACINAPOLIS	005891

**Processos distribuídos ao Conselho da FIERO**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01-1801.02585-0000/2016	IND. E COM. DE MADEIRAS CLARAS LTDA ME	012317
	1801/01959/2014	IND. E COM. DE MADEIRAS PANORTE LTDA	004469
	1801/01960/2014	IND. E COM. DE MADEIRAS PANORTE LTDA	004468
	1801/01963/2014	IND. E COM. DE MADEIRAS PANORTE LTDA	004466
	1801/03947/2014	IND. E COM. DE MADEIRAS PANORTE LTDA	004856
	1801/00249/2014	IND. E COM. DE MADEIRAS PANORTE LTDA	006121
	1801/02705/2014	IND. E COM. DE MADEIRAS RIO PRETO LTDA - ME	010442
	01.1801.00266-0000/2016	IND. E COM. E EXP. DE MAD. CEDROARANA LTDA	10943
	01.1801.03604-0000/2011	IND. E COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS JACINOPOLIS	5490
	01.1801.01998-0000/2011	IND. E COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS JACINOPOLIS	4734
	01.1801.03610-0000/2016	INLARON IND. DE LATICÍNIOS DE RONDÔNIA LTDA	4755
	01.1801.04260-1000/2012	ISRAEL DE SOUZA	6504
	01.1801.02345-0000/2016	ITAMAR CESAR ROVER	12906
	01-1801.01214-0000/2015	ITAMAR PINTO DE SOUZA	012033
	01-1801.00077-0000/2016	IVALINO FRANCISCO DE SOUZA	011017
	01.1801.01050-0000/2015	IVAN CESAR DOS SANTOS	1850
	1801/2058/2012	IVONEI NICANOR WALTRICK	3514
	1801/03254/2014	IZAIAS SANTOS DA SILVA	001804
	01-1801.00533-0000/2016	J.R. DE SOUZA ME	011620
	01-1801.01275-0000/2015	J.S. DA SILVA E CIA LTDA	011782
	01-1801.01147-0000/2015	J.SERAFIM & CIA LTDA	011192
	01.1801.01467-0000/2015	JADI CARNEIRO CORREIA	10086
	1801/2750/2013	JAIME ANTONIO CARON	003758

01-1801.00889-0000/2015	JAIRO DA SILVA PINHA	003770
1801/00753/2013	JEAN MARCIO FERREIRA FUZARI	001793
1801/0448/2013	JEFERSON DOS SANTOS MULLER	006937

**Processos distribuídos ao Conselheiro da KANINDÉ**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01-1801.02343-0000/2017	JIRE COMERCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA	011778
	1801/05604/2013	JOÃO BATISTA DA SILVA	004576
	01-1801.03222-0000/2016	JOÃO FERNANDES CASAGRANDE	012682
	1801/04528/2013	JOÃO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	000430
	1801/02386/2013	JOAQUIM APARECIDO DA SILVA	008369
	1801/02707/2014	JOAQUIM COELHO DA SILVA	4853
	1801/04861/2013	JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO	000624
	01-1801.00785-0000/2016	JOCIMAR SOARES SILVEIRA	003688
	01-1801.02194-0000/2016	JORGE TEIXEIRA DE MATOS	010778
	1801/6743/2012	JOSE ANTONIO ESTEVÃO	000190
	01-1801.00171-0000/2016	JOSÉ APARECIDO GALHARDI	010825
	01.1801.00245-0000/2015	JOSE AUGUSTO BROMENCHENGUE	10744
	01-1801.01701-0000/2016	JOSÉ CARLOS SOARES	005618
	01.1801.02305-0000/2016	JOSE CLEODOALDO FREIRE	12314
	01-1801.01468-0000/2015	JOSE ERIVAN DE OLIVEIRA	001432
	1801/01953/2014	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	001335
	1801/03800/2013	JOSE VENANCIO PIMENTA	002067
	01-1801.01810-0000/2015	JOSUE BARBOSA DE CASTRO	003679
	01-1801.00310-0000/2018	JUAN FELIPE DE PAULA CAMPOS	001531
	1801/04447/2013	JUAREZ FERNANDES CIRIO	006938
	01-1801.00149-0000/2015	JULIO CESAR TALVAI	010374
	01.1801.00836-0000/2016	L & I PIMENTA IND. COM. TRANSP. IMP. EXP. DE MADEIRAS	11719
	1801/04629/2013	L.M. DE PAULA COMÉRCIO DE MADEIRAS -ME	4428
	1801/01870/2014	LEANDRO STACHELKI	007402
	01-1801.00614-0000/2015	LINDOMAR CARDOSO DE ARAUJO	003219
	1801/02706/2014	LUCIA MARQUES DE PAULA	4854

**Processos distribuídos ao Conselheiro da RIO TERRA**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	1801/1433/2013	LUIS BERNARDI	003704
	1801/04895/2013	LUIZ MANOEL DA SILVA	6907
	01-1801.00441-0000/2015	LUSINOR DE CASTRO	007893
	1801/01698/2014	MAB - RO SOLUÇÕES EM MADEIRAS LTDA	007585
	1801/1699/2014	MAB-RO SOLUÇÕES EM MADEIRAS LTDA	007583

	01-1801.01124-0000/2015	MADEIREIRA BETANIN EIRELI - ME	003214
	1801/04843/2013	MADEIREIRA BORGES LTDA -ME	004545
	1801/04844/2013	MADEIREIRA BORGES LTDA - ME	004540
	1801/00451/2014	MADEIREIRA BORGES LTDA ME	007468
	01-1801.02448-0000/2016	MADEIREIRA COQUEIRAL LTDA	002478
	1801/1489/2012	MADEIREIRA DIVILAN LTDA	004286
	01-1801.03477-0000/2016	MADEIREIRA ESPLANADA LTDA	011327
	01-1801.03478-0000/2016	MADEIREIRA ESPLANADA LTDA	011328
	01.1801.00926-0000/2015	MADEIREIRA JACAÍTA LTDA-ME	11168
	01.1801.03452-0000/2016	MADEIREIRA POR DO SOL	12491
	1801/02373/2013	MADEIREIRA RAMOS LTDA	008358
	1801/02374/2013	MADEIREIRA RAMOS LTDA	8360
	01.1801.02364-0000/2016	MADEIREIRA SANTO ANTONIO	2482
	01-1801.02239-0000/2015	MADEIREIRA SANTO ANTONIO DE PADUA LTDA - ME	011570
	01-1801.02238-0000/2015	MADEIREIRA SANTO ANTONIO DE PÁDUA LTDA ME	001571
	1801/04866/2014	MADEIREIRA TRIUNFO	11034
	1801/3772/2011	MADEIREIRA VRONSKI E MARCONI LTDA	1793
	1801/1994/2013	MADEPAR IND. E COM. EXP DE MADEIRAS LTDA	002351
	1801/02645/2014	MADOESTE INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA - EPP	000043
	01.1801.00599-0000/2016	MAICCO THIELLI DA SILVA	12250
	01-1801.03849-0000/2016	MAICON DOUGLAS REINOSO PAIVA	003472

**Processos distribuídos ao Conselheiro da ECOPORÉ**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01.1801.02904-0000/2016	MALINSKI MADEIRAS LTDA	5842
	1801/02027/2014	MANOEL JOSE DE JESUS	004759
	01-1801.01381-0000/2015	MANOEL ROCHA LINO	003603
	1801/01736/2014	MARCA MADEIRAS LTDA	003859
	01.1801.03531-0000/2016	MARCELO AUGUSTO SCHWAAB	12487
	01-1801.01873-0000/2015	MARCELO RODRIGUES MARIO	003654
	1801/04610/2014	MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	10631
	01-1801.01186-0000/2016	MARCOS ANTONIO NOGUEIRA	001322
	01-1801.00776-0000/2016	MARCOS CORREIA	012361
	01.1801.00781-0000/2016	MARCOS LOPES	2026
	1801/1513/2012	MARIA MARQUEZINE	003477
	01-1801.01752-0000/2016	MARIANO APARECIDO DA SILVA	011378

01-1801.00252-0000/2018	MARIANO APARECIDO SILVA	012173
01.1801.09472-1000/2012	MARLETE MIRANDA MATIAS DA COSTA	6679
01-1801.00128-0000/2015	MARTELLI MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	002483
1801/0793/2012	MARTINS DA SILVA	004382
01-1801.00024-0000/2015	MAURO SILVA GAMA	002485
01-1801.02915-0000/2016	MILTON GOMES APOLONIO	012984
01-1801.01842-0000/2015	MILTON JOSÉ WESSELING	004161
1801/02726/2013	N.P. DINIZ FILHO - EPP	006959
1801/03490/2014	NATANAEL BOBIKA DE SOUZA	010335
1801/03853/2014	NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	003259
01-1801.03449-0000/2016	NERES E HEINZEN	012493
1801/04244/2014	NERY XAVIER DA GAMA	004894
1801/04009/2014	NOBERTO MACHADO DE LIMA	010690
01.1801.00858-0000/2016	NOGUEIRA COMPANHIA LTDA	5385

**Processos distribuídos ao Conselheiro da FAPERON**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01-1801.00782-0000/2015	NORTE BRASIL ECO DESIGN - LTDA	007824
	01.1801.01834-1000/2012	OLDAIR FELIZARIO DE LIMA	4391
	1801/3028/2011	OSVAIR COPERCINI	4678
	1801/3033/2011	OSVAIR COPERCINI	4677
	01-1801.00409-0000/2016	OSVALDO NICOLETTI	011583
	01-1801.00799-0000/2015	OTAVIO LUIZ DE ANDRADE	004486
	01-1801.03100-0000/2016	OZEIAS DE SOUZA CARVALHO	005905
	01.1801.00477-0000/2015	P.H. IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA	7789
	01.1801.03442-0000/2016	P.P. MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA	13028
	01-1801.03362-0000/2016	PAULO ARTUR DOS SANTOS	012901
	1801/00829/2014	PAULO CESAR GOZATTI	007903
	01-1801.02912-0000/2016	PAULO DOS SANTOS	011321
	01-1801.00045-0000/2016	PAULO LOPES DA FONSECA	001808
	1801/03214/2014	PEDRO ADENIAS CIRIO	007410
	1801/1302/213	PEDRO ADENIAS CIRIO	3812
	01-1801.02672-0000/2016	PORTOLAMINAS IND COM E EXPORTAÇÃO	012402
	01-1801.0004-0000/2017	PORTOLAMINAS IND COM E EXPORTAÇÃO	013437
	1801/01221/2013	PORTOLAMINAS IND COM E EXPORTAÇÃO	001759
	01.1801.01328-0000/2015	PREFEITURA MUIICIPAL DE CACOAL	115220
	01-1801.02795-0000/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	001512

01-1801.01288-0000/2015	RAFAEL BIUSSI DE CAMARGO	012154
01-1801.00898-0000/2015	RAFAEL RIBEIRO ARAUJO	011067
01-1801.01636-0000/2015	RAFAEL RIBEIRO ARAUJO	012053
01-1801.00161-0000/2015	RENILSON ANTONIO RODRIGUES	001809
01-1801.01429-0000/2015	RENILTON DE OLIVEIRA BARBOZA	011978
1801/04831/2013	RICARDO SCANDOLARA	006943

**Processos distribuídos ao Conselheiro da RAIZ NATIVA**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	01-1801.02200-0000/2015	RICHARDSON DE SOUZA	003627
	01.1801.00792-0000/2015	ROBERCI FIRME	4545
	01-1801.02547-0000/2016	ROBERTO MEDEIROS AMANCIO	004070
	01-1801.00259-0000/2015	ROBERVAL ALVES SOARES	001693
	1801/9435/2012	ROBSON ARY SANTOS TEIXEIRA	000967
	01-1801.00181-0000/2016	ROGERIO NIVARDE	010940
	01-1801.01528-0000/2016	ROMARIO FEITOSA DA SILVA	011329
	1801/03987/2013	RONDONIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	006799
	01-1801.02637-0000/2016	RONESMAR VIEIRA DE SOUZA	012727
	1801/03215/2014	ROSEVALDO SILVA SOUZA	007411
	1801/03948/2014	ROSINEYS ALVES BATISTA	004859
	1801/02343/2013	ROXINHO MADEIRAS LTDA	008368
	01-1801.02035-0000/2015	RUBIRA & PACHECO LTDA	001995
	1801/2000/2013	SADI CEOLIN	000987
	01-1801.00828-0000/2016	SANDRO BATISTA FARIAS	012586
	01-1801.00524-0000/2015	SANDRO MARIO BUCHNER DE OLIVEIRA	004521
	1801/05280/2013	SEMPRE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	004572
	01.1801.02388-0000/2015	SERGIO HENRIQYE BARROSO	12083
	1801/1157/2013	SIDNEI DIAS SILVA	000833
	01-1801.03010-0000/2016	SILAS CARLOS RIBEIRO	012690
	01-1801.00248-0000/2015	SILVANO MACEDO GONÇALVES	010743
	01.1801.02285-0000/2015	SINCOMADER MADEIRAS LTDA	2113
	1801/9430/2009	SOLIMAD MADEIRAS LTDA ME	002932
	1801/02758/2013	SOUZA E CASTRO COM DE MADEIRAS LTDA	6973
	1801/02755/2013	SOUZA E CASTRO COM DE MADEIRAS LTDA	6972
	01-1801.01052-0000/2015	SULREAL INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA	011070

**Processos distribuídos ao Conselheiro da FETAGRO**

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	Auto de Infração
	1801/00383/2014	SUPERMIX S.A	7638
	1801/01794/2013	SURPRESA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA- ME	001937
	01-1801.01038-0000/2015	SURREALINDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA	011071
	01.1801.02029-0000/2016	TECNICA RONDONIA DE OBRAS LTDA	3728
	01-1801.01442-0000/2016	THIAGO SIQUEIRA NICOLAU	012409
	01-1801.00647-0000/2015	TIAGO MENDES GONÇALVES	010060
	01.1801.00626-0000/2016	UEVERSON JOSE GOTTARDO	12558
	01.1801.02061-0000/2015	VALDERI ALVES DA SILVA	12074
	01.1801.02958-1000/2011	VALDIR MASUTTI JUNIOR	6533
	01-1801.01706-0000/2016	VALDIR ROCHA	004193
	01-1801.01908-0000/2015	VALDIR SANTANA DE MENEZES	004805
	1801/1024/2013	VALDIVINO DO NASCIMENTO	001142
	1801.05264/2013	VALERIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	001531
	01-1801.01410-0000/2015	VALMIR DE CHARI	004395
	01.1801.00688-0000/2016	VICENTE E TESTONI LTDA	12104
	01.1801.03226-0000/2016	VICTOR JOSE FERREIRA DA SILVA	4656
	01-1801.01887-0000/2015	WAGNER DE CARVALHO LOPES	004437
	1801/04791/2013	WAGNER LENZ	007398
	1801/00733/2013	WALDAIR MACIEL	001024
	01-1801.03002-0000/2017	WALTER LUIZ GALAFASSI	011991
	01-1801.02303-0000/2015	WANDERLEY LENZ	002114
	1801/00832/2014	WEDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA	006025
	01-1801.00014-0000/2015	WERITON DA SILVA FRANCISCO	001806
	1801/0538/2012	WESLEY RUFINO DE ANDRADE	004716

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM E TRANSPORTES**

Portaria nº 430/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015 Publicada no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 06/04/2018 publicado no DOE nº 647 de 09/04/2018. Considerando Requerimento de 26 de Junho de 2018 e Processo nº 0009.215992/2018-25,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor DAITON DOS SANTOS REIS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300107116,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER, do Governo do Estado de Rondônia, lotado na CAU/DER/PVH, no período de 1.9.2018 à 30.11.2018, referente ao 1º Quinquênio de 06.04.2011 à 05.04.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO  
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Portaria nº 509/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 177/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO  
Cadastro nº 300031120

JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA  
Cadastro nº 300118831

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE 26,00 METROS DE TUBOS METÁLICOS, SENDO 16,00 METROS COM DIÂMETRO = 1,50 M E 10,00 METROS COM DIÂMETRO - 2,20M PARA A EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS EM PLANILHA E CROQUI, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.124774/2018-82.**

Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

Portaria nº 502/2018/DER-NUATC

**O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 172/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA  
Cadastro nº 300106172

HALYSSON FONSECA CARDOSO  
Cadastro nº 300134617

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 18,00 M DE TUBOS METÁLICOS (ARMCO), COM DIÂMETRO = 2,80 M EM EPOXY E ESPESSURA = 3,40MM, CONFORME CROQUI E LOCALIZAÇÃO APRESENTADA EM PLANILHA DA COORDENADA GEOGRÁFICA INDICANDO O LOCAL A SER EXECUTADO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS EM PLANILHA E CROQUIS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.158870/2018-24.**

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

Portaria nº 504/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 163/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO  
Cadastro nº 300118113

JORGE HISANORI KOMATSU  
Cadastro nº 300008713

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 1,00 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.221198/2018-11**

Porto Velho, 16 de Agosto de 2018.

**Homologação**

Portaria nº 521/2018/DER-CIA Porto Velho, 21 de Agosto de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, Publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 Publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, autoriza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (s) servidor (es):

HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL  
Cadastro nº 300114641

AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA  
Cadastro nº 300150433

**Parágrafo único** - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

**Art. 2º** - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo único** - Relativo ao(s) serviço(s) de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS "IMPLANTAÇÃO DE PAPI, EPTA E ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DO AEROPORTO DE CACOAL-SSKW, PARA OPERAÇÕES EM IFR"**, que tratam do(s) auto(s) - **Processo Eletrônico nº 0009.042862/2017-86**, objeto do **Contrato nº 026/18-PJ/DER-RO (id 2638380)**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **RSA ENGENHARIA LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO**.

**LUIZ CARLOS DE S. PINTO**  
**DIRETOR GERAL DO DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRE-SE

**Homologação**

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018/SUPEL

O Presidente do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 075/2018, referente ao Pregão Eletrônico de nº 642/2017, cujo objeto é Aquisição de Alimentos Perecíveis, tendo como Fornecedor a empresa **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 32.736,00** (Trinta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.287961/2018-76. Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Presidente – FITHA/RO

**Termo de Reconhecimento**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**  
Processo: 0009.001320/2017-53

Porto Velho, 21 de Agosto de 2018.

Com fundamento nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de oxigênio, referente a nota fiscal de nº 004389, no valor total de **R\$ 1.898,40** (Um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), em favor da Empresa: **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**, CNPJ nº: 22.397.093/0001-72.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral – DER/RO

**Homologação**

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2018/SUPEL

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 100/2018, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 037/2018, cujo objeto é Aquisição de 01 (Um) Veículo tipo Caminhão Leve Cabine Metálica Avançada, tendo como Fornecedor a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.230531/2018-82. Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral – DER/RO

**Homologação**

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2017/SUPEL

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 002 e 003, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 299/2017, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 481/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Asfáltico, tendo como Fornecedor a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor total de **R\$ 980.004,43** (Novecentos e oitenta mil, quatro reais e quarenta e três centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.073887/2018-11. Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral – DER/RO

**Extrato****EXT. Nº 394 DO CONVÊNIO Nº 181/18/PJ/DER-RO.**

**CONVENIENTES:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste

**OBJETO:** Aquisição de **01 (uma)** Mini Carregadeira, **01 (uma)** Vassoura Recolhedora Hidráulica e **01 (um)** Rolo Compactador Hidráulico, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (2375756), Planilha Orçamentária, Proposta Comercial, Termo de Referência (2375772), Análise Técnica (2376216),

Parecer nº 330/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, De Acordo do Diretor (2573257), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 250.666,66** (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 0756, de 18.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1008, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2376231), decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Ezequiel Júnior, conforme (2375739).

§ 2º. O valor de **R\$ 30.666,66** (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (2375853).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias

**Processo** nº 0009.175082/2018-01

**ASSINAM:** Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral

- Eliomar Patrício – Prefeito.

**Luiz Carlos de S. Pinto**  
Diretor Geral / DER-RO

**EXT. Nº 395 DO CONVÊNIO Nº 182/18/PJ/DER-RO.**

**CONVENIENTES:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste

**OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica (CBUQ), para tapa buraco em ruas e avenidas (área de 1.652,03m²) do Município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Resumo do Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Quadro Origem / Destino, (2376818), Análise Técnica (2377082), Parecer nº 0334/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, De Acordo do Diretor (2587215), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 34.398,57** (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 0755, de 18.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1008, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2377099), decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Ezequiel Júnior, conforme (2376761).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.398,57** (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (2376883).

**DA VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias

**Processo** nº 0009.166332/2018-11

**ASSINAM:** Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral

- Eliomar Patrício – Prefeito.

**Luiz Carlos de S. Pinto**  
Diretor Geral / DER-RO  
Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

**Errata**

Processo nº 01-1420.02131-0001/2017

**CONVENIENTES:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Primavera de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:** CONVÊNIO Nº 073/17/PJ/DER-RO

**LÊ-SE:** CONVÊNIO Nº 073/18/PJ/DER-RO

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

Portaria nº 446/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 157/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO  
Cadastro nº 300031120

JULIO BENIGNO DE S. NETO  
Cadastro nº 300070936

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: 1) TRAV LH 2A / 3A - TRECHO: LINHA 2A / LINHA 3A - EXTENSÃO: 3,26 KM; 2) LINHA 3A - TRECHO; ESTRADA SARAÇURA / KM 13,50 - EXTENSÃO: 13,50 KM. TOTALIZANDO 16,76 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS VICINAIS A SEREM RECUPERADAS, NO MUNICÍPIO DE BURITIS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.082550/2018-96.**

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018..

Portaria nº 450/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 052/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO  
Cadastro nº 300031120

JULIO BENIGNO DE S. NETO  
Cadastro nº 300070936

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, E PLANILHAS APRESENTADAS NO PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE CACAULANDIA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.061.749/2018-81

Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

Portaria nº 451/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 127/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO  
Cadastro nº 300031120

JULIO BENIGNO DE S. NETO  
Cadastro nº 300070936

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 81,00 (OITENTA E UM) M DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE DIÂMETRO = L,50M CA-1, " PARA AMENIZAR O PROBLEMA E DEIXAR AS VIAS DE ROLAMENTO TRANSITÁVEIS DURANTE TODO O ANO", CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS EM PLANILHA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS E CROQUIS, NO MUNICÍPIO DE BURITIS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.044655/2018-47.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

Portaria nº 440/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 025/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CARLOS ANDRE DA S. MORAES  
Cadastro nº 300106221

ERNADES DE SOUZA BONFIM  
Cadastro nº 300114660

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 110 SUL – TRECHO: RO 481/ KM 16,00 – EXTENSÃO: 16,00 KM; LINHA 114 SUL – TRECHO: RO 481 / KM 22,00 KM – EXTENSÃO: 22,00 KM; LINHA 118 (21) SUL - TRECHO: RO 481 / KM 14,00 KM - EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 122(17) NORTE – TRECHO: RO 481 / KM 18,00 - EXTENSÃO: 18,00 KM; Linha 124 (15) Norte – Trecho: RO 481 / km 19,00 – Ext.: 19,00 Km; Linha 126 (13) Norte – Trecho: RO 481 / km 20,00 – Ext.: 20,00 Km; Linha 130 (09) Sul – Trecho: RO 010 / km 15,00 – Ext.: 15,00 Km;**

**Linha 134 (05) Norte – Trecho: RO 010 / km 25,00 – Ext.: 25,00 Km; Linha 138 Sul – Trecho: RO 010 / km 15,00 – Ext.: 15,00 Km; Linha 138 Norte – Trecho: RO 010 / km 12,855 – Ext.: 12,855 Km; TOTALIZANDO 192,855 KM DE EXTENSÃO**, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.041425/2018-26.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

Portaria nº 437/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CARLOS ANDRE DA S. MORAES  
Cadastro nº 300106221

ERNADES DE SOUZA BONFIM  
Cadastro nº 300114660

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMARIO NAS ESTRADAS A SEGUIR: TRAVESSÃO LINHA 160 – LINHA 156 SUL – TRECHO – LINHA 160 / LINHA 156 – EXTENSÃO – 4,50 KM; TRAVESSÃO LINHA 140 SUL – TRECHO – KM 9,00 / KM 14,00 – EXTENSÃO – 5,00 KM; LINHA 148 SUL – TRECHO – RO 010 / KM 10,607 - EXTENSÃO - 10,607 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.095955/2018-94.**

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

Portaria nº 443/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 026/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CARLOS ANDRE DA S. MORAES  
Cadastro nº 300106221

ERNADES DE SOUZA BONFIM  
Cadastro nº 300114660

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇO DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA: LINHA 122 (17) SUL - TRECHO: RO 481 / KM 17,00 KM, TOTALIZANDO 17,00 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.041460/2018-45.**

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.



Portaria nº 452/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 051/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES  
Cadastro nº 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS  
Cadastro nº 300104797

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 623, TRECHO: AV. PEDRAS BRANCAS / KM 38,00, EXT. 38,00 KM, LINHA 625, TRECHO: RO-010 / KM 4,00, EXT. 4,00 KM E LINHA 626, TRECHO: RO 010 / LINHA 625, EXT. 7,00 KM, TOTALIZANDO 49,00 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DE JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.048763/2018-99.

Porto Velho 14 de Agosto de 2018.

Portaria nº 441/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 034/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM  
Cadastro nº 300007047

NEWTON HIDEO NAKAYAMA  
Cadastro Nº 300016138

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO SOBRE O RIO ESCONDIDO, COM 28,00 METROS DE EXTENSÃO, NO **MUNICÍPIO DE CABIXI/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.033262/2018-16**.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

Portaria nº 445/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 057/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDE  
Cadastro nº 300106410

JULIO BENIGNO DE S. NETO  
Cadastro nº 300070936

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: 1) LINHA 644 - TRECHO - LINHA 646 / LINHA 642 - EXTENSÃO -18,80 KM 2) LINHA 642 - TRECHO - LINHA 644 / LINHA 640 - EXTENSÃO - 8,40 KM, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.0082571/2018-10.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

Portaria nº 438/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ROMERO SILVA CABRAL  
Cadastro nº 300008606

EMERSON MORENO MACHADO  
Cadastro nº 300106092

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.089322/2018-47**.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

Portaria nº 442/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 033/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ROMERO SILVA CABRAL  
Cadastro nº 300008606

EMERSON MORENO MACHADO  
Cadastro nº 300106092

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS (CBUQ) EM RUAS E AVENIDAS NO **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.094664/2018-89**.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

Portaria nº 439/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 027/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO  
Cadastro nº 300118113

JORGE HISANORI KOMATSU  
Cadastro nº 300008713

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMARIO NAS ESTRADAS A SEGUIR: **TRAVESSÃO LINHA 156 NORTE – TRECHO – LINHA 156 / LINHA 160 – EXTENSÃO – 2,80 KM; TRAVESSÃO LINHA 160 NORTE – TRECHO – LINHA 160 / LINHA 156 – EXTENSÃO – 4,00 KM; LINHA 156 NORTE – TRECHO – RO 010 / LINHA CAPA ZERO – EXTENSÃO 25,00 KM; LINHA 140 SUL – TRECHO – KM 08 / KM 15 – EXTENSÃO – 7,00 KM; LINHA 152 NORTE – TRECHO – RO 010 / LINHA CAPA ZERO – EXTENSÃO – 26,00 KM, TOTALIZANDO 64,80 KM, NO **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.095937/2018-11**.**

Porto Velho, 13 de Agosto de 2018.

Portaria nº 448/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 167/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE  
Cadastro nº 300007421

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI  
Cadastro nº 300106757

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 306,00 (TREZENTOS E SEIS) M DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO QUE 266,00 (DUZENTOS E

SESSENTA E SEIS) M COM DIÂMETRO = 0,80 M, CA-L; 10,00 (DEZ) M COM DIÂMETRO = 1,00 M, CA-L E 30,00 (TRINTA) M COM DIÂMETRO -1,20 M, CA-1, PARA A EXECUÇÃO BUEIROS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS EM PLANILHAS, COORDENADAS E CROQUIS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.103841/2018-25.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

Portaria nº 516/2018/DER-CGP Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 06 de abril, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 09 de abril de 2018,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Olívio Cypriano de Aguiar Neto	300106331	Aux. Serv. Gerais	04/04/2015 a 03/04/2017	1ª "C"	1ª "D"	04/04/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO  
Diretor Geral /DER-RO

Portaria nº 517/2018/DER-CGP Porto Velho, 10 de agosto de 2018.

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 06 de abril, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 09 de abril de 2018,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
MISAEL ALVES	300107306	Aux.Serv.Gerais	13/04/2013 a 12/04/2015	1ª "B"	1ª "C"	12/04/2015
MISAEL ALVES	300107306	Aux.Serv.Gerais	13/04/2015 a 12/04/2017	1ª "C"	1ª "D"	12/04/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO  
Diretor Geral /DER-RO

**Errata**

Onde se lê na portaria nº 193/GAB/DER\_RO Processo nº 0009.183347/2018-16  
Leia se processo nº 0009.183347/2018-36

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.  
**Luiz Carlos de Souza Pinto**  
Diretor Geral/DER\_RO

**Errata**

Onde se lê na portaria nº 199/GAB/DER\_RO matrícula nº 300.005.711  
Leia se matrícula nº 300.147.538

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.  
**Luiz Carlos de Souza Pinto**  
Diretor Geral/DER\_RO

Portaria nº 520/2018/DER-CGP

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.295855/2018-66.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **José Luiz de Souza Filho** matrícula: **300121100**, para responder pelo expediente da 12ªRR de Jaru/DER-RO, em substituição ao Residente **Paulo Moreira Barros**, matrícula: **300130937**, durante o período de suas férias de 01.09.2018 a 30.09.2018 e nos impedimentos legais e eventuais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral/DER-RO

**Errata**

**PORTARIA nº 465/2018/DER-CGP de 15 de agosto de 2018.**

**RESOLVE:**

**ONDE-SE:**

**TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **ALINE ALMEIDA DA COSTA** matrícula nº 300130800, lotada na GFIN/DER-RO, remarcada em 02 (dois) períodos: **1º período de 29.01.2018 a 02.02.2018-05 (cinco) dias**, **2º período de 01.03.2018 a 15.03.2018-15 (quinze) dias**, ficando o restante para fruição no período de **10.09.2018 a 22.09.2018-13(treze)dias**, referente ao exercício de 2017/2018.

**LEIA-SE:**

**TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **ALINE ALMEIDA DA COSTA** matrícula nº 300130800, lotada na GFIN/DER-RO, remarcada em 02 (dois) períodos: **1º período de 29.01.2018 a 02.02.2018-05(cinco)dias**, **2º período**

**de 01.03.2018 a 15.03.2018-15 (quinze)dias**, fica o para usufruir em 02 (dois) períodos: **1º período de 23.07.2018 a 24.07.2018-02(dois)dias**, **2º período de 10.09.2018 a 22.09.2018-13(treze)dias**, referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral/DER

Portaria nº 523/2018/DER-CGP

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.243816/2018-83.

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor **Iremar Mário Brasil de Carvalho**, matrícula **300141805**, lotado na GTI/DER, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para o período **02.07.2018 a 31.07.2018**, fica para o período **de 03/09/2018 a 02/10/2018**, referente exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral/DER

Portaria nº 522/2018/DER-CGP

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n.0009.243816/2018-83.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os efeitos da **Portaria nº 499/2018/DER-CGP de 16.08.2018**, que transferiu o gozo de férias do servidor **Iremar Mário Brasil de Carvalho**, matrícula **300141805**, lotado na GTI/DER, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para o período **02.07.2018 a 31.07.2018**, fica para usufruir no período **de 01.10.2018 a 30.10.2018**, referente exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral/DER-RO

## Homologação

**EXT. Nº 0009/18/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 009/18/DER-RO.**

**CONTRATANTES: STAR COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA-ME.**

**DO OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Fogão Industrial), para atender as necessidades deste DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 7.490,88** (Sete Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A será em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

**DO PROCESSO:** nº 0009.040882/2017-28.

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM: EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**– Diretor Geral Adjunto/DER/RO – **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Sócio.

**EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**  
Diretor Geral Adjunto/ DER

## Homologação

**EXT. Nº 028/18/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 028/18/FITHA-RO.**

**CONTRATANTES: EVANDRO WALTER-ME**

**DO OBJETO:** Aquisição de Genêros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 36.340,00** (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

**DA VIGÊNCIA:** A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística, feitas por requisição.

**DO PROCESSO:** nº 0009.265662/2018-81.

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM: EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **EVANDRO WALTER** – Sócio.

**EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**  
Presidente Substituto/ FITHA

## Homologação

**EXT. Nº 029/18/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 029/18/FITHA-RO.**

**CONTRATANTES: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 36.750,00** (Trinta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

**DA VIGÊNCIA:** A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística, feitas por requisição assinada por servidor.

**DO PROCESSO:** nº 0009.264495/2018-51.

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM: EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR** – Sócio.

**EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**  
Presidente Substituto/ FITHA

## Homologação

**EXT. Nº 013/18/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 013/18/DER-RO.**

**CONTRATANTES: COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP.**

**DO OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades deste DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 4.995,00** (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

**DA VIGÊNCIA:** A entrega será TOTAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o ocorrer primeiro.

**PROCESSO:** nº 0009.006125/2017-10.

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM: EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**– Diretor Geral Adjunto/RO – **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN** – Sócia.

**EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**  
Presidente Substituto/ FITHA

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 4.293, DE 5 DE JUNHO DE 2018.**

Nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia promulga o artigo 2º, da Lei nº 4.293, de 5 de junho de 2018, que “Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a Banda de Música da Polícia Militar de Rondônia”, na forma a seguir:

“Art. 2º. Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, caberá ao Poder Executivo requerer o Registro da Banda de Música da Polícia Militar como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**LEI Nº 4.357, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Proíbe concessionárias e prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água de cobrarem tarifa mínima de consumo ou adotar práticas semelhantes no Estado de Rondônia.

**OPRESIDENTEDAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODERONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as concessionárias e prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água proibidas de cobrarem tarifa mínima de consumo ou adotar práticas semelhantes no Estado de Rondônia.

Art. 2º. As concessionárias e prestadoras de serviços essenciais terão que implantar a cobrança justa sobre o fornecimento de água, através da qual os consumidores pagarão somente pelo serviço utilizado, a ser mensurado e identificado na fatura mensal.

Art. 3º. O descumprimento do previsto nesta Lei implicará o ressarcimento, a cada consumidor, pela concessionária ou prestadora do serviço de fornecimento de água do dobro do valor cobrado dele a maior, individualmente considerado, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e acrescido dos juros legais, contados da data da cobrança até o efetivo ressarcimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**LEI Nº 4.358, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Institui a política estadual de incentivo a geração e aproveitamento do uso de energia solar fotovoltaica, e adota outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia.

**OPRESIDENTEDAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODERONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a política estadual de incentivo a geração e aproveitamento do uso da energia solar fotovoltaica com a finalidade de aproveitar o potencial solar do estado, racionalizar o consumo de energia da rede elétrica nacional e aumentar a participação da energia renovável no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os objetivos da Política Estadual são:

I – aumentar o uso de energia solar fotovoltaica, em áreas urbanas e rurais;

II – aumentar a participação da energia solar fotovoltaica na matriz elétrica do estado trazendo maior segurança energética e diversificação no atendimento à população e às empresas da região;

III – incentivar a autoprodução de energia elétrica por pessoa física e jurídica, bem como entes públicos por meio de sistema de microgeração ou minigeração distribuída a partir da tecnologia solar fotovoltaica;

IV – estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, a implantação do sistema de energia solar fotovoltaicos, ecologicamente corretos, bem como investimentos nessa área;

V – incentivar a geração e o uso da energia fotovoltaica em áreas distantes da rede da distribuição de energia elétrica;

VI – transformar o estado em um referencial nacional de geração e consumo de energia solar fotovoltaica;

VII – incentivar a implantação da cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica propiciando a geração de emprego e renda no Estado;

VIII – ampliar a sustentabilidade ambiental e a redução das emissões de gases de efeito estufa aumentando a sustentabilidade da geração elétrica do Estado de Rondônia;

IX – incentivar as instituições públicas e autarquias de pesquisa e ensino do Estado a desenvolverem programas de pesquisa destinados ao incremento da geração e do uso da energia solar fotovoltaica no Estado de Rondônia;

X – criar linhas de fomento às pesquisas em energia solar fotovoltaica visando construir metodologias e tecnologias adequadas ao mercado do Estado de Rondônia;

XI – criar linhas de crédito e micro crédito para a aquisição e instalação de sistemas solares fotovoltaicos;

XII – desonerar impostos incidentes na aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaica; e

XIII – estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar fotovoltaica.

Art. 3º. Na implantação da política estadual de incentivo ao aproveitamento da energia solar fotovoltaica instituída por esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – estimular atividades econômicas que utilizem a energia solar fotovoltaica como fonte alternativa de energia para atividades meio ou fim;

II – firmar convênio e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área da energia solar fotovoltaica;

III – adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva, desde a fabricação, venda e instalação de equipamentos e sistemas, até a comercialização da energia solar fotovoltaica atraindo investidores nacionais e internacionais;

IV – consignar na legislação orçamentária recursos financeiros para o custeio de atividades, programas de desenvolvimento tecnológico e projetos de pesquisa voltados para os objetivos nesta Lei;

V – promover estudos e estabelecer metodologias adequadas para a identificação do potencial de irradiação solar de cada região, com vistas a auxiliar os investidores na implantação de usinas fotovoltaicas e outras atividades relacionadas;

VI – fomentar programas de capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica;

VII – fomentar campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

VIII – corroborar com a proposta de Lei sobre a política estadual de mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia, aperfeiçoando os critérios de emissão de licença ambiental, no sentido de contemplar projetos que estejam em conformidade com a política estadual de incentivo a geração e aproveitamento do uso da energia solar fotovoltaica tornando o licenciamento ambiental um instrumento de difusão dos benefícios econômicos e ambientais da geração e do uso de energia solar;

IX – promover articulação institucional para o desenvolvimento de estratégias de incentivo apropriadas à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente do setor elétrico do estado visando apoio no atendimento das legislações específicas e pertinentes ao tema desta Lei; e

X – apoiar com recursos financeiros de dotações orçamentárias específicas a implantação de sistemas de geração de energia elétrica descentralizados para atendimento de áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares fotovoltaicos.

Art. 4º. São instrumentos da política estadual de incentivo ao aproveitamento da energia solar fotovoltaica o incentivo fiscal e tributário, o aporte de recursos diretos para a instalação de sistemas, para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, a assistência técnica de sistemas para uso e consumo de energia.

Art. 5º. Os projetos de novas edificações, reformas ou obras de manutenção de prédios públicos estaduais, do Poder Executivo e autarquias devem prever a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica, dimensionados de acordo com a necessidade elétrica de cada edificação e atendendo ao disposto na regulamentação vigente do sistema de compensação de energia elétrica.

Parágrafo único. Executam-se do disposto no *caput* deste artigo os prédios públicos que, mediante justificativa emitida por profissional habilitado, apresentarem inviabilidade técnica de instalação dos sistemas de energia solar fotovoltaica.

Art. 6º. Poderá o chefe do Poder Executivo conceder:

I – incentivo fiscal e tributário às empresas pertencentes a cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica; e

II – desonerar impostos, como ICMS, ISSQN e outros, nas operações de projetos, instalação, aquisição de equipamentos, de componentes e de materiais para o aproveitamento da energia solar fotovoltaica, bem como em sua comercialização pela concessionária de distribuição de energia.

Art. 7º. Para obtenção dos incentivos e desonerações previstos nesta Lei, os serviços de projeto e instalação deverão ser obrigatoriamente contratados de empresas e/ou profissionais do Estado de Rondônia, observando:

I – maior penetração da energia solar fotovoltaica em todo o Território do Estado de Rondônia;

II – apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico e projetos de pesquisa, desoneração de impostos à cadeia produtiva no âmbito desta Lei;

III – a busca de parcerias com entidades, públicas ou privadas, para maximizar a produção e o incentivo à utilização dos produtos originários de atividade econômica que utilize a energia solar fotovoltaica; e

IV – a viabilização de espaços públicos, em parceria com os municípios e a iniciativa privada, destinando à exposição e à divulgação dos benefícios da política regulada por esta Lei, visando estimular a penetração da energia solar fotovoltaica.

Art. 8º. É instituído a partir desta Lei o Conselho Estadual de Geração e Uso de Energia Solar Fotovoltaica, órgão de natureza normativa, consultiva e deliberativa para a implantação da política estadual de incentivo a geração e aproveitamento do uso de energia solar fotovoltaica.

Parágrafo único. A composição do Conselho Estadual de Geração e Uso de Energia Solar será estabelecida em regulamento a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo, incluindo representantes de instituições de pesquisa que desenvolvam atividades em energia solar fotovoltaica, empresa do setor elétrico e sociedade civil organizada observando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, estabelecendo o fluxo processual e critérios objetivos para a aplicação dos quesitos de obrigatoriedade e incentivos estabelecidos nesta norma.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

**LEI Nº 4.359, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo conceder cautela permanente de arma de fogo aos Agentes Penitenciários, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

#### **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cautela permanente de arma de fogo aos Agentes Penitenciários que compõem o quadro efetivo do Estado de Rondônia, desde que disponível na Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 2º. Esta Lei destina-se a regular os procedimentos relativos à cautela pessoal e permanente de armas de fogo e munições pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia, por seus integrantes.

Parágrafo único. Entende-se por cautela permanente a posse por tempo indeterminado que o Agente Penitenciário tem da arma de fogo da corporação a que pertence, mesmo quando está fora de serviço.

Art. 3º. São requisitos a serem observados para a cautela permanente de armas pertencentes aos Agentes Penitenciários de Rondônia:

I – será autorizada apenas a cautela de 1 (uma) arma de fogo de porte (pistola ou revólver), e até o máximo de 30 (trinta) munições para pistola e 15 (quinze) para revólver, por Agente Penitenciário;

II – é vedada a cautela de caráter permanente de armas longas (carabina, fuzil, metralhadora, escopeta e submetralhadora) pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Justiça; e

III – o detentor da cautela deve atender as seguintes condições:

a) estar na condição de ativo;

b) não estar sob prescrição médica de proibição ou recomendação restrita quanto ao uso de arma de fogo;

c) não estar cumprindo condenação por decisão judicial transitada em julgado pela prática de infração penal cometida com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública;

d) não estar submetido a Conselho de Justificação ou de Disciplina, cuja pena seja passível de demissão ou expulsão;

e) não possuir dependências de substâncias químicas ou outras que causem dependência física ou psíquica ou provoquem alteração no desempenho intelectual ou motor;

f) não estar respondendo a processo criminal exceto quanto a crimes não considerados ofensivos ao decoro e a dignidade do servidor público;

g) não sub-juice por crime contra a segurança do Estado ou por atividade que desaconselhe o porte e a cautela de arma de fogo; e

h) não ser portador de moléstia incurável que haja restrição do uso de arma de fogo.

Art. 4º. A cautela pessoal de arma de fogo deverá ser suspensa mediante ato formal e escrito da autoridade que a emitiu em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

I – laudo da Junta Médica do Estado que contenha restrição ou proibição relativa ao porte ou ao emprego de arma de fogo, enquanto perdurar tal circunstância;

II – situação disciplinar e/ou criminal em apuração, envolvendo o detentor da cautela, que assim o exija;

III – condenação criminal pela prática de infração penal, e/ou punição disciplinar, cuja natureza, pelos reflexos nos valores e princípios institucionais, acarrete repercussões na administração;

IV – ao Agente Penitenciário que disparar arma de fogo por imprudência ou negligência, ou que portar armamento, em serviço de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

V – em razão de aposentadoria, licença para interesses particulares, licença médica para tratamento particular ou familiar superior a trinta dias; e

VI – pelo período em que perdurar o gozo pelo Agente Penitenciário de licença para tratar de interesses particulares, licença médica para tratamento particular ou de familiar;

Art. 5º. A suspensão da cautela pessoal não impede a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações eventualmente perpetradas pelo detentor.

Art. 6º. São obrigações do detentor da cautela de arma de fogo pertencente à Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia:

I – usá-la exclusivamente na atividade de Agente Penitenciário;

II – atualizar a cautela anualmente, sob pena de revogação da autorização;

III – não emprestar a arma sob sua cautela, sendo esta de caráter individual e intransferível;

IV – devolver a arma ao seu chefe imediato quando transferido à outra unidade, solicitando respectiva baixa na cautela;

V – não conduzir a arma ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de eventos de qualquer natureza não estando a serviço da instituição;

VI – manter a arma de fogo e as munições em boas condições e bom estado de conservação e uso;

VII – apresentar a arma e as munições a qualquer tempo quando requisitado por seu chefe imediato;

VIII – no caso de extravio, roubo ou furto de arma de fogo ou munições que estejam sob a responsabilidade pessoal de Agente Penitenciário, além de fazer os registros pertinentes na delegacia de polícia, o detentor usuário deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao seu chefe imediato, encaminhando-se posteriormente o Boletim de Ocorrência;

IX – guardar a arma e as munições sob sua custódia, com o máximo zelo, evitando que fiquem ao alcance de terceiros, principalmente de crianças e adolescentes; e

X – o Agente Penitenciário deve sempre ter a arma consigo, e na impossibilidade, ou se não o quiser ou não puder portá-la, deverá guardá-la em local seguro ou deixá-la na reserva de armas de uma unidade da SEJUS, retirando-a imediatamente depois de cessado o motivo.

Art. 7º. O uso de arma de fogo a que alude a presente Lei com uniformes que não comportem o uso do coldre externo, deve ser discreto e não ostensivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

**LEI Nº 4.360, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Estado de Rondônia, denominada Lei *Harfouche* e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as instituições de ensino educacionais obrigadas a executarem a aplicação de atividades com fins educativos como ação disciplinar posterior à advertência verbal e escrita, observando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e o Regimento Interno das escolas.

§ 1º. As atividades com fins educativos são a PAE (prática de ação educacional) e a MAE (manutenção ambiental escolar).

§ 2º. A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividades de extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, incisos, I, II e VII do Código Civil.

§ 3º. A aplicação de atividades com fins educativos deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

Art. 2º. Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual dano causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Art. 3º. Na aplicação disciplinar serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou

particular quanto à integridade física e psíquica dos colegas, professores e servidores.

Art. 4º. O gestor escolar providenciará a revista do material escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque em risco a integridade física própria ou de terceiros, sendo vedada, a exposição do revistado ou situação vexatória.

Art. 5º. Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem e acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**PREFEITURAS DO INTERIOR**

**PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE**  
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 058/2018-REGISTRO DE PREÇO

Onde se lê:  
Licitação na modalidade **Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP.**

Leia-se  
Licitação na modalidade **Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de Agosto de 2018.

**CELIA FERRARI BUENO**  
PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018/CPLMS**  
**PROCESSO N.º 752/2018/SEMUSA**

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 8253/GAB/PMB/2018, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de material permanente (ar condicionado tipo split), que serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde**. Valor prévio total R\$ 44.824,27 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/09/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 21 de agosto de 2018.

**Daiane Santana Fontes**  
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CABIXI-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2018/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua PREGOEIRA, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, e suas alterações Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, Valor Estimado R\$ 19.134,00, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAP), Processo administrativo n.º 979/2018 - Início da sessão pública: dia 05/09/2018 as 11:05h horário de Rondônia, informações Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro, telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 21 de Agosto 2018.

**LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS**  
Pregoeira – Oficial  
Decreto 016/2018

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CABIXI-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2017/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua PREGOEIRA, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, e suas alterações Objeto: **Aquisição de cartuchos de Toner** para as impressoras adquiridas recentemente para atender diversos setores da Coordenadoria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Saúde, **processo administrativo n.º 981/2018/COMPLAN** - Valor estimado R\$4.855,90, - Início da sessão pública: dia 05/09/2018 as 08:05h horário de Rondônia, informações Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro, fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 21 de Agosto de 2018.

**Laureci Terezinha dos Santos**  
Pregoeira – Oficial  
Decreto 016/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO; O MUNICIPIO DE CACOAL,

comunica aos interessados na licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2018 do Processo nº 1559/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3020 de 26/04/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM Ano IX, Nº 2195 de 26/04/18, p. 18, Diário Oficial do Estado Nº 77 de 26/04/2018 p. 115, Diário Oficial da União/DOU Nº 80 de 26/04/2018 p. 252 e no mural da Prefeitura em 26/04/18 que encontra-se SUSPENSO, foi REVOGADO em virtude de alteração na ordem dos itens por recomendação do Ministério Público de Contas. Maiores informações através dos sites: [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 21 de agosto de 2018. Carlos Antonio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 239/GP/18.

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**

**Pregão Eletrônico nº. 039/2018.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente (brinquedoteca e equipamentos de informática) para atender o hospital São Lucas, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 093/PGE-2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras** □ **RO. Valor estimado em R\$ 85.924,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais). Processo Administrativo nº. 1908/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/09/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Agosto de 2018.

Eliandro Víctor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**

**Pregão Eletrônico nº. 040/2018.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: **aquisição de caixa de carga (caçamba) para atender a Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI, Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, 230/DPCN/2017 - SICONV nº. 843067/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, 230/DPCN/2017 - SICONV nº. 843067/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R\$ 249.726,33 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo Nº. 2386/2018/SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/09/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição

dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Agosto de 2018.

Eliandro Víctor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0219/18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIARIA PARA AS SALAS DE AULA, DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - SEMED **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº , Proc. Adm. Nº 824/2018 **DA DOTAÇÃO:**02.07.03.12..361.0023.1219.0000.4.4.90.52.99 **NOTA DE EMPENHO Nº 1278 DE 30 DE JULHO DE 2018 VALOR:** R\$ 98.280,43 **DO PRAZO:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2018  
**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0224/18**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NISSEY MOTORS LTDA**

**OBJETO:** aquisição de veículo utilitário tipo Pick-up cabine dupla 4x4 a diesel de cambio manual, para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0128/18, Proc. Adm. Nº 818/2018 **DA DOTAÇÃO:**02.08.02.10.301.0026.1202.0000.4.4.90.52.48 - **NOTA DE EMPENHO Nº 568 DE 15 DE AGOSTO DE 2018 VALOR:** R\$ 126.146,00 **DO PRAZO:** 90 (noventa) dias **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2018  
Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2018

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 190/2018**

Onde se lê:

a) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

b) Os serviços serão realizados no Município de Chupinguaia nos bairros; Cidade Alta, Cidade Nova I, II e III, Setor Misto, Setor 10, Distrito do Guaporé e Distrito do Corgão, nas localidades expressas neste projeto, totalizando 1.045 imóveis.

Leia-se:

a) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

b) Os serviços serão realizados no Município de Chupinguaia nos bairros; Cidade Alta, Cidade Nova I, II e III, Setor Misto e Distrito do Corgão, nas localidades expressas neste projeto, totalizando 1.045 imóveis.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chupinguaia-RO, 17 de agosto de 2018.  
**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 581/2018/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias n.º 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO TOTAL do lote, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **21/08/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **03/09/2018** e início da sessão pública: dia **03/09/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, N.º 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentária e de **R\$ 1.599,99** (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

José Vilson da Silva Gomes.

Portaria N.º 011/2018.

Corumbiara-RO em 21 de Agosto de 2018

**JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES**  
PREGOEIRO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 011/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2018 – Tipo melhor técnica.

Processo Administrativo n.º 356-03/2018

Objeto: Concessão de Serviço Público, tendo como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do Município de Itapuã do Oeste/RO, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO-TÁXI). Existem 02 (duas) concessões disponíveis. A sessão terá início no dia 08/10/2018, a partir das 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br), ou solicitado na CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br).

Itapuã do Oeste – RO 21 de Agosto de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE CPLMOS, PORT. 078/GAB/PMIO/2018

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2891/2018. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. **PARTES:** 1) MUNICÍPIO DE JARU, 2) ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **Tubos Metálicos Corrugados de Chapa Metálica**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N.º 027/18/FITHA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de**

**Empenho n.º 2223 – Ficha 157;** 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0007.1111.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais, Convenio N.º 027/18/FITHA; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor **R\$ 873.752,00 (Oitocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

Jaru – RO, 03 de agosto de 2018.

**Bruna Damascena da Cunha**

Assessora Técnica de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2018**

Licitação a ser realizada em 05/09/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van Zero Quilômetro, referente ao Convênio n.º 380/DPCN/2016, Registrado no SICONV-Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o n.º 827964; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 161.666,67 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 17 de Agosto de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**CENTRAL DE COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 02/CPL/2018**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e nas disposições da **Processo Administrativo n.º: 135/2018/SEMPPLAN**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o n.º. **002/2018/CEL/PMPB/RO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PIMENTA BUENO-PMU, PARA um horizonte temporal de 10(DEZ) ANOS** conforme edital e seus anexos, informa o resultado da análise da documentação de **habilitação, qualificação jurídica, econômico financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica** conforme segue:

**Empresa que não atendeu** na totalidade as condições do referido Edital, estando **INABILITADA** para a segunda fase do Certame:

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.146.943/0001-22.

**Empresa que atendeu** na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADAS** para a segunda fase do Certame:

E. C. P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.726.497/0001-83.

Na oportunidade informamos que após o prazo recursal caso não haja interposição de recurso por nem uma das partes, ficará marcada a data para a sessão de abertura Do envelope 2 da proposta técnica carta proposta da mesma no dia 31/08/2018 as 09:00.(horas) com a presença ou não das empresas licitantes.

Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2018.

Adilson Moreira da Silva

Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

**Pregão eletrônico N.º: 31/2018 Tipo: Menor Preço por item Processo Administrativo: 794/2018**

**Objeto: AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO COV. 122/PGE-201/2018.**

**Recebimento de proposta:** de 21/08/2018 a 04/09/2018 as 09:00 hrs (horário de Brasília)

**Abertura disputa:** 04/09/2018 as 09:06 hrs (horário de Brasília) **Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**Disponibilidade do Edital:** na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste-RO, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**Marido Spanazzatto**  
**Pregoeiro Oficial**

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 54/2018– CONTRATO Nº 012/2018.**

**CELEBRAÇÃO:** 25/07/2018.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

MP – TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 12/2018, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo aproximadamente 29 (vinte e nove) dias letivos, conforme calendário Escolar 2018, e a crescer valor.

**CLAUSULA – SEGUNDA** – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 213.487,56 (duzentos e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA - TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMECE; Elemento de despesa: 3.3.90.39.74; Programação: 12.361.1006.2017.0000; nos termos das notas de empenho nº 1310 e 1311/2018; Processo Administrativo nº 1-174/2018.

**INTERVENIENTE:** SEMECE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1-174/2018.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Julho de 2018.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

**Prefeito Municipal.**

Aviso de licitação Tomada de Preços nº 009/2018/CPLMO

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 43.577/18), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 009/2018/CPLMO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada, execução indireta, de acordo com o edital, conforme Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06 e 147/14. Órgão Requisitante: SEMOSP. Processo Adm. Nº 4013/2018/SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de drenagem de águas pluviais na Linha 135 (nos Setores A-A e S-25 e no Residencial Alvorada), no Município de Vilhena-RO. Valor Estimado R\$ 885.931,63. Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres (Próprios); Recebimento dos envelopes: até o dia 10/09/2018 às 08:00:00 horas pelo horário de Rondônia. Início da sessão: Dia 10/09/18, às 08:00:00 horas pelo horário de Rondônia. LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – no Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)) e no portal transparência do Município, devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [prefeituradevilhena1@hotmail.com](mailto:prefeituradevilhena1@hotmail.com), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Publique 20 de agosto de 2018.

Loreni Grosbelli  
Presidente da CPLMO Dec. nº 43.577/2018.

## INEDITORIAIS

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A empresa **EDEVAL FERREIRA FILHO (BAR DA SONINHA)** inscrita no CNPJ nº 21.383.836/0001-92, com sede no endereço Rua Castanheira nº 1950 Setor 03. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS na data 22/09/2017 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 222 para atividade Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com área construída de aproximadamente 30,00 m².

### AVISO DE REGISTRO DE CHAPA CONCORRENTE AO CRA-RO

**O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e Art. 11 da Resolução Normativa CFA nº 523 de 22 de setembro de 2017, torna público que foi deferido o pedido e registrada a chapa apresentada perante o CRA-RO relacionada a seguir, para preenchimento de vagas de Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes, a partir de janeiro de 2019.

#### CRA-RO

#### CHAPA 2

Mandatos de 4 (quatro) anos, 2019/2022.

#### Efetivos

1. Adm. Clébio Billiany de Mattos
2. Admª. Lucimara Gonçalves Rezende
3. Adm. Nivergílio Costa Pereira
4. Adm. Vera Lúcia Aguiar de Sousa
5. Adm. Elton Parente de Oliveira
6. Tecnol. Sérgio Rodrigues Alves

#### Respectivos Suplentes

1. Adm. Adão Borges Leal
2. Adm. Uelerson Oliveira da Silva
3. Adm. Isaac Uchoa de Carvalho
4. Admª. Vera Maria Aguiar de Sousa
5. Adm. Alisson Augusto Silva de Almeida
6. Tecnol. Aparecido Cláudio Scavassa

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2018.

Adm. Cley Jefferson de Medeiros Muniz

Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-RO

Reg. n.º 4697

### CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018

O Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria nº. 001/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, com abertura programada para o dia 06.09.18 às 16:00 horas, e o tipo da licitação será o de menor preço por item. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto a sala da CPL, no prédio do CTG, sito a Rua Rio Pardo nº. 1620, lote 03, Bloco B, Setor 02, nesta cidade de Ariquemes – RO, de segunda a sexta-feira, das 14h00min e às 18h00min. Outras informações através do tel. (0xx69) 99955-2476 ou solicitado através do via e-mail: [ctg.querencianova@hotmail.com](mailto:ctg.querencianova@hotmail.com).

Ariquemes - RO, 20 de Agosto de 2018.

PAULO JAIR KREUZ  
PRESIDENTE-CPL